

DIARIO



OFFICIAL

ESTADO

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII—41° DA REPUBLICA—N. 187

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 10 DE AGOSTO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.864, que approva o augmento de capital do "Banco do Café", com sede em São Paulo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 5 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 18 de julho findo e 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Conselho Superior do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.864 — DE 31 DE JULHO DE 1929

Approva o augmento de capital do "Banco do Café", com sede em São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o "Banco do Café", com sede em São Paulo, e tendo em vista os documentos apresentados, resolve approvar o augmento do seu capital para nove mil e quinhentos contos de réis (9.500:000\$000), de accordo com a deliberação tomada pela assembléa geral dos seus accionistas, realizada em São Paulo, em 5 de junho do corrente anno, obrigando-se o mesmo a modificar, posteriormente, nessa conformidade, a redacção do art. 5° dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON, LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL E EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DO "BANCO DO CAFÉ". REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MEZ DE JUNHO DE 1929, NA SÉDE DO MESMO, A RUA TRES DE DEZEMBRO N. 14, A'S 14 HORAS, CONFORME CONVOCAÇÃO DA DIRECTORIA, PUBLICADA NO "DIARIO OFFICIAL", DE 22 DE MAIO DE 1929

Foi aclamado para presidir os trabalhos da assembléa, por proposta do Dr. Mario Antunes Maciel Ramos, o Dr. Antonio Augusto de Barros Penteado, o qual, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os accionistas Drs. Horacio Lafer e Mario Ramos, que tomaram assento ao seu lado. O Sr. presidente encarregou, então, o Dr. Horacio Lafer de verificar o livro de presença dos Srs. accionistas, tendo sido constada a presença dos seguintes Srs.: Dr. Antonio Augusto de Barros Penteado, Dr. Horacio Lafer, Dr. Mario Ramos, e os Srs. Dr. Nelson Dantas, Flaminio Levy, Martinho Ferreira de Camargo, Jonas de Barros Fagundes, Dr. Pelagio Lobo, Sr. Luiz Martins de Araujo, Sr. Edmond H. de Raefray, Dr. Ary Cesar Lobo e Sr. Augusto Cesar Lobo, estes dous ultimos representados pelo doutor Pelagio Lobo e os senhores Germano Sampaio Coelho e doutor Afrodísio Sampaio Coelho, representados pelo Sr. Martinho Ferreira de Camargo, perfazendo o total de 5.492 acções, pelo que o Sr. presidente declarou haver numero legal para a constituição da presente assembléa, abrindo, então, a sessão. Os accionistas que tomaram parte nesta primeira phase da assembléa são tão somente os representantes do antigo capital, conforme a lista presente á mesa. O Sr. presidente declarou, em seguida, que a ordem do dia da assembléa era constante da convocação acima referida, convidando o primeiro secretario a proceder á leitura do relatorio da directoria, acompanhado do parecer do conselho fiscal, do balanço e de mais papeis referentes ao exercicio encerrado em 4 do corrente. Terminada a leitura desses documentos, o Sr. presidente abriu a discussão sobre os mesmos, lembrando que estavam impedidos de votar os membros da directoria e do conselho fiscal, informando ainda que se achavam mais de tres accionistas aptos para votar, conforme disposição legal. Submettidos á votação, foram unanimemente approvados. Constando do relatorio approvado a renuncia de todos os membros da directoria, o Sr. presidente informou que opportunamente faria proceder á necessaria votação para a eleição dos cargos vagos na directoria, bem como para a escolha dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, cujo mandato estava extinto. Logo a seguir se procedeu á leitura do relatorio dos incorporadores, relativo ao augmento do capital, assignado pelos Srs. Flaminio Levy, Dr. Nelson Dantas, Jonas de Barros Fagundes, Martinho Ferreira de Camargo e Dr. Pelagio Lobo, tendo este relatorio sido discutido e unanimemente approvado. Por proposta constante do relatorio supra, o capital do Banco foi elevado de 1.241:600\$ (mil duzentos e quarenta e um contos e seiscentos mil réis) para 9.500:000\$ (nove mil e quinhentos contos de réis), sendo assim 8.258:400\$ (oito mil duzentos e cincoenta e oito contos e quatrocentos mil réis) o augmento verificado, ficando pela assembléa deliberado que a directoria estava autorizada a dispensar o excesso das subscrições tomadas. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia proceder-se á eleição da nova directoria em membros e supplentes do conselho fiscal, declarando que desde aquelle momento em deante, seriam admittidos a tomar parte na assembléa todos os subscriptores do augmento do capital, cujos nomes constassem das listas de subscrição e que estivessem, presentes ou devidamente representados, conforme constava do livro respectivo e que accusava a presença

de mais de dous tercios do novo capital approvado. Por proposta do Dr. Horacio Lafer, que a assembleia approvou, a eleição se fará de quatro membros da directoria e de cinco membros do conselho fiscal e de cinco suplentes. O Sr. presidente convidou então os accionistas presentes a se manirem de cédulas, afim de proceder-se áquellas eleições, para o que se ia proceder, aliás, suspender a sessão por dez minutos; pedindo a palavra o Dr. Horacio Lafer propoz, conforme facultam os estatutos, que a eleição se fizesse por aclamação, o que, depois de discutido, foi approvado. Em consequencia, o Sr. presidente declarou que não suspenderia mais a sessão e que se ia proceder, então, á aclamação. Pedindo a palavra, o Dr. Horacio Lafer propoz que a assembleia aclamasse para a directoria os nomes dos accionistas Flaminio Levy, Nelson Dantas, Jonas de Barros Fagundes e Martinho Ferreira de Camargo, e para constituirem o conselho fiscal, os accionistas Srs. Antonio de Araujo Cintra, José Augusto de Carvalho, Abilio Ribeiro de Barros, Origenes Tormin e Olavo Pacheco de Almeida Sampaio, e para suplentes o Dr. Caio Saldeira Brant, João Mellão, Lazaro de Camargo Freitas, Luiz del Nero, e deputado Marcelino Lopes Barreto. O Sr. presidente submete á discussão e votação a proposta apresentada pelo Dr. Horacio Lafer, que foi, com exclusão dos acclamados, unanimemente approvada. Em seguida a assembleia declarou empossados todos os eleitos. Por proposta do Sr. Luiz Martins de Araujo, que foi tambem unanimemente approvada, os membros da directoria que acabavam de ser eleitos são os incorporadores de qualquer futuro augmento de capital que os mesmos julgarem necessario ao desenvolvimento do Banco, do accôrdo com a approvação constante do decreto federal de 9 de novembro de 1927. Por proposta do accionista Sr. Dr. Julio Ferreira Leite, que a assembleia approvou, os honorarios da directoria foram fixados em 12:000\$ (doze contos de réis) mensaes, divididos entre seus membros, conforme a mesma resolvesse. Pedindo a palavra, o Dr. Horacio Lafer propoz e foi unanimemente approvada, que fosse adicionada uma verba mensal de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis) para ser attribuida ao director que exercesse a função de mais assiduidade e que correspondesse ao esforço mais frequente, a juizo da directoria. A assembleia tomou conhecimento da informação da mesa de que o augmento do capital approvado não está sujeito ao selo de 2\$ por conto, conforme disposição expressa no art. 287 do decreto n. 370 de 2 de maio de 1890, e do regulamento approvado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, art. 28, n. 3. Informou mais a mesa: que, além de outros depositos em Bancos desta Capital e em Santos, se achava em seu poder uma carta do Banco do Commercio e Industria de São Paulo, sob numero Af... 8.421, de 5 do corrente, comunicando ser de 1.656:800\$ (mil seiscentos e cincoenta e seis contos e oitocentos mil réis) o saldo em conta corrente, á disposição do Banco do Café, feito em observancia do disposto no art. 65 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, importancia essa que excede de muito a exigencia legal. A carta do Banco supra é do teor seguinte: "São Paulo, 5 de junho de 1929 — N. AF. 8.421 — Ao Banco do Café, Capital — Prezados senhores — Attendendo ao solicitado em sua estimada carta, desta data, cumpre-nos, em resposta, informar a VV. SS., que hontem, dia 4, a sua conta corrente neste Banco apresentava o saldo a seu favor de 1.656:185\$800 (mil seiscentos e cincoenta e seis contos, cento e oitenta e cinco mil e oitocentos réis). Sem outro particular do momento, somos com estima de VV. SS. attos. erdos. e obros. — Banco do Commercio e Industria de São Paulo. — Paulo C. Galvão — Cresco Miranda." Por proposta do Sr. Edmond H. de Racfray, que foi approvada, os accionistas possuidores de acções integralizadas do antigo capital podem converter suas acções em outras de 60 % (sessenta por cento) do capital realizado. O Dr. Pelagio Lobo propoz e foi acceto, que a mesa ficasse autorizada a lavar e assignar a acta da presente assembleia. O Sr. presidente informou que não sendo apresentada nenhuma proposta sobre a reforma dos estatutos, conforme constava da convocação dessa assembleia, ficava este assumpto para ser tratado em nova reunião. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a presente assembleia, felicitando a directoria em cujo esforço confiava para levar a bom termo os negocios que lhe forem confiados. Em seguida, o Dr. Mario Ramos, segundo secretario, lavrou a presente acta, que foi por outrem transcripta no livro respectivo, e que vai assignada pelos membros da mesa e pelos accionistas que o quizerem. — Antonio Augusto Barros Penteado, presidente da assembleia. — Dr. Horacio Lafer, 1º secretario da assembleia. — Dr. Mario Antunes Maciel Ramos, 2º secretario da assembleia.

Diário Official do Estado de São Paulo, anno 39º — 41º da Republica — N. 157 — São Paulo — Quarta-feira, 10 de julho de 1929, pagina 6.351.

BANCO DO CAFÉ

Os abaixo assignados que fizeram parte da mesa que presidiu a assembleia geral extraordinaria dos accionistas do Banco do Café, effectuada em 5 de junho de 1929, na sua séde á rua Tres de Dezembro n. 14, e que approvou o augmento do capital deste estabelecimento de credito, declaram que os directores eleitos e empossados na referida assembleia, são os senhores: Flaminio Levy, residindo á rua Conselheiro Nebias n. 226, Santos; Jonas de Barros Fagundes, á rua Altino Arantes n. 7, Santos; Martinho Camargo Coelho, á rua do Comercio n. 2, Santos, e o Dr. Nelson Dantas, á rua Xavier do Toledo n. 8 A, nesta Capital. Outrossim, declaram tambem que os Srs. Flaminio Levy, Martinho Camargo e Jonas de Barros Fagundes são commerciantes e o Dr. Nelson Dantas, advogado.

São Paulo, 12 de julho de 1929. — Antonio Augusto de Barros Penteado, presidente da assembleia. — Mario Antunes Maciel Ramos, secretario.

Diário Official do Estado de São Paulo, anno 39º — 41º da Republica — N. 157 — São Paulo — Quarta-feira, 10 de julho de 1929, pagina 6.239.

BANCO DO CAFÉ — SÃO PAULO

Lista dos subscriptores do augmento do capital do banco, approvado pela assembleia geral extraordinaria, realizada na sua sede social, no dia 5 de junho de 1929, augmentando de 1.241:600\$000 para 9.500:000\$000 ou seja um augmento de 8.258:400\$000, correspondente a 41.192 acções de 200\$000 cada uma. O presidente da assembleia. — Antonio Augusto Barros Penteado.

Subscriptores	N. de acções	Capital subscripto
Alexandrina Braga	10	2:000\$000
Aliprando Nuvolari	50	10:000\$000
Agenor Gurgel de Roura	10	2:000\$000
Afonso Porto, (Dr.)	10	2:000\$000
Abilio Alves Marques	500	100:000\$000
Alberto Cintra, (Dr.)	250	50:000\$000
Allamiro Corrêa	50	10:000\$000
Alexandre Sallem	100	20:000\$000
Augusto Marinho de Azevedo	100	20:000\$000
Aquillino Vincenzo Carlo	10	2:000\$000
Angelo Sancinett	50	10:000\$000
Azael Alvares Lobo	50	10:000\$000
Anna Alves Pinto	50	10:000\$000
Argemiro Barbosa	5	1:000\$000
Anna Pinto Freire	400	80:000\$000
Adolpho Manoel Alves	100	20:000\$000
Alfredo Lopes Pinto	5	1:000\$000
Alcebiades Couto Rosa	25	5:000\$000
Ataliba Paula L. de Barros	100	20:000\$000
Amador Paula L. de Barros	25	5:000\$000
Alfredo Gonçalves de Oliveira	15	3:000\$000
Amado José Verissimo	50	10:000\$000
Antenor Balém	100	20:000\$000
Armando Cravo	50	10:000\$000
Anna Francisca Nunes	100	20:000\$000
Antenor Martins de Oliveira	50	10:000\$000
Augusto Esteves de Lima	100	20:000\$000
Augus Shaw Mackey	200	40:000\$000
Amando Simões	200	40:000\$000
A. Lafèvre	1.000	200:000\$000
Albano de O. Camargo	10	2:000\$000
Afrodizio S. Coelho, (Dr.)	100	20:000\$000
Arruda & Irmão	100	20:000\$000
Anderson Vieira & Companhia	25	5:000\$000
Arvelino Nascimento de Souza	10	2:000\$000
Americo F. de Camargo, (Dr.)	25	5:000\$000
Anastácio Paschoal	50	10:000\$000
A. Marina Candia	15	3:000\$000
Arantes & Companhia	250	50:000\$000
Aselmo de Barros Pimentel	100	20:000\$000
Amadeu Ratto	25	5:000\$000
Alberlo de Moraes Barros	50	10:000\$000
Anna Maria Wisling	100	20:000\$000
Annibal Lima	10	2:000\$000
Arthur Alves Firmino	50	10:000\$000
Abel H. Drummond	100	20:000\$000
Arnaldo Conceição Paiva	5	1:000\$000
Amaro Matheus Guerra	5	1:000\$000
Abelson Barreto	25	5:000\$000

Annibal Nobrega & Silva	5	1:000\$000	Domiciano Custodio Dias	100	20:000\$000
A. Rocha e Silva	5	1:000\$000	Dalila Moraes Carvalho	10	2:000\$000
Alberto Barreto	40	2:000\$000	Di Giacomia & Companhia	50	10:000\$000
Arthur Seddon	10	2:000\$000	Ernesto Corrêa Netto	50	10:000\$000
Adelino Ferraz Santos	20	4:000\$000	Elpidio Franco	50	10:000\$000
Amilcar Carina	10	2:000\$000	Ernesto Pinto de Aguiar	50	10:000\$000
Afonso Celestino	100	20:000\$000	Edmund Henry Racfiray	50	10:000\$000
Antonietta Freitas Levy	200	40:000\$000	Ernesto Toledo Arruda, (Dr.)	50	10:000\$000
Aurelio Martins	25	5:000\$000	Ercilia Alves Pinto	50	10:000\$000
Alfredo Servulo O. Rômão	250	50:000\$000	Ernesto Moreira da Silva	25	5:000\$000
Abilio Ribeiro de Barros	1.000	200:000\$000	Evaristo de Oliveira Faria	50	10:000\$000
Alfredo Antonio Fortes	50	10:000\$000	Emmanuel Guedes	5	1:000\$000
Alberto Gomes Barbosa	25	5:000\$000	Eugenio Burjato	25	5:000\$000
Alberto Carlos Nardy	5	1:000\$000	Ernesto Gatto	50	10:000\$000
Augusto Franzolin	25	5:000\$000	Egberto G. A. Cyrino	5	1:000\$000
Afonso Henrique de Souza	50	10:000\$000	Eugenio Shragia	25	5:000\$000
Agenor Nogueira	500	100:000\$000	Edgard Rezende	10	2:000\$000
Antonio Leoncio de Castro	200	40:000\$000	Esau Silveira	50	10:000\$000
Antonio de Araujo Cintra	250	50:000\$000	Emilio Wyling	100	20:000\$000
Antonio P. do A. Carvalho	100	20:000\$000	Emilio Camevale	20	4:000\$000
Antonio Ferraz Prado	25	5:000\$000	Esmeraldino Camevale	10	2:000\$000
Antonio Ferreira dos Santos	10	2:000\$000	Eugenio Zerlote	10	2:000\$000
Antonio Alvares Lobo, (Dr.)	200	40:000\$000	Ernesto Albers	50	10:000\$000
Antonio Torres Penedo	25	5:000\$000	Fernão Pompeu de Camargo	25	5:000\$000
Antonio Inforzato	10	2:000\$000	Felix Ballerini	25	5:000\$000
Antonio Freitas Pereira Filho	100	20:000\$000	Florencio da Silva Queiroz	50	10:000\$000
Antonio Joaquim Mendes	50	10:000\$000	Fernando de Carlo	35	7:000\$000
Antonio de Oliveira Urbano	50	10:000\$000	Fortunato A. F. Tavares	25	5:000\$000
Antonio Julião	50	10:000\$000	F. Camargo & Companhia	100	20:000\$000
Antonio A. B. Penteado, (Dr.)	1.000	200:000\$000	Figueiredo Lima & Companhia Ltda.	100	20:000\$000
Antonio J. M. Morgado	20	4:000\$000	Florianio Freitas Guimarães	10	2:000\$000
Antonio P. de Camargo	250	50:000\$000	Felicio Jorge	50	10:000\$000
A. S. Azevedo Junior	100	20:000\$000	Flaminio Freitas Levy	100	20:000\$000
Antonio de Almeida	5	1:000\$000	Francisca Lange	100	20:000\$000
Antonio José Levy	50	10:000\$000	Francisco Fernandes Brandão	50	10:000\$000
Antonio Carlos A. Levy	25	5:000\$000	Francisco Campos Barreto, (Dr.)	400	80:000\$000
Antonio C. Almeida Prado	100	20:000\$000	Francisco Pereira Carvalho	50	10:000\$000
Antonio Jorge Hildebrand	100	20:000\$000	Francisco F. Nascimento Filho	50	10:000\$000
Antonio Luiz Pereira	25	5:000\$000	Francisco Luiz de Carvalho	50	10:000\$000
Antonio A. Martins	50	10:000\$000	Francisco A. Guimarães	10	2:000\$000
Antonio Ribeiro Junior	25	5:000\$000	Francisco M. de Campos	100	20:000\$000
Antonio Augusto de Toledo	50	10:000\$000	Francisco Moutinho de Castro	25	5:000\$000
Antonio Padua Oliveira	5	1:000\$000	Francisco A. N. Nogueira	25	5:000\$000
B. Janini & Companhia	45	9:000\$000	Francisco Palmeira Martins	5	1:000\$000
Braz Janini	25	5:000\$000	Francisco Botti	100	20:000\$000
Braz Nicodemo	10	2:000\$000	Francisco S. Fra. Calafiori	20	4:000\$000
Bento Manoel de Siqueira	50	10:000\$000	Francisco Pimenta Junior	15	3:000\$000
Bertholdo Hauer	250	50:000\$000	Francisco Bartholomeu	100	20:000\$000
Benigno Couto Rosa	100	20:000\$000	Francisco da Cruz Melão	100	20:000\$000
Braz Marsiglia	50	10:000\$000	Francisco Bastos	5	1:000\$000
Benedicto P. Bueno	100	20:000\$000	Francisco Sá de Ferro	5	1:000\$000
Breno Camargo & Companhia	100	20:000\$000	Gabriel Monteiro da Silva	100	20:000\$000
Benedicto Paula Rodrigues	15	3:000\$000	Guilherme A. de Oliveira	10	2:000\$000
Braz B. Ricci	50	10:000\$000	Gyl Fernando B. de Oliveira	10	2:000\$000
Emilio Ribeiro M. Silva	25	5:000\$000	Guimarães & G. Jamini	10	2:000\$000
Barros Pinto & Companhia	50	10:000\$000	Gym. M. S. Joaquim de Lorena	100	20:000\$000
Brasilino Franco	10	2:000\$000	Geraldo de Barros Brôtero	20	4:000\$000
Baccarat & Companhia	150	30:000\$000	Guilherme Francisco da Silva	25	5:000\$000
Benoit Apolinario Neves	15	3:000\$000	Germano Sampaio Coelho	100	20:000\$000
Benedicto Pereira Santos	25	5:000\$000	Godoy Walbert	25	5:000\$000
Cezar Costa, (Dr.)	100	20:000\$000	Gustavo S. Vasconcellos	50	10:000\$000
Caio Caldeira Brand	250	50:000\$000	Guttenberg Lima Correa	25	5:000\$000
Carlos Rodrigues Coelho	50	10:000\$000	Gabriel Theodoro A. Lima	500	100:000\$000
Carlos Sá de Affonso	20	4:000\$000	G. A. Aidar & Companhia	300	60:000\$000
Candido Ribeiro Mendonça	20	4:000\$000	Giro Infant Marot	25	5:000\$000
Carlos Coelho de Faria	100	20:000\$000	Guido Zanotto	50	10:000\$000
Colombo Magnani	25	5:000\$000	Humberto Netto	200	40:000\$000
Coelho & Monteiro	200	40:000\$000	Horacio Lafer	50	10:000\$000
Carlos A. Carvalho Correia	25	5:000\$000	Hugo Pisani	250	50:000\$000
Caio Barros Penteado	10	2:000\$000	Homero Cordeiro, (Dr.)	10	2:000\$000
Cintra & Companhia	250	50:000\$000	Horacio Penteado	50	10:000\$000
Comp. Alliança Arm. Geraes	50	10:000\$000	Henry Signoret	80	16:000\$000
Carvalho & Companhia	20	4:000\$000	Henrique Sampaio	10	2:000\$000
Carlos A. Ramos Mello	50	10:000\$000	Horacio Ferreira da Silva	100	20:000\$000
C. F. Lima Junior	5	1:000\$000	Hilario Ribeiro	10	2:000\$000
Camillo Tanuri & Companhia	200	40:000\$000	Herbert Simón	5	1:000\$000
Cassio de Freitas Levy	100	20:000\$000	Henrique Hussamann	50	10:000\$000
Carlos Tommani	50	10:000\$000	Irma Helena Hospital	150	30:000\$000
Cyro Ciari	100	20:000\$000	Ignacio Garcia Netto	100	20:000\$000
Celso Augusto do Amaral	50	10:000\$000	Irmãos Nassif & Companhia	25	5:000\$000
Carlofa Barros Arruda	50	10:000\$000	Inst. Miss. Jesus Crucificado	200	40:000\$000
Claudio Martins Dias	10	2:000\$000	Ima. Garcia Lopes da Silva	25	5:000\$000
Demetrio Justo Seabra	150	30:000\$000	Inocencia Paulo Eduardo	50	10:000\$000
Durval Nabor de Faria	25	5:000\$000	Irene Rodrigues	250	5:000\$000
Domingos Rocci	10	2:000\$000	Isaac de Barros	50	10:000\$000
Dilma F. Vasconcellos	5	1:000\$000	Irene de Oliveira	100	20:000\$000
Delduque Ribeiro Garcia	15	3:000\$000	Idello Soares	5	1:000\$000

Irmãos Nassif	50	10:000\$000	Joaquim Couto Rosa	25	5:000\$000
Irisval Machado	3	1:000\$000	Joaquim Rodrigues Tucunduva	50	10:000\$000
Jacinto Cintra de Paula	250	50:000\$000	Joaquim Martins Pontes	30	6:000\$000
Julio Cesar Covello	20	4:000\$000	Joaquim Carlos Wiss	10	2:000\$000
John A. Sutherland	25	5:000\$000	Joaquim Santiago	50	10:000\$000
Jonas Rodrigues de Moura	25	5:000\$000	Joaquim Oliveira	50	10:000\$000
Jeremias de Paula Eduardo	250	50:000\$000	Joaquim Souza Ribeiro, (Dr.)	25	5:000\$000
J. F. Sampaio & Companhia	100	20:000\$000	Joaquim Francisco de Paula	25	5:000\$000
J. Alfredo Affonseca	10	2:000\$000	Joaquim Silveira Prado	10	2:000\$000
J. S. Brisola	1.000	200:000\$000	Lauro Cordeiro	5	1:000\$000
Julio F. Leite	100	20:000\$000	Luciano de Souza Carvalho	5	1:000\$000
João Correa	10	2:000\$000	Lazaro de Camargo Freitas	250	50:000\$000
Juarez F. A. Chirino	5	1:000\$000	Lix da Cunha	20	4:000\$000
Joseph G. Fernandes	5	1:000\$000	Luiz Reginatto	100	20:000\$000
Julio Brandão	100	20:000\$000	Luiz Saggiaro Sobrinho	50	10:000\$000
Junqueira Meirelles & Comp.	150	30:000\$000	Luiz del Nero	100	20:000\$000
J. Campos & Companhia	100	20:000\$000	L. M. Araujo & Comp.	20	4:000\$000
Junqueira Carvalho & Companhia	150	30:000\$000	Lourenço Donini	100	20:000\$000
J. M. da Silva Pereira	50	10:000\$000	Lauro de Camargo Silveira	5	1:000\$000
Jayne Duarte Guedes	10	2:000\$000	Lucilda Schneider	5	1:000\$000
Jacob Emilio Levy	25	5:000\$000	Luiz G. Moura	10	2:000\$000
Jayne Muniz	50	10:000\$000	Ludovina B. Ladeira	20	4:000\$000
Julião Bartholomeu	100	20:000\$000	Lima & Companhia	50	10:000\$000
Juvencal Fernandes Chaves	50	10:000\$000	Luiz Suplicy	15	3:000\$000
Justino Ribeiro de Barros	100	20:000\$000	Lima, Nogueira & Companhia	250	50:000\$000
Jonas de Barros Fagundes	250	50:000\$000	Luiz del Nero & Companhia	100	20:000\$000
Jeronymo Boggio	20	4:000\$000	Lygia Prado Nabuco Araujo	5	1:000\$000
José Ferreira do Amaral	50	10:000\$000	Luiz Martins de Araujo	50	10:000\$000
José Aranha do Amaral	50	10:000\$000	Lazaro Carlos Gonçalves	100	20:000\$000
José Correa	20	4:000\$000	L. Rochalet	367	73:400\$000
José Augusto de Carvalho	250	50:000\$000	Lucio Ribeiro da Motta	50	10:000\$000
José Barros Brotero	5	1:000\$000	Luiz Armentano	5	1:000\$000
José Chuffi	20	4:000\$000	Maria A. Sousa Carvalho	5	1:000\$000
José Martins Andrade	25	5:000\$000	Marcelino Lopes Barreto	100	20:000\$000
José Honorio da Silveira	25	5:000\$000	Mario Cerquinho Malta	25	5:000\$000
José Soares Arautes	5	1:000\$000	Maria Hortense Portella	5	1:000\$000
José P. de Almeida Prado	25	5:000\$000	Mario Fuzetti	25	5:000\$000
José P. Almeida Prado Filho	25	5:000\$000	Moise D. Hazan	5	1:000\$000
José G. Oliveira Sobrinho	50	10:000\$000	Martinho Verdinassi	100	20:000\$000
José Leme Franco	100	20:000\$000	Miguel da Rocha Corrêa	50	10:000\$000
José Ferreira Albuquerque	50	10:000\$000	Miguel da Rocha Corrêa Filho	50	10:000\$000
José Curi Irmão	100	20:000\$000	Maria Consiglia Rocha Corrêa	50	10:000\$000
José Prudente Siqueira	50	10:000\$000	Mario Parada, Dr.	10	2:000\$000
José de Almeida Bastos	50	10:000\$000	Messias Teixeira Camargo	20	4:000\$000
José Rocha Corrêa Sobrinho	50	10:000\$000	M. Lins Freixo Comm.	20	4:000\$000
José Theodoro de Lima	50	10:000\$000	Marcello N. de Lima	10	2:000\$000
José Henriques Tavares	25	5:000\$000	Marina N. de Lima	10	2:000\$000
José Lassala Freire	10	2:000\$000	Mario Junqueiro	250	50:000\$000
José Olympio Rezende	10	2:000\$000	Mario Botli	50	10:000\$000
José Levy Sobrinho	100	20:000\$000	Martins Wright & Comp., Ltda.	50	10:000\$000
José Levy	500	100:000\$000	Mattro Arruda Almeida	5	1:000\$000
José C. Nabuco de Araujo	250	50:000\$000	Max Holz	50	10:000\$000
José Antonio Freitas Levy	100	20:000\$000	Miguel Zeibini	5	1:000\$000
José Martins Ladeira	10	2:000\$000	Mario Ferraz Santos	10	2:000\$000
José Colagrossi	25	5:000\$000	Miguel João Aidar & Comp.	50	10:000\$000
José Mellão	50	10:000\$000	Moyses Rodrigues de Moura	20	4:000\$000
José Luiz Oliveira Mattos	5	1:000\$000	Marina Amante Levy	50	10:000\$000
José Sabbag	50	10:000\$000	Martinlio Camargo Coelho & Comp.	200	40:000\$000
José Maria Ferreira Santos	5	1:000\$000	Manoel Viotti (Dr.)	25	5:000\$000
José Cabocci	5	1:000\$000	Manoel Vaz Filho	50	10:000\$000
José Getulio Lima	10	2:000\$000	Manoel José Dias	100	20:000\$000
João Pedro Antunes	500	100:000\$000	Manoel Meirelles Freire	10	2:000\$000
João Jacinto de Almeida	100	20:000\$000	Manoel de Paula Camargo	20	4:000\$000
João de Barros Junior	1.000	200:000\$000	Manoel Nascimento Junior	25	5:000\$000
João Baptista Portella	5	1:000\$000	Manoel J. Vieira Moraes (Dr.)	100	20:000\$000
João Alberto de Faria	100	20:000\$000	Nunes E. Keldi	15	3:000\$000
João Pires Monteiro	50	10:000\$000	Negrão & Comp.	50	10:000\$000
João Jorge de Oliveira	10	2:000\$000	Nossae & Comp.	50	10:000\$000
João Saggiaro	100	20:000\$000	Nester Alves Moura (Dr.)	10	2:000\$000
João Baptista Novaes	100	20:000\$000	Nicola Guidugli	50	10:000\$000
João Arthur Machado	50	10:000\$000	Octavio Netto	100	20:000\$000
João Ricardo de Mello	50	10:000\$000	Olinda P. Corrêa	10	2:000\$000
João de Barros	10	2:000\$000	Octaviano G. Vianna	25	5:000\$000
J. B. Sampaio Góes	10	2:000\$000	Octalia Fouseca Brasil	15	3:000\$000
João Osorio Corrêa	25	5:000\$000	Olavo P. Almeida Sampaio	250	50:000\$000
João Mellão	50	10:000\$000	Oscar Leite Ribeiro Faria	100	20:000\$000
João Walfredo Anderson	250	50:000\$000	Odilon Freire & Comp.	100	20:000\$000
João Fernandes de Carvalho	20	4:000\$000	Origenes Tornin & Comp.	100	20:000\$000
João Silva Santos	25	5:000\$000	Olavo Moraes Barros	50	10:000\$000
João B. Lisboa	50	10:000\$000	Odilon Freire	50	10:000\$000
João Manoel Vieira Moraes, (Dr.)	50	10:000\$000	Oscar Sampaio	25	5:000\$000
João de Campos Pacheco	25	5:000\$000	Orozimbo Maia	100	20:000\$000
Joaquim Ignacio O. Netto	10	2:000\$000	Odilon Leite de Barros	15	3:000\$000
Joaquim Ignacio Oliveira	100	20:000\$000	Orozimbo Moraes Navarro	50	10:000\$000
Joaquim Cerqueira Cezar	25	5:000\$000	Osorio Ribeiro Barros Neves	100	20:000\$000
Joaquim Pereira Carvalho	50	10:000\$000	Pinotti Viggiano & Comp.	100	20:000\$000
Joaquim M. Souza Ramos	5	1:000\$000	Primitivo Bueno Moacyr	5	1:000\$000
			Paulo Tibirica	25	5:000\$000

Paschoal Senise Filho	10	2:000\$000
Pedro Pentecado	25	5:000\$000
Periliano Sgavioli	25	5:000\$000
Pedro Demarchi	25	5:000\$000
Primo Fuzetti	25	5:000\$000
Pedro A. Anderson	25	5:000\$000
Primo Canardi	15	3:000\$000
Pedro Leite Ribeiro	50	10:000\$000
Paulo Schmidt Joas	50	10:000\$000
Paulo Fernando Gascow	5	1:000\$000
Plinio dos Santos Barroso (Dr.)	15	3:000\$000
Paulo Villae (Dr.)	10	2:000\$000
Quevedo & Irmãos	25	5:000\$000
Queiroz dos Santos	50	10:000\$000
Romeu Petrochi	25	5:000\$000
Roque Capacianca	5	1:000\$000
Raul Camargo	100	20:000\$000
Rosa Perussi	25	5:000\$000
Regina Scavioli	50	10:000\$000
Rossi & Borghi	50	10:000\$000
Rosaly N. de Lima	10	2:000\$000
Ramos Mello & Comp.	100	20:000\$000
Rosa Silva Freire	50	10:000\$000
Romualdo Sardenberg	30	6:000\$000
R. J. Kelly	100	20:000\$000
Regina de Freitas Levy	100	20:000\$000
Renato de Freitas Levy	100	20:000\$000
Ruth Paulo Nabuco Araujo	5	1:000\$000
Ricardo Auler	250	50:000\$000
Rodrigo Vieira de Moraes	50	10:000\$000
Sylvio B. Pentecado (Conde)	50	10:000\$000
Sebastião L. de Almeida Bueno	50	10:000\$000
Sabag & Irmão	150	30:000\$000
Sabino Julio de Barros	25	5:000\$000
Serra Negra Sutherland & Comp.	50	10:000\$000
Soc. Ass. aos Lazaros	50	10:000\$000
Sabino Avelino Oliveira	25	5:000\$000
Segundo Sagiero	50	10:000\$000
Salvador Bruno	50	10:000\$000
Serafim E. Colletes	200	40:000\$000
Sebastião Botelho	50	10:000\$000
Sonza Pinto & Comp.	10	2:000\$000
Synesto Sampaio Góes	20	4:000\$000
Silvio Priante	10	2:000\$000
Santiago Meirelles & Comp.	100	20:000\$000
Saba & Cicollan Sallum	100	20:000\$000
Sociedade Anonyma Levy	4.000	200:000\$000
Sansão Lino Maghado	50	10:000\$000
Torollo Dinucci	50	10:000\$000
Thomaz J. Mendonça	10	2:000\$000
Trajano B. de Camargo	1.000	200:000\$000
Terezio Galezi	50	10:000\$000
Theodoro Oliveira & Irmão	150	30:000\$000
Ulysses R. Ferraz	50	10:000\$000
Ulysses Corrêa	25	5:000\$000
Uris Gonçalves Lopes	15	3:000\$000
Virgilio de Aguiar	50	10:000\$000
Vicente Melillo	10	2:000\$000
Vicente de Nardo	50	10:000\$000
Vicente Rizzo	5	1:000\$000
Vicente Nigro	25	5:000\$000
Virgilio Gonçalves Oliveira	15	3:000\$000
Vidal & Comp.	30	6:000\$000
Vidal Jessourou	125	25:000\$000
Vicente de Mello	50	10:000\$000
Virgilio Buson	15	3:000\$000
Villas Boas & Irmãos	50	10:000\$000
Villas Boas & Juricio	50	10:000\$000
Virgilio Lunardi	50	10:000\$000
Wenceslau Domingos Brandão	50	10:000\$000
Waldemar dos Reis Meireles	100	20:000\$000
Waldemar Calafiori	20	4:000\$000
Washington Maghado	10	2:000\$000
Wanda Prado Nabuco Araujo	5	1:000\$000
Waldomiro Caleiro (Dr.)	50	10:000\$000
Zenaide N. de Lima	10	2:000\$000
Zúda N. de Lima	10	2:000\$000
Francisco A. Vasco de Toledo	25	5:000\$000
José Manoel Pupo	150	30:000\$000
Leon Orban	10	2:000\$000
Victor Curvello de A. Santo	100	20:000\$000
Francisco Botelho	25	5:000\$000
Ribeiro de Barros & Comp.	500	100:000\$000
Manoel Anzalone	5	1:000\$000
Flaminio Levy	956	191:200\$000

Somma total 38.928 7.785:600\$000

Desdobramento facultativo de ações integralizadas do antigo capital do Banco, conforme autorização da assembleia geral extraordinaria de 5 de junho de 1929, aceita pelos seguintes accionistas, que passam a ter suas ações com 60 % do capital realizado, a saber:

Jonas de Barros Fagundes, 831		
ações que passam a representar	1.385	277:000\$000
Sociedade Anonyma Levy, 999		
ações, que passam a representar	1.665	333:000\$000
Martinho Ferreira Camargo, 699		
ações, que passam a representar	1.165	233:000\$000
Afrodísio Sampaio Coelho, 498		
ações, que passam a representar	830	166:000\$000
Germano Sampaio Coelho, 498		
ações, que passam a representar	830	166:000\$000
Accões ao portador:		
21 ações que passam a representar	35	7:000\$000
Capital antigo não desdobrado....	2.662	532:400\$000
Total	47.500	9.500:000\$000

São Paulo, 4 de julho de 1929.

Ministério da Fazenda, Inspectoria Geral dos Bancos. Conferir com o original. — *Pinheiro de Almeida*, 2º escripturário.

R. F. Rhormens — Alfredo Firmo da Silva, 4º tabellião — Rua da Quitanda n. 19-A, proximo á de São Bento — São Paulo.

Alfredo Firmo da Silva, serventuario vitalicio do officio do quarto tabellião de notas da comarca da capital do Estado de São Paulo, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc., etc.:

PUBLICA-FORMA

(Estatuto da Republica). Junta Commercial do Estado de São Paulo.

Certifico que o Banco do Café, com sede em São Paulo, archivou nesta repartição, sob n. 7.308, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 2 de julho corrente, a acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 5 de junho de mil novecentos e vinte e nove, na qual foi approvada a elevação do capital de mil duzentos e quarenta e um contos e seiscentos mil réis (1.241:600\$000), para nove mil e quinhentos contos de réis (9.500:000\$000), a lista dos subscritores desse augmento; a folha do *Diario Official*, de 9 de junho de 1929, que publicou a referida acta, e o recibo do depósito de 50 % do capital augmentado, feito no Banco do Brasil, na importância de 4.130:000\$000, do que dou fé.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 3 de julho de 1929. Eu, José Alves de Campos, 3º escripturário, escrevi e assigno. — *José Alves de Campos*. Eu, Francisco de Paula Teixeira, chefe de secção, a conferi e assigno. — *Francisco de Paula Teixeira*. (Está inutilizada uma estampilha estadual do valor de trescentos réis, com o carimbo daquella Junta). Reconhecimento: Cartorio do tabellião Firmo. Reconheço a firma supra. São Paulo, 11 de julho de 1929. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *João Neves Netto*, 4º tabellião interino. (Está o carimbo deste serventuario interino). Nada mais se continha e nem declarava na certidão ap ním apresentada, para que della mandasse extrahir a presente publica-forma, a qual se acha igual ao proprio original, do que me reporto e dou fé. São Paulo, 11 de julho de 1929. E-U, (assignatura illegivel), tabellião interino, a Cartorio subscreei e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. (Assignatura illegivel), 4º tabellião interino. Este documento continha:

1º, um carimbo com os seguintes dizeres: Cartorio do tabellião Firmo — João Neves Netto, tabellião interino, rua da Quitanda, 19 — S. Paulo;

2º, uma estampilha de 1\$000 com os seguintes dizeres: 11 Jul. 29. Carimbo — Banco do Café — Sede São Paulo;

3º, um carimbo com os seguintes dizeres: Firma no Tab. — *Hermes* — Rio — Rosario, 141;

4º, uma estampilha de 18000 — Cartorio do tabellião Firmo, 4º tabellionato — João Neves Netto, tabellião interino — Rua da Quitanda, 19-A — S. Paulo.

Arquivo em casa forte.

Ministerio da Fazenda. Inspectoria Geral dos Bancos. Confere com o original. — *Pinheiro de Almeida*, 2º escripturario.

Eurico Aubin, official interino do Registro Geral e de Hypothecas da primeira circumscripção da comarca da capital do Estado de São Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifica que, nesta data, o Banco do Café apresentou, neste cartorio, á pagina vinte e oito do protocollo G das sociedades anonymas, sob numero seis, um exemplar do *Diario Official* deste Estado, numero cento e cincoenta e dous, de hoje, que publica: o decreto numero dezeseite mil novecentos e setenta e quatro, de nove de novembro de mil novecentos e vinte e sete, que approvou a reforma feita nos estatutos pelas assembleas geraes extraordinarias, de dezanove de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, digo, o seis e vinte e dous do fevereiro de mil novecentos e vinte e sete: e

a certidão da Junta Commercial deste Estado, passada pelo chefe de secção, Francisco de Paula Teixeira, em tres do corrente, dando como archivadas nessa repartição sob numero sete mil trescentos e oito, por despacho da Junta em sessão do dia dous: a acta da assemblea geral extraordinaria realizada em cinco de junho de mil novecentos e vinte e nove, na qual foi approvada a elevação do capital social de reis de mil duzentos e quarenta e um contos e seiscentos mil reis para reis nove mil e quinhentos contos de reis; a lista dos subscriptores desse augmento; a folha do *Diario Official* de nove de junho de mil novecentos e vinte e nove, que publicou a referida acta; e o recibo do depósito de cincoenta por cento do capital augmentado, feito no Banco do Brasil, na importancia de quatro mil cento e trinta contos de reis. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 4 de julho de 1929. Eu, João Baptista Paulino Gonçalves, official do cartorio, dictylographiei. — O official interino, assignatura illegivel.

Continha este documento uma estampilha de \$600 e uma outra de 18000, a primeira carimbada com os dizeres: Registro Geral de Hypothecas, a outra estampilha 8/7/29.

Conferem as cópias com os originaes, e estão assignadas as folhas, com a minha rubrica "*Pinheiro de Almeida*".

Ministerio da Fazenda. Inspectoria Geral dos Bancos. — *Pinheiro de Almeida*, 2º escripturario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 5 do corrente, foi concedido o acrescimo de 50 % sobre os vencimentos do Dr. Manoel Luiz Vieira de Lima, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 8 do corrente, foram nomeados:

José Augusto Diniz de Aguiar Dantas, para exercer o cargo de auxiliar de escripta da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe;

Arthur Soares da Costa Junior, para exercer o cargo de terceiro pharoleiro.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 18 de julho findo, foi nomeado 1º supplente de auditor na 5ª Circumscripção de Justiça Militar, pelo prazo de dous annos, o Dr. João Ribeiro de Macedo Filho.

— Por outros de 8 do corrente:

Concederam-se:

Acrescimos:

De accordo com os artigos 31, do Código dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario approved por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor em disponibilidade do Collegio Militar do Rio de Janeiro, tenente-coronel honorario Dr. José Guinezindo Guimarães Padilha, 40% sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 1 de janeiro ultimo, visto haver completado na vespéra desse dia trinta annos de serviço no magisterio;

De accordo com os artigos 31, do Código dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario approved por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor, em disponibilidade, do Collegio Militar do Rio de Janeiro Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias, 40% sobre os vencimentos fixados para aquelle

le cargo, o qual lhe será abonado a partir de 28 de abril de 1928, visto haver completado na vespéra desse dia 33 annos de serviço no magisterio;

De accordo com os artigos 31, do Código dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario approved por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor vitalicio do Collegio Militar de Porto Alegre, tenente-coronel honorario Hymeneu da Cunha Louzada, 20 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 17 de dezembro de 1928, visto haver completado na vespéra desse dia 20 annos de serviço no magisterio.

Aposentadoria:

De accordo com o decreto legislativo n. 2.536, de 30 de novembro de 1911 e art. 121, letra "a", paragrapho 3º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, com vencimentos integrais, a Francisco Custódio Vargas no logar de remador da Intendencia da Guerra, visto ter se tornado invalido em virtude de accidente occorrido em serviço;

Nos termos do art. 121, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com os artigos 11 do decreto legislativo n. 2.232, de 6 de janeiro de 1910, 141 do de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 1 da de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Arthur Henrique de Saules, no logar de pharmaceutico adjunto do Exercito, visto contar mais de 25 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetten, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Transferência de accordo com o artigo 22, paragrapho 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, para a reserva de primeira classe ao major de cavallaria Raul Mello Müller de Campos, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Exoneração a Acrisio Muniz Peixoto, do logar de auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, conforme pediu.

Mandando:

Reverter á actividade, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, o 1º tenente de infantaria Gentil João Barboza, que se acha aggregado, visto ter sido julgado apto para o serviço, em inspecção de saude a que foi submettido.

Aggregar á respectiva arma, de accordo com o art. 4, paragrapho 6º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, o capitão de infantaria Octavio Muniz Guimarães, visto ter passado a desertor.

Foram nomeados:

Na Secretaria de Estado da Guerra, 1º official, por merecimento, o 2º official bacharel Edmundo Enéas Galvão e Juracy Walker de Vasconcellos, para o logar de dictylographa.

José Bonifácio da Costa, para o logar de servente na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

No Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, servente o reservista Jorge Lourenço Pires.

Foi demittido por abandono de emprego, de accordo com o art. 141, paragrapho 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, José Ferreira Lima, do logar de servente da officina de alfaiate no Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, e José Edmundo Cidade Pires, do logar de guarda geral da Fabrica de Polvora Sem Fumaca.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 8 do corrente, foi concedido um anno de licença, para tratamento de saude, ao guarda civil de 1ª classe Euclides de Azevedo Coutinho.

Directoria do Interior

Dia 9 de agosto de 1929

Requerimento despachado

Ephraim Schechter, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Conselho Nacional do Ensino

ACTA DA 8ª SESSÃO

Realizada em 7 de agosto de 1929, sob a presidência do doutor Aloysio de Castro, presidente do Conselho.

Às 13 horas, presentes os Drs. Manoel Cicero, Alcântara Machado, Netto Campello, Sampaio Corrêa, Abreu Fialho, Augusto Vianna, Corrêa Lima, Euclides Roxo, Pedro do Coutto, Figueira de Melo, Reynaldo Porchat, Fernando Magalhães, Adelino Pinto, Henrique Carpenter, Cesário de Andrade, Lucio dos Santos, Diogo Chaleiro, Philadelpho de Azevedo, Marcílio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Caetano de Oliveira, Leonel Gonzaga, Nereu Sampaio e Clovis Monteiro, o Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho declara aberta a sessão.

Passando-se ao expediente, depois de lida e aprovada unanimemente a acta da sessão anterior, o Dr. Pedro do Coutto pela Comissão de Ensino Secundário, lê e envia à mesa os pareceres ns. 22 e 23 seguintes, mandando archivar os relatórios do inspector do Lyceu Maranhense e opinando pela equiparação do Gymnasio Municipal Mackenzie de Araraquara:

"Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 22 — A Comissão de Ensino Secundário entende que podem ser archivados os relatórios do Sr. inspector do Lyceu Maranhense, relativamente à vida escolar desse instituto, no anno de 1928, nas duas épocas legais.

Sala das sessões, 7 de agosto de 1929. — Pedro do Coutto. — Dr. Augusto Vianna. — Euclides Roxo."

"Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 23 — Tendo o Gymnasio Municipal Mackenzie de Araraquara provado que é mantido pela Camara Municipal de Araraquara e que dispõe do patrimonio de mil cento e sessenta contos de réis (1.160.000\$000), julga a Comissão de Ensino Secundário que lhe pôde ser concedida a equiparação pedida.

Sala das sessões, 7 de agosto de 1929. — Pedro do Coutto. — Dr. Augusto Vianna. — Euclides Roxo."

O Dr. Euclides Roxo, pela Comissão de Ensino Secundário, lê o seguinte parecer de n. 24, mandando archivar o relatório do inspector do Atheneu Norte-Rio-Grandense:

"Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 24 — O relatório do senhor inspector junto ao Atheneu Norte-Rio-Grandense, sobre os exames de 2ª época, de 1928 está em condições de ser archivado.

Rio, 2 de agosto de 1929. — Euclides Roxo. — Pedro do Coutto."

O Dr. Abreu Fialho, pela Comissão de Ensino Superior, envia à mesa os pareceres ns. 15 e 16, opinando, respectivamente sobre uma proposta do doutor Henrique Carpenter, modificativa da seriação do curso odontológico, e pela conveniencia de ser cassada a equiparação da Faculdade de Odontologia "Washington Luis" de Araraquara, redigidos nestes termos:

"Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 15 — Sobre uma proposta do professor Henrique Carpenter, representante da Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro. Depois de alguns considerandos, o digno representante da F. O. R. J. propõe que "na discussão do regimento interno a F. O. R. J., si não poder ser adoptado o curso padrão da Federação Odontologica Latino-Americana, que deve ser introduzida uma seriação que se tornará efectiva com as modificações para uma seriação mais adequada e mais completa do que a actual. Este documento mostra o interesse do digno representante da F. O. R. J., que falla com technica proveito em questões que se relacionam com o ensino da Faculdade de que é illustre professor. Quanto aos "considerandos", em que refere o digno representante não possuir ainda aquella Faculdade o seu regimento interno, o Meritissimo Conselho acaba de determinar que este regimento volte de novo ao seio da Congregação respectiva, para ali soffrer os retoques necessários. A materia de outro "considerando" — "Seriação mais logica e mais completa" das materias que se leccionam naquella Faculdade, é affecta á Congregação. O decreto 16.782-A, no seu art. 195, na sua alinea g dá ás Congregações competencia para "modificar a seriação das materias do curso, mediante 2/3 de votos dos membros em exercicio, e aprovação do Governo, para se tornar efectiva." Aliás, conforme se lê: no documento apresentado pelo illustre professor, já a Congregação da F. O. R. J., usando desta sua attribuição, manifestou-se a respeito. Parte que merece attenção do Meritissimo Conselho, é a que, nesse documento, se remonta á adopção, em nossa Faculdade de Odontologia, do programma do ensino recomendado pela Federação Odontologica Latino-Americana, para que o Brasil possa "gossar dos beneficios consequentes á adhesão official do curso pois áquella Federação, entre os quaes a reciprocidade de titulos e estudos." A reciprocidade é sempre uma mutua correlação de direitos e deveres, uma" igual ou semelhante correspondencia de um e de outro lado, de parte a parte. Em materia de ensino, como em outra qualquer, e no terreno da reciprocidade, é preciso attentar bem para as necessidades, conveniencias e vantagens que o nosso paiz possa fruir. Não poderemos nunca esquecer o lado nacional deste e outros problemas. Poder-se-ha dar o caso de recebermos pouco ou nada, e darmos muito ou tanto. Imaginemos um tratado de reciprocidade de titulos e estudos medicos entre o Brasil e o Japão, como parece já foi um dia proposto. A quem aproveitaria esta reciprocidade? Quantos medicos brasileiros poderiam exercer no Japão a sua profissão? Em compensação, dada já a grande corrente immigratoria japoneza, a vantagem estaria apenas do lado desse paiz. Isto é, apenas, um exemplo. Seria uma sedicente reciprocidade, dada a absoluta desigualdade. Nós temos a crise interna no que diz respeito ao ensino da Odontologia, parece que ha denunciadoras Faculdades, urge remediar a situação, e já não é pequeno o numero de cirurgiões dentistas espalhados pelo nosso territorio.

E' de supôr que o mesmo excessô deve existir em outros paizes latino-americanos. E, dadas as nossas proverbiaes pre-

ferencias pelas causas exóticas ou extranhas, esta reciprocidade, salvo melhor juizo, poderia transformar-se em abrigo seguro ao "proletariado" odontologico de todos estes paizes. Cuidemos primeiramente de modificar o nosso ensino, e dar maiores e melhores vantagens aos nossos technicos. Devemos manter o regime de revalidação, á semelhança do que se fez para outras carreiras liberais. Está na consciencia de todos o serio problema que é a revalidação dos diplomas de medicos estrangeiros, e os inconstantes cuidados da fiscalização que é preciso ter por todos os lados, a proposito de cada caso, tal a deficiencia de meios para apurar verdadeiramente a competencia de cada profissão estrangeira, e uma serie de inveterados abusos. No particular da revalidação de profissões medicas, estamos na mais completa e humilhante desigualdade, porque ao passo que facilitamos até onde é possível facilitar o direito de exercerem os profissionaes estrangeiros a sua medicina entre nós, um professor da nossa F. M. já foi obrigado a fazer um por um dos exames do anno medico da F. M. de Paris. E outros paizes exigem do medico estrangeiro a repetição de todas as materias do curso medico, quando não vão até a exigencia da naturalização. Além disso, precisamos guardar e acatar a liberdade de acção no tocante á organização dos nossos estudos profissionaes, de accordo com as necessidades do nosso meio, buscando suggestões onde melhor se possa encontrar, na America ou na Europa, mas nunca obrigados a um padrão ou, como é moda dizer-se hoje em dia, a uma unica. Os nossos technicos, os nossos profissionaes, os nossos professores tem todas as capacidades para saber o que mais convém á organização dos estudos profissionaes. A vista do art. 195, al. g., a Comissão de E. S., é de parecer que a proposta do professor Carpenter seja remittida á respectiva congregação, para que esta tomando na devida consideração, resolva o que fôr conveniente. — A. Fialho, relator. — Sampaio Corrêa."

"Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 16 — Sobre o relatório do Sr. inspector junto a Fa. O. Washington Luis. (23 fev. 29). Dando parecer sobre esse relatório do anno lectivo de 1928, a C. E. S. considerou aquelle relatório "minguado nas suas informações, destituído de interesse, desalentado". Era o proprio inspector que dizia que "A F. com apenas dous alumnos não podia ter vida escolar que desse margem a um volumoso relatório", e confessava que "não via como alvitrar medidas convenientes á situação da F., como instituto actualmente sem alumnos, nem representou sobre a suspensão de regalias conferidas ao Instituto." E por que? Unde Salus? A directoria, diz o inspector, espera novas matriculas neste anno de 1929. A Comissão foi de parecer que "a situação daquella F. era augustiosa, agonica", e que o relatório não podia ser archivado. Com consistente mente, foi presente á digna comissão de L. e R. um officio do mesmo inspector "informando que no dia 7 de dezembro de 1928 assistiu aos exames oraes dos dous unicos alumnos estudantes de odontologia", "protestando enviar opportunamente informações sobre o anno lectivo, e a vida escolar de dous alumnos", "já que criteriosamente não é possível a confecção de um relatório sobre um curso de apenas dous alumnos".

A Comissão de L. e R. "considerando que não tem condições de vida uma F. onde existem apenas dous alumnos, é de parecer que o C. E. S. S., usando das attribuições que lhe confere o art. 22 letra f do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, proponha ao Governo que, por conveniência dos interesses do ensino, seja cassada a equiparação do referido instituto." (22 fevereiro 1929.) Convinha, todavia, esperar pelas novas medidas de salvação, auferidas pelo director daquelle estabelecimento. Mas, com as novas informações, amarellejam todas as esperanças. O Sr. inspector enviou em 31 de março de 1929 "vida escolar de antigos alumnos daquella Faculdade, formados em época anterior á equiparação, ou ao inicio da inspecção prévia, afim de que o Sr. director geral do D. N. E. se dignasse informar si aquella inspectoría poderia assignar os respectivos diplomas agora expedidos." Mas não veio a prometida vida escolar daquelles dous citados alumnos de odontologia. Declara mais o Sr. inspector que "a Faculdade de Odontologia Washington Luis não conta actualmente com alumno algum no curso federal". E além de não contar alumno algum no curso federal, ainda a 2ª sessão do D. N. E. informa, em annexo que aquella F. "não continua a satisfazer as exigencias relativas ao deposito destinado ao pagamento do inspector." Aquella F. esta sem inspecção.

Ha que invocar o art. 265, do decreto n. 16.782-A, si não é superfluo, pois que esta F. deu causa á propria ruína, por termo á propria existencia. E' o caso de repetir a formula pela qual os romanos annunciaram a morte de algum: "Vixit" l. S. S. 7 agosto 29. — A. Fialho, relator. — *Sampaio Corrêa.*

O Dr. Lucio dos Santos justifica a ausencia do Dr. Fleury da Rocha, desde a penultima sessão.

Passando-se á ordem do dia, o Dr. Pedro do Coutto justifica o parecer numero 12 que manda archivar o relatório do inspector do Athenaeo Pedro II. de Aracajú.

O Dr. Corrêa Lima, justificando o parecer n. 7 sobre o Regimento da Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Ribeirão Preto, sugere que deve ser adiada a discussão enquanto não for aprovado o regimento do instituto official congênere.

O Dr. Augusto Vianna propõe e o conselho approva o adiamento da discussão sobre regimentos das Escolas de Odontologia até que seja adoptado o do estabelecimento official da mesma especie.

O Dr. Reynaldo Porchat justifica o parecer n. 8 da maioria da Comissão de Ensino Superior contrario a adoção da proposta do professor Candido Mendes aceita pela Congregação da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, modificando a discriminação das disciplinas de Direito Penal e Processo Penal.

O Dr. Figueira de Mello defende o seu voto vencido ao mesmo parecer e pede que se lhe dê preferéncia na votação.

Usam successivamente da palavra, os Drs. Philadelpho de Azevedo e Manoel Cicero secundando o voto do Dr. Figueira de Mello.

O Dr. Reynaldo Porchat expõe que a conclusão do voto do Dr. Figueira de Mello coincide com uma das deduzidas em seu parecer, quando omitta pela au-

diencia das congregações dos demais institutos officiaes do curso juridico.

Sendo concedida a preferéncia para o voto do Dr. Figueira de Mello, foi o mesmo approvado.

O Dr. Lucio dos Santos justifica o parecer numero 1 sobre o Regimento da Faculdade Livre de Direito do Pará, que é approvedo.

O Dr. Reynaldo Porchat discorre sobre o parecer n. 6, relativo á proposta do Dr. Fernando Magalhães sobre avaliadores de patrimonios e concluindo por um substitutivo.

O Dr. Adelino Pinto diz que concorda com o parecer, apesar das objecções que allega.

O Dr. Figueira de Mello impugna-o, bem, criticando-o longamente.

Procedendo-se á votação, é o parecer approvedo com o substitutivo, contra o voto do Dr. Figueira de Mello.

O Dr. Adelino Pinto solicita a retirada de sua proposta referente ao mesmo assumpto, sendo o seu pedido approvedo.

O Dr. Figueira de Mello justifica o parecer n. 3 da Comissão de Legislação e Recursos a favor da equiparação do Gymnasio Municipal de Pelotas, sendo o mesmo approvedo.

O Dr. Manoel Cicero expõe o parecer n. 9 da Comissão de Ensino Superior, que é approvedo, mandando archivar o relatório do inspector da Faculdade Livre de Direito do Pará.

O Dr. Pedro do Coutto justifica os pareceres ns. 13 e 14 da Comissão de Ensino Secundario, respectivamente, opinando por reiterar o pedido de informações ao inspector do Lyceu Cuyabano relativamente ao modo por que foram providas as cadeiras de latim e inglez, e contra a concessão de equiparação ao Gymnasio Municipal N. S. Auxiliadora de Bagé, sendo ambos approvedos.

O Dr. Manoel Cicero justifica o parecer n. 10 da Comissão de Ensino Superior, pelo archívamento do relatório do inspector da Faculdade Livre de Direito do Paraná, que é approvedo.

O Dr. Pedro do Coutto fundamenta os pareceres n. 20 da Comissão de Ensino Secundario, que é approvedo, mandando archivar o relatório do inspector do Gymnasio Mineiro de Barbacena; e n. 19, que, tambem, é approvedo, determinando um pedido de informações ao inspector do Gymnasio Anchieta de Porto Alegre.

O Dr. Abreu Fialho, pela Comissão de Ensino Superior, justifica os pareceres ns. 11 e 12, que são approvedos, opinando pelo archívamento dos relatórios dos inspectores da Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora, e da Escola de Pharmacia de Ouro Preto.

Em seguida, o Dr. Aloysio de Castro encerra a sessão, designando nova para o dia 9, ás 13 horas, e marcando o dia 8 para trabalhos das comissões.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 6 do corrente, foi concedido a Dora Duarte de Queiroz Ribeiro, inspectora de alumnos do Instituto Nacional de Musica, um anno de licença, sem vencimentos, a contar de 1 de agosto corrente.

— Por outra de 7 deste mez, foi nomeado Epaminondas de Oliveira e

Silva, para, como contractado, exercer as funções de servente da bibliotheca da Escola de Minas de Ouro Preto.

— Por acto de 8 do corrente mez, foi designado José Otília Filho, para reger, durante o corrente anno lectivo, uma turma de portuguez do Externato do Collegio Pedro II.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 336 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas na importancia total de 11:291\$700, referentes aos fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro, no mez de julho de 1929.

N. 337 — Solicitando providencias, no sentido de ser paga a conta da Casa de Correção, na importancia de 13:530\$, relativa a fornecimentos feitos no mez de julho de 1929.

N. 338 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas na importancia de 18:858\$, referentes a fornecimentos feitos á Escola 15 de Novembro, no mez de junho de 1929.

N. 339 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas de Barbosa, Albuquerque & Comp., na importancia total de 16:925\$510, referentes a fornecimentos feitos á Escola 15 de Novembro, em 1929.

N. 340 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas na importancia total de 18:250\$147, referentes a fornecimentos feitos á Escola 15 de novembro, do mez de maio de 1929.

N. 341 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas na importancia total de 21:706\$050, referentes a fornecimentos feitos á Escola 15 de Novembro no mez de maio de 1929.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 342 — Reiterando o pedido no sentido de serem entregues ao thesoureiro do Collegio Pedro II, as sobras da subvenção consignada sob o n. 8, titulo II — Institutos de Ensino Superior e Secundario — da verba n. 22, do art. 2º, da lei n. 5.145, de 14 de janeiro de 1928, e que foi distribuida ao Thesouro Nacional.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portarias de 9 do corrente, foram designados os Drs. Eugenio Coutinho, Jorge Hess de Mello e Jovelino Amaral, para inspecionarem os titulos particulares de ensino secundario desta Capital, que requererem juntas examinadoras, afim de verificar se possuem corpo docente idoneo e observam nos seus cursos programma igual ao do Collegio Pedro II.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios expedidos:

Ao director do Externato da Collegio Pedro II:

N. 1.660 — Communicando que o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, declarou que o professor desse collegio, Dr. José Otília, está autorizado a permanecer na Europa, para des-

empenhar a comissão de que foi incumbido.

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.659 — Recommendando que sejam prestadas informações quanto ao tempo de serviço e as licenças, que acaso tenha gosado o professor dessa escola, Dr. Cincinato Americo Lopes.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 3 de agosto de 1929

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 2.375 — Restituiu-se o processo em que Jacintho Paiva pede pagamento, por exercicios findos, da importância de 1:384\$934, a que se julga com direito, por ter exercido, interinamente, o cargo de amanuense do Tribunal de Appellação em Rio Branco, Acre, durante o periodo de 2 de agosto a 23 de novembro de 1926, afim de que sejam cumpridas as exigencias legais.

N. 2.376 — Comunicou-se terem sido solicitadas providencias junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser paga, naquella delegacia fiscal, a quantia de 1:000\$ a José Moreira Brandão Castello Branco Sobrinho, por ter exercido, interinamente, o cargo de juiz de direito da comarca de Cruzeiro do Sul, no Acre, em abril do corrente anno.

N. 2.377 — Comunicou-se terem sido solicitadas identicas providencias junto ao mesmo Tribunal, para pagamento de 1:800\$ a João Felipe de Medeiros, por identicos motivos, no 2º termo da comarca do Xapury, no Acre, no corrente anno.

N. 2.381 — Comunicou-se terem sido solicitadas identicas providencias junto ao mesmo Tribunal, para pagamento na importância de 7:032\$258 a Raymundo Mendes de Brito Arraes, pelo mesmo motivo na comarca de Cruzeiro do Sul, Acre, no corrente anno.

— Ao Sr. contador seccional junto a este ministerio remetteu-se:

N. 2.383 — Terceiras vias dos pedidos ns. 48, 49 e 50, do Gabinete de Identificação.

N. 2.384 — Terceira via do pedido n. 64, do Instituto Medico-Legal.

N. 2.385 — Comunicou-se ficar annullado o saldo do empenho estimativo n. 3 do pedido n. 147, na sub-consignação 44 da verba n. 28, do orçamento vigente.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.818 — De 9:900\$ a Constantino Gonçalves & Comp., de fornecimentos feitos, em julho findo, ao Deposito Geral do Districto Federal.

N. 2.819 — De 11:000\$ a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em julho findo, a esta Secretaria de Estado.

N. 2.820 — De 1:934\$109, de substituições effectuadas, em junho ultimo, no Instituto Medico Legal.

N. 2.821 — A The Rio de Janeiro Tracway, Light and Power Company, Limited, de consumo de energia electrica, em junho ultimo, na Policia do Districto Federal.

N. 2.822 — De 2:500\$ a Mario Vergueiro Steidel, pelo aluguel, em julho findo, do predio occupado pelo Deposito Geral da Capital Federal.

N. 2.823 — De 1:264\$321, de consumo de gaz, luz e energia electrica, em junho do corrente anno, na Colonia de Psychopathas (Mulheres).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 2.838 — Recommendaram-se providencias afim de ser informada a especie de fornecimento a que allude o pedido n. 347, de 9 de março ultimo.

— Ao Sr. director da Casa de Correção:

N. 2.839 — Comunicou-se ter sido annullada a concorrência para aquisição de madeiras, no corrente anno, visto ter a unica firma concorrente apresentado preços maiores que os da anterior concorrência em que havia varias firmas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 2.367 — Transmittiram-se livros destinados ao Serviço Eleitoral em Olinda.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.368 — Solicitaram-se isenções de direitos alfandegarios para o material destinado á Directoria de Saneamento Rural do Departamento Nacional de Saude Publica, e chegado pelo "Highlander Warrior".

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.369 — Solicitou-se o transporte do material acima citado, para a estação de Santa Cruz.

N. 2.370 — Solicitou-se transporte de material de Alistamento Eleitoral para a estação do Norte, São Paulo, destinado a Goyaz.

— Ao Sr. presidente da São Paulo Railway Company:

N. 2.371 — Requisitou-se transporte de material para o Serviço Eleitoral destinado a Goyaz.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Paulista:

N. 2.372 — Requisitou-se transporte de material para o Serviço Eleitoral em Goyaz.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Mogiana:

N. 2.373 — Requisitou-se transporte de material para o Serviço Eleitoral em Goyaz.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Goyaz:

N. 2.374 — Requisitou-se transporte de material para o Serviço Eleitoral em Goyaz.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica communicou-se:

N. 2.378 — Ter sido solicitada isenção de direitos para o material destinado á Directoria de Saneamento Rural daquelle Departamento, chegado pelo "Highlander Warrior", e ter sido solicitado o

competente transporte para Santa Cruz, á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se:

N. 2.379 — Segundas vias do pedido n. 323, do Serviço Eleitoral.

— Ao Sr. contador seccional junto a este ministerio remetteram-se:

N. 2.380 — Terceiras vias do pedido n. 232, do Serviço Eleitoral.

Montepio:

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio de Janeiro:

N. 123 — Restituiu-se o processo relativo á apostilla no titulo de montepio n. 2.194, pertencente a D. Alice Martins Teixeira.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 124 — Transmittiu-se o requerimento de D. Belkiss Haddock Lobo, certidão de casamento e seu titulo de montepio devidamente apostillado por ter alterado o nome.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 7 de agosto de 1929

Communicaram-se:

Offícios:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E. 1.275 — Para os fins convenientes, haver resolvido designar os Drs. Gustavo de Sá Lessa, Sival Augusto Lins e Manoel José Ferreira, para constituírem a comissão alviçada no officio n. 3.080, de 31 de julho do mez vindouro.

Expediente de 8 de agosto de 1929

Communicaram-se:

Ao director geral do Serviço Sanitario do Estado de São Paulo:

N. E. 1.282 — Em resposta ao officio n. 958, de 23 de julho ultimo, solicitando informação sobre o registro lançado á pagina 54 do livro occupante, a 20 de fevereiro de 1928, a que faz referencia o dorso do diploma de João Lessa, que, segundo informação da inspectoría tecnica, esse registro se afigura falso, á vista de estar elle feito em manuscrito, quando esses registros são feitos na secção, com carimbo proprio.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 1 de agosto de 1929

Offícios:

Remetteram-se:

Ao Sr. secretario geral:

N. 1.117 — A folha para pagamento das etapas ou diarias de alimentação e gratificação para o fardamento, a que tem direito o pessoal da Inspectoria de Saude do Porto e Prophylaxia Maritima, na importância de 10:532\$714, relativa ao mez de julho proximo findo, conforme determina a sub-consignação 19ª da verba 21ª do art. 2º da lei n. 5.619, de 24 de dezembro de 1928.

— Ao Sr. director do Hospital Paula Candido:

N. 1.116 — A cópia da circular numero 2.131, de 3 de dezembro de 1927, devendo o seu recebimento ter a maior observancia.

Expediente de 2 de agosto de 1929

Remetteram-se:

Ao Sr. secretario geral:

N. 1.138 — O requerimento do medico-ajudante da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Dr. Sophocles Ferraz B. de Oliveira, dirigido ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Ao mesmo:

N. 1.118 — O requerimento, acompanhado do laudo de inspecção de saude de João de Almeida Lopes, marinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, solicitando ao Sr. ministro uma licença de seis mezes, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente de 3 de agosto de 1929

Remetteram-se:

Ao Sr. secretario geral:

N. 1.143 — Os quadros demonstrativos das rendas das inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos de Manaus, Belém, Fortaleza, Recife, São Salvador, Santos, Rio Grande do Sul, São Luiz, Natal, Cabedello, Maceió, Aracaju, Victoria, Paranaguá, Florianopolis, São Francisco do Sul e Porto Murтинho, todos relativos ao mez de maio ultimo.

— Ao mesmo:

N. 1.140 — A relação dos consumidores de luz electrica, moradores no povoado de "Abrahão", na Ilha Grande, referente ao mez de maio ultimo, no total de 234\$198, cujo fornecimento foi feito pela usina do mesmo lazareto.

— Ao mesmo:

A relação dos medicamentos vendidos pela pharmacia do Lazareto da Ilha Grande aos moradores do povoado do "Abrahão", na mesma ilha, no mez de maio ultimo, na importancia total de 28\$900.

— Ao mesmo:

N. 1.139 — A folha de pagamento do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de julho findo, na importancia total de 5:511\$666.

Expediente de 5 de agosto de 1929

Communicaram-se:

Ao Sr. director geral:

N. 1.144 — Que, em obediencia a circular n. 2.106, de 28 de novembro de 1929 que, no decurso da segunda quinzena do mez de julho ultimo, nenhuma alteração occorreu no quadro dos funcionarios desta directoria, e, bem assim, nas repartições a ella subordinadas.

— Ao Sr. inspector de prophylaxia maritima:

N. 1.153 — Que o tempo em que Alberto Ribeiro Guimarães, desinfector de 2ª classe dessa inspectoria, serviu na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, deve ser contado de 11 de abril de 1906 a 10 de fevereiro de 1921, quando o serviço de expurgo de navios, a cargo da secção medica da empresa, voltou a ser feito por este departamento.

— Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto Murтинho:

N. 1.155 — Que, conforme informa-

ções prestadas pela secretaria geral deste departamento, não ser mais possível a distribuição do credito de 450\$, para pagamento de passagens requisitadas no anno de 1928, visto tratar-se de credito do exercicio já encerrado.

Remetteram-se:

Offícios:

Ao Sr. secretario geral:

N. 1.148 — O requerimento do Dr. Joaquim José da Silva Sardinha, solicitando ao Sr. ministro aposentadoria no cargo que exerce de inspector de saude do porto do Rio de Janeiro.

— Ao mesmo:

N. 1.146 — Cinco requerimentos, dirigidos ao Sr. ministro, dos empregados do Hospital Paula Candido, solicitando pagamento de differenças de vencimentos relativos aos annos de 1922 e 1925.

Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, os mappas, das substancias toxicas e entorpecentes, despachadas pelas alfandegas de Fortaleza, Rio Grande do Sul e Santos, e licencias das pelas inspectorias de saude dos respectivos portos, no mez de junho ultimo.

— Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria:

N. 1.151 — O mappa da estatistica demographico-sanitaria da cidade de Paranaguá, no mez de junho ultimo.

— Ao Sr. inspector de Prophylaxia Maritima:

N. 1.154 — A portaria de licença do desinfector de 1ª classe dessa inspectoria, Sylvio Gomes da Silva, concedida por um anno, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, datada de 29 do mez findo.

Expediente de 6 de agosto de 1929

Communicaram-se:

Ao Sr. secretario geral:

N. 1.157 — Que, em resposta ao officio n. 437, de 24 de julho ultimo, do Sr. capitão dos portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro, não ter esta directoria recebido, nem tido conhecimento da circular de que trata o citado officio.

— Ao Sr. almoxarife geral:

N. 1.156 — A relação dos concertos de que carece a lancha á gazolina "Epitacio Pessoa", e ser realizada a concorrência administrativa necessaria.

Expediente de 7 de agosto de 1929

Remetteram-se:

Ao Sr. secretario geral:

N. 1.159 — O requerimento, acompanhado do laudo de inspecção de saude de José Ribeiro de Oliveira, foguista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, solicitando ao Sr. ministro um anno de licença, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. almoxarife geral:

N. 1.160 — O pedido de material numero 42, de 1 do corrente, das inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos dos Estados.

Requerimentos despachados

Dr. Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira. — Deferido. (Req. n. 222-292).

Leonidio Fonseca. — Deferido. (Req. n. 221-929).

Manoel Thomaz de Queiroz. — Certifique-se. (Req. n. 238-929).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 8 de agosto de 1929

N. 3.249, Pedrosa & Alves. — Póde funcionar.

N. 3.335, Quintino Pereira. — A entrada da moradia deve estar separada da parte commercial (art. 761, lettra a) e o forno isolado das paredes dos predios vizinhos (art. 783).

N. 3.358, João Bernardo da Cunha. — Deferido.

N. 3.365, Motta & Pinto. — Póde funcionar a titulo precario.

N. 3.375, Alberto da Cunha. — Póde funcionar.

N. 3.396, Januario Candido de Araujo. — Póde funcionar.

N. 3.398, J. Pires & Comp. — Póde funcionar.

N. 3.404, José Morgado. — Póde funcionar.

N. 3.405, Monteiro & Cardoso. — Atendido por 60 dias.

N. 3.407, Marques & Adelino. — Póde funcionar.

N. 3.413, Clovis Bicalho. — Deferido, uma vez que em nova analyse prévia o producto se revelou de accordo com as exigencias regulamentares.

N. 3.418, A. Villas Boas & Comp. Ltd. — Deferido; guia n. 907.

N. 3.420, José Cardoso Pereira. — Deferido.

N. 3.427, Santos & Sonsino. — Deferido; guia n. 910.

N. 3.432, Alberto Tavares. — Deferido.

N. 3.437, Borges & Alves. — Cumpra-se as exigencias sanitarias.

N. 3.443, Motta & Pinto. — Certifique-se.

N. 3.446, Antonio Lage. — Póde funcionar.

N. 3.448, João Amaral Villela. — Deferido.

N. 3.451, Clemente de Araujo Castro. — Deferido; guia n. 908.

N. 3.460, M. Gomes. — Certifique-se.

N. 3.463, Adão Pereira de Araujo. — Deferido de accordo com a informação do chefe do serviço do leite.

N. 3.481, Antonio Pinho da Costa. — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 9 do corrente: Foi dispensado, a pedido, de guarda interino da Colonia Correccional de Dous Rios, Ataliba José de Carvalho e designado para, no corrente exercicio e na qualidade de contractado, exercer as funções de guarda da mesma colonia, Gastão Miguel Soares Filho, em substituição a Joaquim Ernesto Stuezel, enquanto bem servir, podendo ser dispensado em qualquer tempo, e que, por portaria de 3 do corrente, foi nomeado guarda civil de reserva Cyridião Soares Botelho.

Ministerio da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1929

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 66 — Restituindo o processo referente ao acrescimo aos vencimentos do pessoal do Serviço Florestal do Brasil, fixados pelo decreto n. 5.473, de 14 de

janeiro de 1927, da gratificação provisória incorporada aos vencimentos do funcionalismo publico pela lei numero 5.025, de 1 de outubro de 1926, e remetendo uma cópia do parecer emitido sobre o assumpto pelo Dr. consultor da Fazenda Publica. (Processo numero 67.441, de 1927.)

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 95 — Comunicando haver resolvido, por despacho de 31 de julho ultimo, autorizar a inclusão na folha do pessoal contratado da Directoria do Patrimonio Nacional, do nome do senhor Jeronymo Ribeiro Guimarães, em substituição ao Sr. José da Silva, que pediu exoneração em 1 de março ultimo. (Processo n. 14.452, de 1929.)

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 22 — Restituindo o incluso processo transmittindo com o officio dessa Prefeitura n. 114, de 11 de abril do presente anno, relativo ao aforamento de acrescidos e acrescidos de acrescidos de marinha situados na praia do Recife Saudoso, fronteiras aos predios ns. 275 a 281, pretendido por Crocchi, Graviná & Comp., Ltda., em troca de a terra aterrada para serviço municipal, officio esse em que V. Ex. solicita a eliminação da restrição oposta quando a frega a este ministerio da alludida área, cabe-me declarar que não posso a este ministerio attender áquella solicitação, pelos motivos constantes dos inclusivos pareceres, por cópia, da Directoria do Patrimonio Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da alta estima e distincta consideração. (Processo n. 18.863, de 1929.)

— Ao Sr. Presidente do Estado de São Paulo:

N. 22 — Declarando que este ministerio não pôde attender ao pedido de redução de direitos, feita pela São Paulo Gas Company, para 48 conexões de ferro fundido, importadas de terra pelo porto de Santos e destinadas aos serviços da mesma companhia, visto se tratar de material que tem similhar na produção do país. (Processo numero 32.130, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1929

Ao Sr. delegado fiscal da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 153 — Remetendo o titulo que nomeia João Ferreira de Souza, despatchante aduaneiro da firma Wilson Sons & Comp., junto a Alfandega do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 153 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu approvar os estatutos da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Auxiliar do Trabalho, com sede nesta Capital, e mandando ser expedida a respectiva carta patente. (Processo n. 31.611, de 1929.)

N. 154 — Restituindo o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 478, de 15 de junho ultimo, relativo ao requerimento para o Banco Central, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com sede em Pernambuco, pede autorização para funcionar, communicando-vos para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu dar a au-

torização pedida, devendo ser expedida a respectiva carta patente.

Resolveu ainda o Sr. ministro mandar recomendar essa inspeccão que declare a todos os fiscaes de bancos ser desnecessario, em casos identicos, o deposit, por parte das cooperativas, de 50 % do seu capital. (Processo numero 30.572, de 1929.)

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 42 — Enviando os decretos pelos quaes foram promovidos, por merecimento, na Caixa de Amortização, a 1º, 2º e 3º escripturarios, respectivamente, os 2º, 3º e 4º escripturarios, nomeados Guilherme da Silva, Samuel José Pessoa Valença e Joao Benedito de Amorim.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 114 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi designado o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Amazonas, bacharel Luiz Neves, para exercer, interinamente, as funções de agente aduaneiro em Santa Rosa, visto estar no gozo de licença para tratamento de saúde o funcionário commissionado naquelle cargo, senhor Arthur Bello do Amorim. (Processo n. 35.283, de 1929.)

N. 115 — Transmittindo o titulo que nomeia Orlando Dias Rego, despatchante aduaneiro da Agencia Aduaneira de Villa Bella, no Territorio do Acre.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 103 — Declarando haver resolvido, por despacho de 2 do corrente, deferir o requerimento em que o 3º escriptuario da Alfandega de São Salvador, Arthur Napoleão da Silva Azavedo, pede que a sua antiguidade de classe seja contada a partir de 19 de fevereiro de 1926, data em que tomou posse e assumiu o exercicio do cargo de 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no mesmo Estado. (Processo n. 32.213, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 55 — Remetendo o titulo que nomeia João Monteiro da Silva, trabalhador das Capatazias da Alfandega de Fortaleza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 44 — Enviando o decreto, devidamente apostillado, que nomeia Heitor Machado de Carvalho Braga, escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Piuma.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 61 — Transmittindo o titulo que exonera, a pedido, o trabalhador das Capatazias da Mesa de Rendas Alfandegada de Ponta Porã, Maximiliano Alves Cabreira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 97 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento em que Raymundo Camillo Rodrigues pede reconsideração do acto pelo qual foi excluido da classificação dos candidatos approvados no concurso, realizado no Estado do Pará, para provimento dos logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, indeferir o mesmo requerimento, visto achar-se ultimado o processo do referido concurso. (Processo n. 37.274, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 45 — Remetendo o titulo que nomeia João Feliciano da Paixão, remador da Alfandega da Parahyba, e o que exonera, a pedido, do mesmo logar, Agnello Alves Baptista.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 88 — Enviando, para satisfação de exigencias, o processo originado pelo requerimento em que João Pires de Carvalho pede a sua nomeação para o cargo de escriptivo da Collectoria Federal de Cabrobó e Floresta. (Processo numero 32.964, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 147 — Transmittindo o titulo que exonera, a pedido, o marinho da Alfandega do Rio Grande, Estevão Antonio dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 59 — Remetendo o titulo que nomeia Domingos de Souza Braga para o logar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, em Itaperuna.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1929

Banco Hypothecario do Brasil, recorrendo da multa que lhe foi imposta por falta de pagamento de sellos em livros commerciaes e fiscaes da fabrica de tecidos de Biribiry, em Diamantina. — Estando o caso affecto ao Poder Judiciario, nada ha mais a providenciar por parte deste ministerio. Archive-se. (Processo n. 33.848, de 1929.)

Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, pedindo para assignar termo de responsabilidade por extravio de conhecimento. — Deferido, em face do parecer. (Processo n. 30.381, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao expediente do dia 30 de julho de 1929

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 71 — Transmittindo-vos, por cópia, parte da relação do material importado pelo Consulado Allemão, enviada com o aviso n. P/222, de 13 de julho corrente, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 36.214, deste anno, em que o Sr. ministro das Relações Exteriores pede providencias no sentido de serem por essa alfandega, restituídas as respectivas importancias dos direitos pagos, recommendo que sobre o assumpto seja esta directoria informada com a maxima urgencia. (Processo n. 36.214, de 1.929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Porto Alegre:

N. 80 — Transmittindo-vos, por cópia, parte da relação do material importado pelo Consulado Allemão, enviada com o aviso n. P/222, de 13 de julho corrente, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 36.214, deste anno, em que o Sr. ministro das Relações Exteriores pede providencias no sentido de serem por essa alfandega, restituídas as respectivas importancias dos direitos pagos, recommendo que sobre o

assumpto seja esta directoria informada com a maxima urgencia. (Processo n. 36.214, de 1929.)

Dia 9 de agosto de 1929

Sr. inspector da Alfandega do Sergipe:

N. 11 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Gonçalo de Faro Rollemberg, agricultor e proprietario da Usina Matto Grosso, de fabricar assucar, situada em Maroim, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 184, de 12 de julho findo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 36.884, deste anno, concedeu, por despacho de 1 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria, desta directoria, material esse importado e destinado aos servicos da alludida usina. (Processo n. 36.884, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 40 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 320, de 16 de abril ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 21.642, deste anno, em que recorrestes *ex-officio*, do acto pelo qual reformastes a decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que havia indeferido o pedido de restituição da importancia de 771\$280, que Boot & Co. (London), Ltd., pagara de direitos de importação por 22 caixas marca S. I. G. de ns. 122, vindas da Europa pelo vapor "Aidan", entrado em 10 de setembro de 1928, e as quaes foram, posteriormente ao despacho, devolvidas aos exportadores, proferiu, em data de 29 de julho proximo findo, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão da alfandega".

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A mercadoria fôra despachada para o consumo, conforme se vê da nota de fls. 2, de junho de 1928.

Em 27 de outubro do mesmo anno, os importadores requereram, fls. 13, a restituição dos direitos pagos por ter sido reexportada a mesma mercadoria.

A alfandega, porém, nos termos do art. 557, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, indeferiu esse pedido (fls. 14 e 25).

Nestas condições, considero legal a decisão da alfandega.

O art. 557 é claro e expresso, e por isso, a mencionada decisão convém ser restabelecida, dando-se provimento ao recurso, *ex-officio*, ora interposto pela delegacia fiscal. (Processo n. 21.642, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 41 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 249, de 13 de abril ultimo, fchado no Thesouro Nacional, sob n. 21.571, deste anno, em que recorrestes, *ex-officio*, do acto pelo qual reformastes a decisão da Inspecto-

ria da Alfandega desse Estado, que impoz a firma Steiner & Comp. a multa de 2 % sobre o valor official da mercadoria despachada pela nota n. 13.120, do corrente anno, proferiu, em data de 29 de julho findo, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"A decisão da Delegacia Fiscal pôde ser mantida, negando-se provimento ao presente recurso *ex-officio*, por se achar a mesma decisão de penna conformidade com as ordens n. 318 de 8 de setembro de 1923 (D. O. de 9-9-23, pagina 24.875 e ns. 403, 404 e 406, de 17-II-923 (D. O. de 20) e de 21-XI-1923 (D. O. de 23))." (Processo n. 21.571, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 42 — Com o officio n. 471, de 21 de agosto de 1928, encaminhastes a esta Directoria o recurso interposto por José de Almeida Sampaio, do acto dessa Delegacia, mantendo a decisão da Collectoria Federal de Nazareth, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 500\$000, por infracção do regulamento da taxa de viação.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Do estudo do presente processo não é possível chegar-se a conclusão de que a mercadoria, a que se refere o despacho de fls. 4, gozasse da isenção do pagamento da taxa de viação, por força do dispositivo do art. 6º, letra d, do regulamento então em vigor (decreto numero 14.618, de 11 de janeiro de 1924).

Nenhuma prova foi folla pelos interessados capaz de convencer de que lhes assista razão.

Em tais condições, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 39, para ser mantida a decisão recorrida."

O que vos comunico para os devidos fins. (Processo n. 44.611, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 53 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Rodolpho Senff & Filhos, do acto daquela delegacia, confirmando o da 1ª Collectoria Federal da capital daquele Estado, que lhe impoz a multa de 2:000\$000, por infracção do regulamento do imposto do sello. (Processo n. 16.068, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Porto Alegre:

N. 85 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 964, de 6 de maio ultimo, encaminhado com o de n. 476, de 8 de julho findo, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 36.084, deste anno, por despacho de 29 do mez de julho proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos servicos contractuaes da Companhia Carris Porto Alegre, devendo,

porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 36.084, de 1929.)

N. 86 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em o officio encaminhado com o de n. 452, de 28 de junho ultimo da delegacia fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 34.993, deste anno, por despacho de 29 de julho findo, concedeu redução de direitos de importação, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das duas primeiras vias das relações compostas de cinco listas, que vao devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos servicos contractuaes da Companhia Carris Porto Alegre, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 109 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o incluso processo fchado no Thesouro Nacional sob numero 38.974, deste anno, referente ao accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e o Sr. Florencio Baptista, do Pau Gigante, no Estado do Espirito Santo, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 130 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o incluso processo fchado no Thesouro Nacional sob numero 39.167, deste anno, referente ao accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Empresa Força e Luz Alegre-Veado, no Estado do Espirito Santo, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 121 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que J. Oliveira & Comp. pedem para pagar em quatro prestações mensaes a dívida de réis 2:931\$, correspondente a imposto sonogado e multa que lhes foi imposta pela 3ª collectoria federal da capital daquele Estado, marcando-se o prazo de 15 dias para assignatura do termo de confissão de dívida e apresentando fiador idoneo.

— Sr. director da Recchedoria do Distrito Federal:

N. 244 — Com o officio n. 2.385, de 20 de dezembro de 1926, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela Internacional Machinery Co., com a obrigação do pagamento do imposto de renda e móra respectiva, relativo aos annos de 1920 e 1923, por não ter sido tal pagamento feito dentro dos prazos da lei.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 1 de agosto corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar proceder pela forma proposta no parecer."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Conforme se verifica do processo, está provada a infracção do art. 25 do decreto 15.589, de 29 de julho de 1922, pela falta da apresentação no prazo de-

vindo do exemplar do *Diário Oficial*, contendo a publicação do balanço e os dados comprobatorios exigidos, referentes ás perorações da companhia recorrente no período de que se trata.

Sou, entretanto, pelo provimento, em parte, por equidade, do recurso de folhas 48-49, para o fim de ser dispensada a multa applicada e mantida sómente a cobrança do imposto arbitrado e mora respectiva, por não se achar justificada a não distribuição de dividendos no mencionado período.

O que vos communico para os devidos fins.

N. 245 — Em officio n. 378, de 26 de abril do corrente anno, recorrestes ex-officio da decisão pela qual impuzestes ás firmas Hedefonso J. Poester e Raphael Farah & Comp., a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de julho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso "ex-officio".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"No caso de que se trata, occorreu simplesmente a infracção do artigo 81. do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1923.

Por isso, opino, que se negue provimento ao recurso "ex-officio", para ser mantida a decisão de folhas."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 246 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Nazareth & Comp. pedem para trocar quatro (4) estampilhas do sello adhesivo do valor de 50\$, cada uma, da emissão de 1927-1928, por outras de 1\$, em vigor, proferiu, em data de 30 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Autorizo o Sr. director da Recbedoria a attender, no Distrito Federal, os pedidos de troca de estampilhas do sello adhesivo das emissões posteriores a 1926, verificada previamente a legitimidade dos sellos."

(Processo n. 32.187, de 1929.)

— Sr. inspector da Confadaria Central Ferroviaria:

N. 140 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 2331, de 5 de junho de 1926, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 24.495, daquelle anno, em que transmittistes a deliberação da Comissão de Tarifa Ferroviaria para a cobrança de uma só vez da taxa de viação nos despachos de animaes de ida e volta, isto é, 800 reis por cabeça, como propoz a The Leopoldina Railway Company, Limited, em data de 1 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Proceda-se pela forma proposta."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Desde que o despacho de animaes, conforme as tarifas da E. F. Leopoldina, póde ser feito tambem de ida e volta, é logico que a taxa de viação, constante da tabella da alinea A, do § 2º do art. 15, da vigente Lei organica da receita, deve ser cobrada em dobro por cabeça."

Assim, não vejo inconveniente algum em aceitar-se o alvitre suggerido no officio de folhas 2.

(Processo n. 32.798, de 1926.)

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 154 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que segundo o officio n. 304, de 15 de julho findo, do Sr. delegado fiscal no Ceará, aqui junto, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes no Crato, naquelle Estado, tendo se verificado exatidão nos respectivos valores e boa ordem no serviço.

(Processo n. 33.105, de 1929.)

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 216 — Solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancellada a divida de taxa de penna de agua do exercicio de 1925, constavente da certidão numero 3.175, serie E. X., pelo predio da rua Honório n. 41, á vista do que expõe o Sr. inspector de Aguas e Esgotos em officio n. 1.346, de 23 de julho proximo findo. (Processo n. 37.499, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 777 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Coelho Duarte & Comp. pedem a restituição correspondente ás differenças de taxa de 20 para 100 réis, de imposto de consumo sobre sal commun, pagas nos annos de 1926 e 1927, na importancia de 41:7358830, proferiu em data de 1º do corrente mez, o seguinte despacho:

"Em face do parecer e por não haver occorrido nenhuma das hypotheses previstas no paragrapho unico do art. 130 do vigente regulamento do imposto de consumo, — indefiro o pedido."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi accorde com a informação prestada pelo inspector fiscal Dr. Othon de Mello, nos seguintes termos:

"Quando, em data de 28 de dezembro ultimo, prestei a informação de fls. 38 do processo anexo, ficha 62.861, de 1928, não tinha a menor duvida de que a firma então requerente, Pring Torres & Comp., assistia direitos á restituição pretendida."

Evidentemente, a ordem n. 584, citada na alludida informação, communicava á Alfandega do Rio de Janeiro decisão proferida em pedido de reconsideração daquelle firma, que havia pago o imposto das mercadorias despachadas posteriormente, com a declaração de aguardar decisão superior.

No caso vertente, trata-se da firma diferente, que se conformou com a cobrança do imposto de consumo procedida pela Alfandega, á razão de \$100 o kilogramma do sal importado. Ora, como bem salienta a mesma Alfandega, não se póde affirmar que o producto despachado pelos suppliantes fosse o mesmo de que tratava a referida ordem, isto é, que se tratasse do sal commun, da taxa de 8000 o kilogramma."

N. 778 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 1.334, de 15 de outubro do anno proximo passado, protocolado sob n. 52.163, daquelle anno, e interposto pela Companhia Aca do Brasil, sociedade anonyma, do acto dessa inspectoria que mandou classificar no art. 875 da

Tarifa, para pagar a taxa de 15 % "ad-valorem", como — instrumento electrico — (pharol illuminativo), a mercadoria despachada pela nota n. 39.417, de 1927, como: "obras não classificadas de ferro, batidas, pintadas", da taxa de \$600 por kilo; "obras não classificadas de ferro, fundidas, pintadas", da taxa de \$500 e "obras não classificadas de cobre simples", da taxa de 2\$ por kilo, — em data de 2 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A Alfandega do Rio classificou o objecto, constante da amostra enviada com este processo, como "instrumento electrico (pharol illuminativo não classificado), sujeito aos direitos do art. 875 da Tarifa da classe 31ª "instrumentos e objectos mathematicos, electricos, physicos, clinicos e opticos."

Está provado, doc. de fls. 10 v. e 11, que o objecto em questão não é absolutamente electrico. É uma lanterna de signaes nas estradas, funcionando com carbureto de calcio assente sobre uma base que serve de deposito para esse material e está collocada entre dous discos de ferro esmaltado.

Não se tratando de facto de objecto da dita classe 31ª parece que á requerente bem classificou a referida lanterna e os demais artigos que a acompanham constituídos de material de ferro batido, fundido e de cobre simples nos arts. 757 e 699 da Tarifa.

Assim sou pelo provimento do recurso." (Processo n. 52.163, de 1929.)

N. 779 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Suereries Bresiliennes, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 39.150, deste anno, por despacho de 7 do corrente, concedeu isenção de direitos de importação de accôrdo com o art. 2º, § 36, das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado ás usinas "Cupim" e "Paraizo", situadas em Campos, Estado do Rio de Janeiro, de fabricar assucar e de propriedade da requerente, devendo pagar 5 % de expediente de accôrdo com a ultima parte do artigo 5º das Disposições citadas. (Processo n. 39.150, de 1929.)

N. 780 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Suereries Bresiliennes, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 39.151, deste anno, por despacho de 7 do corrente, concedeu isenção de direitos de importação de accôrdo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material, constante da primeira via da inclusa relação que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado á usina de assucar denominada "Cupim", sita em Campos, Estado do Rio de Janeiro e de propriedade da requere-

rente. (Processo n. 39.151, de 1929.)
— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.061 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 38.658, deste anno, por despacho do 4 do corrente, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de tres listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 38.658, de 1929.)

N. 1.062 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da alfandega desta Capital n. 1.098, de 28 de junho ultimo, feliado no Thesouro Nacional sob n. 34.484, deste anno, em que a firma Mappin Stores recorre do acto dessa inspeccoria que, de accordo com a decisão n. 1.612, de 1928, mandou classificar como tecido de seda e algodão da taxa de 56\$000 por kilo, com o abatimento do 30 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 117.553, do anno passado, proferiu em data de 29 de julho proximo findo, o despacho seguinte: "Tomo conhecimento do recurso, para mandar proceder de accordo com o proposto no parecer".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "Sou de parecer se tome conhecimento do presente recurso para se mandar adoptar a classificação a que se refere a Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio a fls. 18 v., art. 473 da Tarifa, taxa 4\$000 e sobre taxa de 30 %, total 6\$200 por kilo, por se tratar do tecido de algodão tinto, lavrado, com mescla de seda. (Ord. n. 980 de 13 de dezembro de 1928, D. O. de 20)". (Processo numero 34.484 de 1929.)

N. 1.063 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Força e Luz, em requerimento encaminhado pelo officio n. 3.822, de 4 de julho findo, do senhor presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 34.530, de 1929, por despacho de 29 do referido mez de julho findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de (2) duas listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-Directoria desta Directoria, e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não", a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 34.530, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.064 — Communico-vos, para os

devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional, por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, com o officio n. 271, de 11 de abril do anno proximo passado, e interposto pela firma Ford Motor Company Exports Inc., do acto dessa alfandega que elevou o valor das pertencentes de automoveis submettidos a despacho pela nota de importação n. 15.380, daquelle anno, em data de 1 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Concordo com a decisão recorrida.

O valor declarado no despacho não podia realmente ser acceto, dada a regra fiscal de que o artefacto ou obra não deve pagar direitos inferiores aos que está sujeita a materia prima, de que é feito o mesmo artefacto ou obra, tanto mais em se tratando de direitos ad-valorem.

A vista, portanto, do parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, de fls. 25 v., sou de opinião se negue provimento ao recurso. (Processo n. 36.671, de 1929.)

N. 1.065 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Sucreries Brésiliennes, em o requerimento encaminhado pelo officio n. 984, de 23 de julho findo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 37.736, deste anno, por despacho de 7 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o art. 20, § 36, das Disposições Preliminares da Tarifa, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta Directoria e destinado á conservação de seus engenhos centraes de fabricação de assucar de Piracicaba, Villa Raffard, Porto Felix e Lorena, nesse Estado, devendo pagar 5 por cento de expediente, de accordo com a ultima parte do art. 6º das citadas preliminares. (Processo n. 37.736, de 1929.)

Dia 8 de agosto de 1929

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo isenção de direitos. — Completo com revalidação o sello do requerimento de fls. 94/95 e sello os documentos de fls. 2 a 93. (Processo numero 34.496, de 1929.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1929

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 155 — Concedendo o credito de 418\$450, para attender á restituição que compete a José Sadoek de Araujo.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 216 — Concedendo o credito de 1:000\$000, para despesas da verba 2ª do Ministerio da Viacao.

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 215 — Concedendo o credito de 300\$000, para pagamento ao escriptuario Carlos Andrade Gama.

N. 216 — Concedendo o credito de 50:600\$000, para despesas com o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural.

N. 217 — Devolvendo o processo em que Cardinale & Cia. pede o pagamento da quantia de 77\$500.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 125 — Indagando se não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento da quantia de réis 117:20\$000 a Religio Rural.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 217 — Remettendo o titulo da pensionista D. Maria Rejuda de Figueiredo, e concedendo o credito de 700\$000, para pagamento das pensões, no corrente anno.

N. 248 — Devolvendo o processo relativo á restituição da quantia de réis 212\$800, papel e 159\$637 ouro, pretendida por Olhon, Mendes & Comp.

N. 249 — Devolvendo o processo em que Pedro Francisco de Salles Rosa, pede o pagamento da quantia de réis 2:603\$571.

— Ao delegado fiscal no Rio de Grande do Sul:

N. 313 — Concedendo o credito de 600\$000, para pagamento ao escriptuario João de Castro Xavier do Valle.

N. 314 — Concedendo o credito de 106\$400, para attender á restituição que compete a Mitidieri Domenico.

N. 315 — Concedendo o credito de 2:300\$000, para despesas da verba 8ª, do Ministerio da Guerra.

N. 316 — Remettendo os titulos das pensões que competem ás D. D. Waldemarina, Ophelia Ruth, Noema e Aiba Figueiroa e do menor Manoel dos Passos Figueiroa Filho, e concedendo o credito de 3:199\$920, para pagamento das pensões, no corrente anno.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 299 — Concedendo o credito de 2:320\$600, para despesas da verba 2ª da Viacao.

N. 300 — Concedendo o credito de 1:504\$100, para despesas da verba 8ª, do Ministerio da Guerra.

N. 301 — Remettendo os titulos do D. Walesea Pereira Pa's do Barres e do menor Cid José, e concedendo o credito de 2:799\$984, para pagamento das pensões, no corrente anno.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 620 — Concedendo o credito de 9:600\$000, para pagamento dos vencimentos do major André Bernardino Chaves.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 621 — Communicao ter sido concedido o credito de 9:600\$000, á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, para pagamento dos vencimentos do major André Bernardino Chaves.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 622 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Maria Anna dos Reis Rosa.

N. 623 — Reiterando a solicitação feita no officio n. 422, de 16 de maio ultimo.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 624 — Communicando que o pagamento da gratificação ao ex-porteiro Julio José Barbosa, só poderá ser effectuado por exercicios findos.

— Ao director secretario do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 204 — Informando que D. Isidra Floriana de Souza Barbosa recebeu suas pensões até abril de 1925 e D. Emilia Helena Corrêa até março de 1926.

N. 205 — Communicando que dona Guilhermina O. Neill de Souza falleceu em 1927, D. Luiza Siqueira Magalhães Couto deixou de receber sua pensão de julho de 1928 e D. Antonia Valle de Figueiredo desde maio de 1927.

Dia 9 de agosto de 1929

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 156 — Remettendo os titulos das pensões de montepio dos menores Edith, Marilda e Marina de Souza Lima, e concedendo o credito de 1:008\$, para pagamento das pensões no corrente anno.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 237 — Remettendo os titulos das pensionistas DD. Jarzelina Leão de Hespanha, Francisca e Anna Hespanha, e concedendo o credito de 2:799\$981, para pagamento das pensões, no corrente anno.

N. 210 — Remettendo o titulo da pensionista D. Rita de Castro Rebello, e concedendo o credito de 3:200\$, para pagamento da pensão, no corrente anno.

Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 196 — Concedendo o credito de 1:898\$718, á Caixa de Aposentadorias e Pensões da Rede de Vição Cearense.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 71 — Devolvendo o processo referente á restituição pretendida pelo 2º sargento Antonio Ignacio Ferreira.

N. 75 — Devolvendo o processo relativo á restituição pretendida pelo 2º sargento Bernardo Baptista de Castro.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 248 — Concedendo o credito de 3:552\$639, para pagamento a D. Felicidade Perpetua de Albuquerque, viúva de Francisco de Paula Fernandes Monteiro, ex-escrivão da Collectoria Federal de Ouro Preto.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 126 — Indagando si não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thezouro o pagamento da quantia de réis 1:200\$, a Praxedes Martins.

N. 127 — Idem, idem, quanto ao de 2:555\$, a Othaniel Barros.

N. 128 — Idem, idem, quanto ao de 1:568\$, a Henrique Vasconcellos.

N. 129 — Idem, idem, quanto ao de 345\$, a Diogo Costa.

N. 130 — Idem, idem, quanto ao de 84\$, a Policiano Silva.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 250 — Remettendo os titulos das pensões de montepio que competem a D. Ruth Outtes da Britto Lima, e aos menores Cleide, Geraldo e Wamberto de Britto Lima, e concedendo o credito de 333\$312, para pagamento das pensões, no corrente anno.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 302 — Concedendo o credito de 1:444\$171, para pagamento a Joaquim Honorato Pereira de Castro.

N. 303 — Devolvendo o processo referente á divida de 3:502\$, de que se julga credor The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited.

N. 304 — Concedendo o credito de 3:450\$, para pagamento a José Pedro Thomé.

— A' Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 625 — Devolvendo o processo relativo ao montepio de DD. Maria Aracelia de Araujo Vianna e Lydia de Araujo Vianna.

N. 626 — Devolvendo o processo relativo ao montepio de d. Emilia da Silveira Carvalho.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Vição:

N. 627 — Devolvendo o processo referente ao montepio de DD. Maria Carolina Franca e Umbelina Franca.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 60 — Communicando ter sido feita, na folha de pagamento do thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, Nestor Gonçalves de Siqueira, a nota relativa á responsabilidade pelo adiantamento da quantia de 2:700\$000.

— Ao Dr. Carlos Chagas:

N. 206 — Agradecendo a communicação feita na circular n. 6, de 26 de julho findo.

— Requerimentos despachados:

N. 38.706, de 1929. — Alberto Ralier, pedindo pagamento da quantia de réis 3:132\$500. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 38.707, de 1929. — José Custodio da Silva Camargo, pedindo o pagamento da quantia de 5:450\$000. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 38.747, de 1929. — Orpheu Reis & Comp., pedindo pagamento da quantia de 3:477\$000. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 38.770, de 1929. — Joaquim Vicente Ferreira, pedindo o pagamento da quantia de 300\$000. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 38.709, de 1929. — Ribeiro dos Santos & Comp., pedindo pagamento da quantia de 384\$800. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 36.579, de 1929. — D. Ilka da Camara Oliveira Reis, pedindo suspensão de consignação. — Dirija-se á Inspectoria Geral de Bancos.

N. 36.330, de 1929. — Antonio Monteiro de Queiroz, pedindo differença do meio soldo que compete á sua esposa D. Ondina Rodrigues Alão de Queiroz. Apresenta procuração e o titulo da pensionista.

N. 37.787, de 1929. — D. Josephina de Albuquerque e Silva Guillobel, pedindo seja apostillado o seu titulo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 36.415, de 1929. — D. Victoria Parma de Miranda, pedindo reversão de montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 33.801, de 1929. — D. Alice Neiva Dias, pedindo a concessão da pensão de montepio.

N. 37.076, de 1929. — D. Maria Pacheco Fontan, pedindo uma certidão. — Satisfaca a exigencia do despacho de 27 de julho ultimo.

N. 36.916, de 1929. — D. Modesta Antonia da Cunha, pedindo sua habilitação ao montepio. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1929

Autos de infracção:

N. 397, de 1929, contra Ribeiro Mesquita e outros. — Officie-se.

N. 92, de 1929, contra Gentil Miranda & Comp. — Encaminhe-se.

N. 239, de 1929, contra Souza Freitas & Comp. — De accordo com o parecer, deferido.

Notificação n. 752, de 1929, contra a Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce. — Encaminhe-se.

Requerimentos:

N. 9.821 — Companhia Fornecedora de Materiaes. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 1.227 — Sul America. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de réis 17:584\$542, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Preliminarmente, seja desannexado o processo junto numero 8.097, de 1929, e remettido á Directoria da Receita Publica, a cujo archivo pertence.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 9 de agosto de 1929

Requerimentos:

N. 424 — Nair Romero. — Transfira-se, de accordo com as informações e pareceres. Imponho a Octavio Galvão de Souza (vendedor), a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 8.525 — José da Silva Minas. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do regulamento de consumo, em vigor.

N. 6.382 — Josephino Andrade da Rocha. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.

Notificações:

N. 969 — José Carvalho Gomes, Carolina Machado n. 552. — Multa de 150\$, mais a importancia de 10\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.038 — Antonio José Fernandes, largo da Pavuna n. 229. — Multa de 150\$, mais a importancia de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.037 — Euclides Walter, Ururahy n. 124. — Multa de 150\$, mais a importancia de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.035 — José Leifschütz, Camerino n. 13. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 931 — Egidio Orofino, General Argolló n. 126. — Multa de 50\$. Prazo 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 578 — Victorino Alves de Souza. — Certifique-se o que constar.

Auto n. 332, 1929, H. Bodson & Comp. Ltd. — A infracção referida no auto de fls. 12, lavrado contra H. Bodson & Comp. Ltd., á rua Theophilo Ottoni numero 9, 1º andar, está provada, e foi

confessada pela firma faltosa, na petição de defesa (fls. 14), feita no prazo regulamentar, allegando, a mesma não ter intuito de lesar o fisco.

Julgo, pelo exposto e pelo que consta do processo, procedente o auto, e imponho a H. Bodson & Comp. Ltd. a multa de 200\$, mínimo, do art. 112, § 3º, b, do regulamento mandado observar pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importância de 937\$848, relativa ao imposto que não pagou, na época oportuna.

Intime-se a firma autuada para o recolhimento das quantias referidas, no prazo de 30 dias; si a intimação não fôr cumprida e esgotado o prazo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto, observado o que preceitua o art. 229 do decreto precitado.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Tabellas de marcas e preços:

Tabella de preços do preparado Calciodina, de propriedade de Alberto Azambuja Lacerda, estabelecido á rua Uruguay n. 492:

1 duzia, 58\$000.
5 duzias, 56\$000.
40 duzias, 53\$000.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1929.
— *Alberto Azambuja Lacerda.*

Tabella das marcas e preços dos artigos da Fabrica de Mendel & Comp., pó de arroz e perfumarias, á rua São Luiz Gonzaga n. 534:

Extracto Collar, duzia, 11\$800.
Sabonete Colonia, duzia, 2\$180.
Sabonete Amendoa, duzia, 2\$180.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumaria de propriedade de W. Francis Lynch, sita á rua General Polydoro n. 118, nesta capital:

Agua de Colonia Dolly, litros, preço por duzia, 60\$000.
Agua de Colonia Dolly, meios litros, preço por duzia, 45\$000.
Agua de Colonia Dolly, quartos de litros, preço por duzia, 25\$000.
Agua de Colonia Dolly, oitavos de litro, preço por duzia, 15\$000.
Loções, duzia, 25\$000.
Extractos, duzia, 15\$000.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1929.
— *W. Francis Lynch.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de C. Magalhães & Comp., sita á rua Julio do Carmo ns. 46 e 48, nesta capital:

Pó de arroz Lanegre, typo grande, duzia, 10\$000.
Pó de arroz Lanegre, typo pequeno, duzia, 2\$000.

Mencionamos somente esta, por tratar-se de marca nova. Quanto aos demais productos de nossa fabricação, continuam em vigor os preços comunicados em tempo.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1929.
— *C. Magalhães & Comp.*

Tabella da marca e do preço do producto da fabrica (pequeno fabrico grãtis), de propriedade de Antonio Rodrigues de Souza, sita á rua Maxwell numero 95.

Cessafosse, preço de duzia, 42\$000.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1929.
— *Antonio Rodrigues de Souza.*

Tabella de preços dos preparados do Laboratorio Theodoro de Abreu, sita á rua Voluntarios da Patria n. 217, conf. por J. J. Passos, a vigorar em 1929:

Agua de Colonia Palmeiras, litros, duzia, 110\$000.
Agua de Colonia Palmeiras, meios litros, duzia, 60\$000.
Agua de Colonia Palmeiras, quartos de litro, duzia, 45\$000.
Agua de Colonia Lys, meios litros, duzia, 110\$000.
Agua de Colonia Lys, quartos de litro, duzia, 60\$000.
Agua de alfazema, litros, duzia, réis 410\$000.
Agua de alfazema, meios litros, duzia, 60\$000.
Agua de alfazema, quartos de litro, duzia, 45\$000.
Agua de quina, vidros, duzia, 45\$000.
Loção Regina, vidros, duzia, 45\$000.
Loção bohemia, vidros, duzia, 45\$000.
Sapol dentefricio, vidros, duzia, réis 45\$000.
Sapol pasta, bismaga, duzia, 22\$000.
Brilhanlina, vidros, duzia, 36\$000.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1929.
— *J. J. Passos.*

Tabella de preços dos preparados do Laboratorio Theodoro de Abreu, sita á rua Voluntarios da Patria n. 217, confeccionado por J. J. Passos, a vigorar em 1929:

Capsulas anti-grippaes, duzia, 54\$000.
Capsulas anti-nevralgicas, duzia, réis 48\$000.
Dermyl, duzia, 36\$000.
Fricção analgesica, duzia, 30\$000.
Xarope de mucum composto, duzia, 30\$000.
Sopolina, duzia, 30\$600.
Opodeldoe Extra, duzia, 30\$000.
Zoinol, duzia, 60\$000.
Pomada maravilhosa, duzia, 30\$000.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1929.
— *J. J. Passos.*

Tabella de preços dos productos abaxo declarados que começa a vigorar desta data em diante:

Urolithico, duzia, 46\$000.
Depilatorio, duzia, 54\$000.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929.
— *Arm. Mendel.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos de pequeno fabrico de perfumarias de propriedade de Emilio Huguet, sita á rua General Argollo n. 105, nesta capital:

Dalini — Agua de Colonia:
Litro, duzia, 120\$000.
Meios litros, duzia, 60\$000.
Quartos de litro, duzia, 37\$200.
Dalini — Loção, duzia, 60\$000.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929.
— Por procuração de Emilio Huguet,
Wolfe Huguet.

Tabella de preço de brilhantinas sortidas, productos da fabrica A Noiva, de Alvares & Comp., estabelecidos á rua Camerino n. 100, enviada á Recebedoria do Distrito Federal, e a vigorar de 1º de agosto de 1929:

Duzia, 15\$000, 12 sellos de 300 réis 5\$600, duzia, 18\$600.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929.
— *Alvares & Comp.*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 9 de agosto de 1929

Requerimentos despachados:

N. 7.524 — Elias Caram, apresentando declaração. — Recbea-se, nos termos das instrucções em vigor.

N. 7.525 — Abdalla Caram. — Idem, idem.
N. 7.526 — Demetrio Caram. — Idem, idem.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.232 — Fazenda communicacão.
N. 1.233 — Idem.
— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:
N. 1.234 — Idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1929

Ao Sr. Francisco Vieira:

N. 2.211 — Respondendo á carta de 22 de julho.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.212 — Encaminhando o requerimento em que João Gabriel Cabral, solicita licença.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.213 — Encaminhando o requerimento em que Emerena da Silva Oliveira, solicita licença.

— Ao Sr. director-secretario do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União:

N. 2.214 — Respondendo ao officio n. 3.051, de 29 de julho ultimo.

— Ao Sr. director da Patrimonio Nacional:

N. 2.215 — Respondendo ao officio n. 68, de 5 de julho ultimo.

— Aos Srs. director-secretario da Camara dos Deputados, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, director da Recebedoria do Distrito Federal, director da Receita Publica, director do Departamento Nacional do Espectro, director geral da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores e director geral do Thesouro Nacional:

Ns. 2.216 a 2.225 — Communicando o custo de encomendas.

— Ao Sr. Declecio Vieira Wanderley:
N. 2.226 — Respondendo á carta de 26 de julho.

— Ao Sr. Dr. procurador da República:

N. 2.227 — Remetendo a conta de um edital publicado no *Diário da Justiça*, de 6 do corrente.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.228 — Encaminhando o requerimento em que Ezequiel dos Santos solicita licença.

— Ao Sr. director-secretario do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 2.229 — Respondendo ao officio n. 461, de 20 de julho.

— Ao Sr. director-secretario do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 2.230 — Respondendo ao officio n. 449, de 18 de julho.

— Ao Sr. director da Assistencia a Psychopaths — Colonia de Psychopaths (Homens):

N. 2.321 — Restituindo a 1ª via do empenho n. 3, de 24 de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Mazirino Fernandes Machado, Horacio D. Paes Leme e Levy Jacobino e Palmerino Oliveira Guimarães. — Como requerem.

Domingos Antonio Cardoso, Arthur Pimenta Sampaio, Tasso Queiroz e Souza, Emilio Camo Cavalcanti, Braz Martins Vianna e Victor W. Curio. — Sim, em termos.

Francisco M. Bernardes Camello. — Sim.

Palmerino Oliveira Guimarães, Adalberto Mario Ribeiro e Maximo Fernandes Machado. — Certifique-se.

Jupyra Lobo. — Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 9 de agosto de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

Referencia: aviso 94/1929, do Ministerio da Fazenda.

N. 2.711 — Tendo sido satisfeita, conforme a informação anexa, a exigencia do Tribunal de Contas de que trata o aviso acima referenciado, tenho a honra de restituir a V. Ex. o processo anexo, relativo ao pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da importância de \$16\$890, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1929, de que é credora a firma Edmundo Dreher & Comp.

N. 2.715 — Tendo sido satisfeita, conforme a informação anexa, a exigencia do Tribunal de Contas, de que trata o aviso acima referenciado, tenho a honra de restituir a V. Ex. o processo anexo, relativo ao pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, da importância de \$69\$550, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928, de que é credora a Companhia "Port of Pará".

Dia 9

Sr. ministro das Relações Exteriores: Aviso P. 95/1929, do Ministerio do Exterior.

N. 2.733 — Accusando o recebimento do aviso acima referenciado, tenho a honra de informar a V. Ex. que pela

Directoria do Pessoal deste ministerio, foi entregue ao capitão de fragata Mario de Oliveira Sampaio, o decreto de S. M. o Rei da Italia, condecorando-o com as insignias de commendador da Corôa Italiana.

— Sr. director geral de Saude:

N. 2.726 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi dispensar o capitão-tenente pharmaceutico Orlando de Freitas Paranhos, do cargo de ajudante de ordens dessa directoria, conforme pediu.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.727 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, o credito na importância de \$380\$, á conta da verba 17ª — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada e Taifa — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 2 — do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento das despesas decorrentes dessa mesma verba a serem feitas pela Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo os seguintes pagamentos:

N. 2.728 — Ao capitão de corveta engenheiro naval, Jorgo Hess de Mello, \$238\$892.

N. 2.729 — Ao capitão-tenente Afonso Leonardo Pereira, \$238\$908.

N. 2.730 — Ao capitão de fragata, medico, Dr. José Alfredo de Oliveira, \$238\$895.

N. 2.731 — Ao capitão de fragata engenheiro naval Gastão Greenhalgh Ferreira Lima, \$238\$881.

Aviso ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.732 — Solicitando o pagamento de \$15\$918\$100, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Alaor B. Nogueira, 2º tenente-medico de 2ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo patente. — Faça reconhecer a sua assignatura por tabelião.

Antonio Arruda Vallim, major medico, pedindo gozar os 90 dias de licença que obteve para seu tratamento era Aguas Virtuosas. — Sim.

Coriolano Lafaille, sorteado, pedindo transferencia de incorporação da terceira para a 1ª Região Militar. — Attendido.

Eduardo Augusto de Bastos, 2º tenente, pedindo gozar férias na Capital Federal. — Sim, opportunamente.

José Pacifico Rufino da Silva, coronel, pedindo gozar os 60 dias de licença que obteve para seu tratamento em S. Paulo. — Sim.

Sisínio da Silva Campos de Sequeira, reservista, pedindo cancelamento, em sua caderneta, do nome de Anthero Olimpio de Siqueira, que figura como seu pae, em vista do documento que apresenta. — Corrija-se.

Thiago Alves de Maria, amanuense de 1ª classe do D. G., pedindo ser contada de 16 de maio do corrente anno, uma licença que obteve. — Attendido.

Comissão de Promoções

ACTA DA 26ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general de divisão Alexandre Henriques Vieira Leal

Aos 30 dias do mez de julho do anno de 1929, estando presentes na sala das sessões da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Alexandre Henriques Vieira Leal, Srs. generaes de divisão Octavio de Azeredo Coutinho, de brigada José Fernandes Leite de Castro, Estanislau Vieira Pamplona e Francisco Ramos de Andrade Neves, não tendo comparecido o Sr. general de divisão João Nepomuceno da Costa, o Sr. general presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão, e como ninguém pedisse a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. Não havendo materia para expediente, a comissão passou a tratar do preenchimento de uma vaga de tenente-coronel, por merecimento, existente na arma de engenharia, e terminada a leitura dos relatorios apresentados pela sub-comissão nomeada em sessão de 23 do corrente mez, procedeu á votação em segundo escrutinio e apurou os nomes dos officiaes que melhor satisfazem as condições para a promoção por merecimento, dando o seguinte resultado:

Na arma de engenharia, para tenente-coronel por merecimento, os maiores Mario Ary Pires, com dois votos; Graciliano Negreiros e João Gomes Carneiro Junior, com um voto cada um. Não tendo nenhum dos officiaes votados obtido maioria absoluta de votos, a comissão passou a fazer uma segunda votação, dando o seguinte resultado:

Para tenente-coronel, os maiores Mario Ary Pires, com tres votos, e João Gomes Carneiro Junior, com um voto.

A comissão, em seguida, tomando conhecimento do preenchimento de uma das nove vagas de coronel, abertas na arma de infantaria, e competindo a primeira destas vagas e, bem assim, a de major, decorrente, ao principio de merecimento, passou a votar, em primeiro escrutinio, nos seguintes officiaes, cujas fés de officio foram pedidas: Para coronel, a comissão pediu somente a do tenente-coronel João de Siqueira Queiroz Sayão, por ser o unico official deste posto com intersticio legal e que satisfaz ás exigencias da lei n. 5.632; para major, os capitães Hugo de Alencar Mattos, Edgard Facó, Rodolpho Figueiredo de Souza, João Marques da Cunha, Dermeval Peixoto, Afonso Ribeiro, Henrique Quintiliano de Castro e Silva e Alberto Guedes da Fontoura, com um voto cada um. O Sr. general presidente, de accordo com a escala, nomeou, para estudarem as condições de merecimento dos officiaes votados, as seguintes sub-comissões: a primeira, constituída dos Srs. generaes Octavio de Azeredo Coutinho, como relator; Francisco Ramos de Andrade Neves e Estanislau Vieira Pamplona; a segunda, constituída dos Srs. generaes José Fernandes Leite de Castro, como relator; Estanislau Vieira Pamplona e Francisco Ramos de Andrade Neves. A comissão, em seguida, passou a tratar do preenchimento,

por antiguidade, das seguintes vagas existentes na arma de engenharia: uma de major e uma de capitão. Apurada a votação em segundo escrutínio, na arma de engenharia, a comissão organizou e submetten á consideração do Sr. ministro da Guerra a seguinte proposta:

Proposta n. 19 — Engenharia — Com a transferencia para a reserva da 1ª classe do tenente-coronel João Joaquim de Oliveira Reis, por decreto de 18 do corrente mez, por ter attingido á idade limite, abriu-se uma vaga deste posto, que compete ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista:

Major Deniz Desiderato Horta Barbosa;

Major Alvaro Joaquim do Amarante.

Major Mario Ary Pires.

Os dous primeiros vem da lista anterior.

A vaga de major, decorrente da promoção acima, compete pelo principio de antiguidade, ao capitão Nestor Figueira Pegado.

A vaga de capitão, decorrente da promoção acima, compete ao 1º tenente Paulo Bolivar Teixeira.

A comissão deixa de propôr o preenchimento da vaga de 1º tenente, decorrente da promoção acima, por não haver 2º tenente com interstício legal.

E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, major Floriano Gomes da Cruz, secretario, interino, a presente acta, que vai assignada por todos os senhores generaes presentes. — *Alexandre Henriques Vieira Leal*, general de divisão. — General de divisão *Octavio de Azeredo Coutinho*. — General de brigada *José Fernandes Leite de Castro*. — General *Estanislau Vieira Pamplona*. — *Francisco Ramos de Andrade Neves*, general de brigada.

Confere com o original. — *Floriano Gomes da Cruz*, major, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 8 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:

De tres mezes, a Adelino Guedes Lomba;

De seis mezes, a Antonio Mauricio da Silva;

De dous mezes, a Aulã da Silva Carmo;

De seis mezes, a Euclydes Ferreira;

De vinte dias, a Francisco José;

De um mez, a José Galdino;

De tres mezes, a Nelson Leite e Raul da Motta Ribeiro;

De seis mezes, a Rozendo de Oliveira;

De dous mezes, a Vicente Lourenço.

Na E. F. Noroeste do Brasil:

De um mez, a Antonio Ferreira 3º;

De tres mezes, a Joaquim-Cesar de Almeida;

De um mez, a Pedro Custodio Corrêa.

Na E. F. Oeste de Minas:

De dous mezes, a João Thomaz de Oliveira;

De tres mezes, a Victalino da Costa Milagre.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De oito mezes, a Manoel de Souza.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, a Angelo Werneck Massena;

De dous mezes, a Emma de Carvalho e Fernando Monteiro Lindenberg;

De um anno, a Francisco Umbelino de Souza;

De seis mezes, a João Pedro de Santa Anna;

De um mez, a Joaquim Tojêiro;

De quatro mezes, a José Jeronymo Teixeira;

De dous mezes, a Nadyr Almada Marques Sebastião Duarte e Silverio de Araújo Lima.

— Por outras de 9 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:

De seis mezes, a Agostinho Rodrigues de Oliveira;

De um mez, a Albino de Almeida;

De seis mezes, a Argemiro Miguel;

De um mez, a Joaquim Baptista;

De dous mezes, a José Dias Quelhas;

De um mez, a José Justino da Silva Braga Junior e José Ricardo, servente de 3ª classe das officinas da 5ª Divisão, ficando sem effeito a portaria de 27 de dezembro de 1929, que lhe concedeu quatro mezes;

De tres mezes, a José Ricardo, trabalhador de 2ª classe, effectivo, da Chefia da Sinalização da 5ª Divisão;

De seis mezes, a Manoel de Barros;

De tres mezes, a Manoel Clemente;

De dez dias, a Manoel Domingues;

De seis mezes, a Manoel Machado Faria, Manoel Pinto de Almeida e Mario Romão da Cruz;

De um mez e quinze dias, a Miguel Pereira;

De seis mezes, a Misael Fonseca da Cunha e Silva e Olympio Ignacio de Souza;

De dous mezes, a Oriwaldino Ribeiro de Faria;

De seis mezes, a Ormindo de Paula;

De um mez, a Porfirio Dutra Escobar.

Na E. F. Oeste de Minas:

De seis mezes, a Dilermando Rodrigues e Manoel Carlos.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 904 — Conta de Prado, Sarmiento & Comp., na importancia de 120:132\$, de serviços executados, no corrente anno, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, na construcção do deposito para Obras Novas. O Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes tem procuração, com poderes irrevogaveis, para o recebimento da presente conta. (Verba 20ª, n. 58 — empenho 60/C.)

N. 905 — Contas de J. G. Pereira & Comp., 1:206\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Secretaria de Estado, de accordo com a respectiva concorrência. (Verba 1ª, n. 11.)

N. 906 — Contas da Société Anonyme du Caz de Rio de Janeiro, na importancia de 735\$505, e da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company

Limited, na de 978\$422, relativas ao fornecimento de gaz, luz e energia electrica para esta Secretaria de Estado, no mez de junho ultimo. (Verba 1ª, n. 16 — empenhos 60, 61 e 62.)

N. 907 — Conta de Henrique Braga & Comp., 785\$10, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Secretaria de Estado, de accordo com a respectiva concorrência. (Verba 1ª, n. 11.)

N. 908 — Folha, na importancia de 100\$, de differença de vencimentos, por substituição, a que fez jus nos mezes de junho e julho ultimos o guarda-livros da Estrada de Ferro Theozópolis Olyalho Ribeiro e Silva, pelo exercicio do cargo de ajudante de contador interino. (Verba 14ª, n. 3 — empenho 10.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 781 — Pedindo providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída por conta da verba desse Ministerio "Reposições e restituições" ao amaturese da Directoria Geral dos Correios, Gilberto Neves de Oliveira a quantia de 418, que recolheu nos centros da Thesouraria daquela repartição, em 1921, em virtude de ter sido responsabilizado pelo extrato de um registro.

N. 782 — Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por Exercícios Findos, a Fernando José Lemos, agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 933\$312, correspondente a vencimentos, que deixou de receber nos mezes de agosto e setembro de 1927, quando licenciado, de accordo com o titulo de 28 de julho do anno proximo passado, da Directoria da mesma Estrada.

N. 783 — Idem a Francisco Fonseca, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 170\$, correspondente a salarios que deixou de receber nos mezes de outubro e novembro do anno passado, quando licenciado, de accordo com a portaria deste ministerio, de 31 de dezembro do mesmo anno.

N. 784 — Idem a Borelio Pereira Lemos, trabalhador extramurario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 646\$610, a que tem direito, em face dos arts. 36 e 39 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e aviso n. 295, de 9 de julho de 1924 deste ministerio, de salarios correspondentes ao periodo de outubro a dezembro de 1927, durante o qual esteve incorporado ao Exercito Nacional, em virtude de sorteo militar.

N. 785 — Idem a Antonio Medeiros Jordão Junior, servente de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 220\$100, a que tem direito em face dos arts. 36 e 39 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de salarios correspondentes ao mez de dezembro de 1927, durante o qual esteve incorporado ao Exercito Nacional, em virtude de sorteo militar.

N. 786 — Idem 1:289\$406, relativa a differença de vencimentos, aumentos provisório e definitivo e gratificação adicional a que fez jus o carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, Francisco Thomaz de Sant'Anna, no periodo de 6 de março a 10 de novembro de 1926, em que aguardava a solução do processo de sua aposentadoria.

— A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 41 — Em referencia ao officio nu-

mero 94/S, de 9 de março ultimo, declara que, em face do Regulamento expedido com o decreto n. 18.588, de 28 de janeiro deste anno, e da certidão apresentada, os vencimentos de inspector tecnico, addido, dessa Inspectoria, Thomaz Pompeu de Souza Brasil Sobrinho, passam a ser de 32:400\$, por anno, a partir de 1 de janeiro de 1929.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1929

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 253 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 246, de 31 de julho ultimo, tenho a honra de lhe communicar haver sido expedido nesta data o officio n. 908 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmitir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março do anno proximo passado, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados no Estado de Matto Grosso, pelos auxiliares da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, Alvaro Duarte Monteiro e Avelino Mathias de Carvalho, servindo o primeiro na região Sul e o segundo na região do Norte, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 254 — Em referencia ao assumpto do officio n. 6.303, de 14 de junho ultimo, tenho a honra de informar a V. Ex. que a Directoria Geral dos Telegraphos já providenciou devidamente quanto á modificação dos uniformes dos respectivos serventes, substituindo os numeroes encarnados das gollas dos dolmans pelas iniciais R. G. T. em cor preta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 255 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmitir a V. Ex., em copia, o decreto de 30 de março ultimo, que aposentou, ex-officio, Leonardo Soares dos Santos, no lugar de conductor da trem da 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 256 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmitir a V. Ex., em copia, o decreto de 26 de janeiro ultimo, que aposentou, a pedido, Manoel Affonso de Castro Nunes no lugar de 1º officio da Administração dos Correios da Pernambuco.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Eduardo Nunes do Patrocínio, praticante da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo licença para tratamento de saúde. — Indeferido.

Joacy Vieira, foguista da Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina, pedindo licença para tratar de interesses particulares. — Indeferido.

Paulo Affonso de Araujo, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo lhe seja permitido reverter ao exercicio do cargo do qual fôra suspenso preventivamente. — Autorizado. Dê-se exercicio.

João Pedro de Carvalho Tavares, pedindo ser nomeado praticante da Directoria Geral dos Correios. — Aguarde oportunidade.

Ruy Jacobina, pedindo ser nomeado praticante da Administração dos Correios de Joazeiro. — Não existindo na Administração o cargo visado, não ha o que deferir.

Antonio Ernani Nanni, pedindo ser nomeado auxiliar de praticante da Directoria Geral dos Correios. — Apresente os certificados de que trata o art. 432, do regulamento e aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1929

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 908 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 246, de 31 de julho ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a mandar transmitir, como officiaes e de accordo com o decreto numero 18.164, de 18 de março do anno proximo passado, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados no Estado de Matto Grosso pelos auxiliares da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, Alvaro Duarte Monteiro e Avelino Mathias de Carvalho, servindo o primeiro na região Sul e o segundo na região do Norte, correndo as respectivas despesas por conta daquelle ministerio.

— Sr. Dr. director da Fundação Rockefeller:

N. 909 — Em solução ao vosso officio n. 1.811, de 15 de junho ultimo, tratando de franquias postal e telegraphica em serviço official, para os funcionarios constantes do mesmo officio e tambem do registro gratuito do endereço "Rockfound", deixo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que as Directorias Geraes dos Correios e dos Telegraphos, já deram as necessarias providencias a respeito.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1929

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 179 — Em resposta ao vosso officio n. 54, de 21 de junho proximo findo, solicitando esclarecimentos relativos ao aforamento de um terreno de marinha, situado á praia da Costa, em Villa-Velha, nesse Estado, e requerido pelos senhores José Nogueira Lima, Augusto João dos Santos, Manoel Queiroz e Alfredo Duarte, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio numero 4.269, de 31 de mez findo, o alludido terreno está situado fóra da zona abrangida pelas obras de melhoramento do porto de Victoria, razão pela qual este ministerio nada tem a oppôr quanto á concessão do aforamento solicitado.

N. 180 — Em solução ao vosso officio n. 55, de 21 de junho proximo findo, solicitando esclarecimentos relativos ao aforamento de um terreno de marinha, situado em Santa Lucia, arrabalde da cidade de Victoria, nesse Estado, e requerido por José Assis de Sá, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.274, de 31 de mez findo, o alludido terreno está situado fóra da zona abrangida pelas obras de melhoramento do porto de Victoria, razão pela qual este ministerio nada tem a oppôr ao aforamento requerido.

N. 181 — Em resposta ao vosso officio n. 53, de 21 de junho proximo findo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno de marinha, situado no morro do Suá, arrabalde da cidade de Victoria, nesse Estado e requerido por D. Esther Madeira Serrano, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.272, de 31 de julho ultimo, o alludido terreno está situado fóra da zona abrangida pelas obras de melhoramento do porto de Victoria, razão pela qual este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento em apreço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1929

Sr. inspector Federal de Abras contra as Seccas:

N. 12 Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 259/S, de 23 de julho ultimo, em data de 6 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"A vista do que expõe o inspector federal de Obras contra as Seccas, no seu officio n. 259/S, de 23 de julho ultimo, autorizo-vos a assignar a proposta que do mesmo consta, feita pelo prefeito de Assaré, e a entrar em entendimento com o mesmo, para o estabelecimento de um prazo, dentro do qual, em cada anno, deverá ser paga a prestação correspondente."

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 207 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em resposta ao officio dessa inspectoria, numero 758, de 25 de julho ultimo, em data de 6 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Autorizo a Inspectoria Federal das Estradas a exigir o cumprimento, por parte da Municipalidade de Parnahyba, do compromisso assumido no termo firmado com a Estrada de Ferro Central do Piahy, para a restituição dos trilhos e accessorios que lhe foram por esta emprestados em boas condições de conservação."

Requerimento despachado

A. Victoria da Costa, na qualidade de representante de Hilarion Gonenaga & Comp., pedindo restituição de armazenagem relativa aos despachos numeros 61.010 e 61.011 (respectivamente, 6 e 7 caixas com revólvers). — De accordo com o parecer da Inspectoria de Portos, prove previamente o que allega.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 9 de agosto de 1929

Requerimentos despachados

Cardinale & Comp., Sociedade Anonyma White Martins, Ribeiro, Costa & Comp., Pinto Guimarães & Comp., Edmundo de Castro Goyanna, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se. José Francisco Coelho, Rozendo Teixeira, pedindo readmissão. — Indeferido.

Pedro Dias Alves. — Indeferido.

Francisco Xavier dos Santos, pedindo transferencia. — Indeferido.

Marcionirio da Silva, pedindo admissão. — Indeferido.

Cyro Oliveira, João de Araujo Dias, Euzebio Gonçalves de Andrade Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

Alfredo Veiga, João Victorino, pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Antonio Ferreira Salles, pedindo licença. — Concedo um, mez com ordenado.

Benedicto Gomes de Oliveira, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento.

Oldemar de Moraes, pedindo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Emilio Ambrosio, Maria Fernandes Gonzaga Pinheiro, Francisco Rodrigues Marques. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura.**Industria e Commercio**

Por portarias de 9 do corrente:

Foi nomeado Marino Ferreira de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento do effectivo.

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Ary de Castro Fernandes, ficando marcado o prazo de 15 dias, para entrar ao goso da mesma.

Directoria Geral de Agricultura**Primeira secção**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1929

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 258. — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. N. C. 216, de 29 de julho findo, no qual V. Ex. comunica haver sido levantada a observação no porto de Buenos Aires para os navios procedentes do exterior, o que agradeço.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— A S. Ex. o Sr. Dr. Victor Konder, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 257. — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar, nos termos da letra d do § 1º do art. 1º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico lhe forem presentes em Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, pelo Sr. José de Souza Barboza, Observador da Estação Climatologica que funciona naquella localidade.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1929

Offícios:

Ao Sr. Heitor Beltrão:

N. 1.221. — De ordem do Sr. ministro accuso o recebimento do officio L. M. L. M. de 31 de julho ultimo, no qual communicas o resultado da eleição da directoria que regerá os destinos dessa sociedade no biennio de 1929-31, o que agradeço, fazendo votos pelo crescente progresso dessa sociedade e de cada um dos seus dirigentes.

— Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.222. — Em relação ao objecto do vosso officio n. 707, de 3 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento da vossa informação, determinou que fosse officiado aos Srs. Bromberg & Comp., de São Paulo, transmitindo o vosso parecer acerca do despacho de fardos de estopa na Alfandega de Santos.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.223. — Em solução ao vosso officio n. 697, de 23 de abril do anno proximo findo, pedindo providencias acerca da construcção de um açude na Fazenda de Sementes e Pendencia, no Estado da Parahyba do Norte, transmittovos para vosso conhecimento, por copia, o teor o aviso n. 103, de 3 do corrente, do Ministerio da Viação, relativo ao assumplo.

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1929

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 46. — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação que me fez, em o aviso n. LA/214, de 29 de julho proximo findo, de haver o governo belga adherido á Convenção da União de Paris, de 1883, revista na Haya, em 1925; ao accordo de Madrid, de 1891, relativo ao registro internacional das marcas de fabrica, igualmente revisto na Haya, em 1925; e ao accordo rela-

tivo ao deposito internacional de desenhos ou modelos industriais, concluido na Haya, em 1925.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos da elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 47. — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes o requerimento em que Ferdinando Daltro representa contra a firma Dal Molin, Simon & Comp., por falta de cumprimento da lei de férias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1929

Offícios:

Sr. repes diante do Ministerio Publico perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial:

N. 869. — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do maz corrente, passo ás vossas mãos o processo numero 2.501, de 1922, e annexos, afim de que vos digneis de examinar a possibilidade de ser pedida a nulidade da patente numero 15.461, expedida em nome de Floriano Brandão e Edmar Amiar Goulart e por estes transferida a Brandão, Goulart & Comp.

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 870. — Em referencia ao que expuzestes em o officio n. 168, de 28 de janeiro do corrente anno, junto vos remetto, por copia, o aviso n. EC/208, de 26 de julho proximo findo, em que o Ministerio do Exterior transmittiu a estas informações prestadas pela legação, em Berna, sobre a remessa, ás Directorias de Propriedade Industrial, dos clichés das marcas registradas no "Bureau International de la Propriété" daquella cidade.

N. 871. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir o incluso requerimento que enviastes com o officio n. 1.254, de 29 de julho ultimo, e no qual Antonio Augusto Machado pede lhe seja facultado effectuar o pagamento de duas annuidades da patente n. 10.900, expedida a 5 de julho de 1920, em nome de Theodora Ramos Machado.

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira Secção**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1929

Requerimentos despachados

Heraclito & Comp., propondo uma instalação de perfuração ao Serviço Geologico. — Indeferido, á vista da informação.

Dia 7 de agosto de 1929

Cantidiano de Almeida, director do extincto Posto Experimental de Veterinaria em São Paulo, pedindo pagamento por "exercícios findos", da importância de 3:600\$, proveniente da diarias em 1926. (D. C. 9.334/1929). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1929

Requerimentos despachados

John Jürgens & C^o propondo o fornecimento de termómetros á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária. — Sella a proposta.

Dia 6

Daniel Cardoso Avila, contramestre da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz pedindo pagamento da importância de \$218370, proveniente da diferença de vencimentos, no período de 1 de julho a 24 de agosto de 1924 (D/C, n. 4.721/1929). — O pagamento em questão foi requisitado ao ministro da Fazenda, pelo aviso n. 1.634, de 24 de maio ultimo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1929

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.382 — Em resposta ao vosso aviso, cabe-me declarar-vos que, embora pelo accordo feito com a Prefeitura do Distrito Federal, caiba a este Ministerio a jurisdicção sobre o Palacio das Festas, não tenho duvidas em concordar na cessão feita pela mesma Prefeitura a esse Ministerio do palacio em apreço para que nelle se realize a Exposição Rodoviária Internacional, já tendo ficado resolvido que a Exposição de Horticultura, sob o patrocínio deste Ministerio, se realize após a Exposição Rodoviária.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1929

Ao Sr. director do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros:

Officio n. 3.392 — No inventario do passagiero de responsabilidade do material que estava a cargo do director e passou para responsabilidade do auxiliar agronomo, figuram varios animais não mais existentes, cujos termos de morte já haviam sido lavrados, e que deviam, portanto, continuar sob a responsabilidade do antigo responsavel.

Deveis promover o julgamento dos referidos termos, passando para a responsabilidade do primitivo responsavel os animais cujos termos de morte não forem approvados.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto de 1929

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.695 — Remette, para o competente registro, duas copias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Estação Geral de Experimentação de Campos, e os Srs. Oscar Taves & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento de material permanente, durante o anno de 1929, á mesma Estação.

N. 1.696 — Remette para o competente registro, duas copias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e o engenheiro civil Ladislau Cousirat de Araujo, par servir na qualidade de Meteorologista da mesma directoria.

N. 1.697 — Remette para o competente registro, duas copias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico e as firmas Saint-Martin & Vasconcellos Moreira Barbosa & Comp., Lutz, Ferrando & Cia., Ltd. e a Casa Lohner S. A., para o fornecimento de aparelhos de engenharia á mesma directoria.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.705 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a caução, na importância de 5:000\$000, em cinco apolices ao portador, feita por Henrique Braga & Comp., para garantia da proposta apresentada na concorrência para a confecção de 2.000 exemplares de um guia para o ensino de desenho, destinado ás escolas de Aprendizizes Artifices.

— Sr. Dr. Miguel V. Calmon Vianna, fiscal da distribuição de auxilios ás empresas de fiação de Seda Nacional:

N. 1.706 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, resolvi designar-vos, para, juntamente com o segundo official da Directoria Geral de Contabilidade, Lauro Chaves Ferreira, examinar si a Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional deu cabal cumprimento ás obrigações estabelecidas no contracto assignado com este ministerio, em 31 de dezembro de 1923, verificando si foram creadas escolas para a instrução pratica e gratuita da criação do bicho da seda, si foram feitas as devidas publicações, si a Sociedade possui amoreiral permanente e viveiros com plantação de mudas ou enxertos de amoreira e bem assim, si têm sido observados todos os compromissos assumidos no referido contracto, pela mesma Sociedade.

— Sr. Lauro Chaves Ferreira, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado:

N. 1.707 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, resolvi designar-vos, para, juntamente com o Dr. Miguel V. Calmon Vianna, fiscal da distribuição de auxilios ás empresas de fiação de Seda Nacional, examinar si a Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional deu cabal cumprimento ás obrigações estabelecidas no contracto assignado com este ministerio, em 31 de dezembro de 1923, verificando si foram creadas escolas para a instrução pratica e gratuita da criação do bicho da seda, si foram feitas as devidas publicações, si a Sociedade possui amoreiral permanente e viveiros com plantação de mudas ou enxertos de amoreira e bem assim, si têm sido observados todos os compromissos assumidos no referido contracto, pela mesma sociedade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de agosto de 1929

Officios:

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.691 — Declara que resolve approuvar a concorrência realizada para

construcção de um edificio para residencia do Posto de Avicultura e de remodelação do edificio do Posto Experimental de Avicultura, em Deodoro, e autorizar a lavratura de contracto com a Companhia Locativa e Constructora.

Outrosim, declara deve ser enviada a esta secretaria de Estado, logo após a assignatura do respectivo termo, tres copias authenticas do mesmo, para a necessaria publicação e remessa ao Tribunal de Contas.

Ao Sr. director de Conatibilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.692 — Solicita providencias no sentido de ser paga a folha de diarias na importância de 600\$, que competem ao fiscal geral Dr. Paulo Gusmão, relativa ao mez de julho proximo findo.

Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.693 — Communica que o Sr. ministro tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada pelo Patronato Agrícola José Bonifacio e a que se refere o officio n. 3.718, de 19 de julho proximo findo, resolveu approuvar a referida concorrência para o fornecimento dos artigos cujos preços são menores do que os obtidos pela directoria geral.

N. 1.694 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o processo de concorrência publica realizada para a execução do obras necessarias ao Patronato Agrícola Diogo Feijó e a que se refere o officio n. 3.862, de 27 de julho proximo findo, resolveu conceder a autorização solicitada para a execução das mesmas por administração, visto que a referida concorrência publica foi encerrada sem o comparecimento de licitantes.

Dia 7

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 1.698 — Comunicando que o senhor ministro autorizou o contracto de Octavio Ramos para servir na qualidade de inspector de immigração no porto de Santos, com a gratificação mensal de 600\$, a partir de 18 de julho do corrente anno.

Ao Sr. encarregado da remodelação do ensino profissional tecnico:

N. 1.699 — Communica que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 19 de julho proximo findo, ordenar o registro do contracto celebrado entre a Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia e Alfredo Raymundo da Silva, para execução das obras do refeitório da mesma Escola.

Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.700 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Antheberto Alves Ferreira, para servir como chauffeur dos serviços de transporte da Inspectoria, no Estado de Matto Grosso, a partir de 1 de julho proximo passado, com o salario mensal de 300\$, em substituição a Benedicto Januario da Silva.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 1.701 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Antheberto Alves Ferreira, para servir na qualidade de chauffeur dos serviços de transporte da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, a partir de 1 de julho ultimo, com o salario mensal de 300\$, em substituição a Benedicto Januario da Silva.

Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 1.702 — Transmitta para informar o processo relativo ao orçamento apresentado pelo gabinete do engenheiro do ministério, para a execução do reforço das fundações do Hospital Veterinário da Escola, em obras foram contractadas com a firma J. Mourão & Companhia Limitada.

Ao Sr. inspector agrícola do Príncipe Districto:

N. 1.703 — Pede enviar esclarecimentos sobre a diferença de 625\$100, a favor dos cofres federaes, encontrada entre os boletins de renda e os certificados de recolhimento do anno de 1927.

Solicita outrosim informar por que não foi observado o que preceitua o artigo 151 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ao Sr. encarregado da remodelação do ensino profissional tecnico:

N. 1.704 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Philomeno Domingos da Silva, para servir na qualidade de contra mestre da officina do marceneiro, da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas, com o salario mensal de 310\$ em substituição a Verediano Cursino Pereira.

Ao Sr. director da Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional:

N. 1.708 — Communica que o senhor ministro resolveu designar, nesta data, os Srs. Miguel V. Calmon Vianna, fiscal da distribuição de auxilios ás emprezas de filação de Seda Nacional e Lauro Chaves Ferreira, segundo official da Secretaria de Estado, para examinares si foram observadas todas as obrigações estipuladas no contracto assignado pela sociedade com o ministério, em 31 de dezembro de 1923.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1929

Officios:

Sr. inspector agrícola federal — Araújo:

N. 811 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 431, de 11 do corrente, com o qual remettestes a esta directoria alguns boletins relativos aos trabalhos do campo de cooperação "Moita", cumpre-me vos ponderar que ainda não foram recebidos os referentes ao preparo do solo e pantio, cuja promessa vos solicito com a possível brevidade, afim de regularizar a escripta a cargo da segunda secção tecnica deste serviço.

— Sr. inspector agrícola federal — Parahyba:

N. 812 — Solicito vossas providencias no sentido de remetterdes para Pedern, caso vos seja possível, umas 200 ou 300 mudas de amoreiras, consignando-as ao Dr. Euclydes Malta Filho, agricultor residente naquella municipalidade alagoana.

— Sr. inspector agrícola federal — Bello Horizonte:

N. 813 — Tendo a Associação Commercial de Itajubá, solicitado ao senhor ministro a criação de um campo de sementes que venha estudar a parte

fructicola nesse municipio, assim vos communico para determinardes ao ajudante daquella circumscripção a entender-se com o presidente daquella associação, e proceder um acurado estudo sobre as condições technicas que offereçam a possibilidade de tal desideratum, informando com minucia sobre as terras, clima, culturas, etc., desse municipio, alvitando algumas suggestões a respeito, de maneira que esta directoria possa com segurança informar ao Sr. ministro, lembrando o que possa ser feito em proveito da agricultura em Itajubá, como pede a Associação Commercial dessa localidade, a S. Ex., pelo officio n. 576, de 26 do corrente mez.

— Sr. inspector agrícola federal — Victoria:

N. 814 — Levando em consideração os dizeres de vosso officio n. 1.187, de 15 do corrente, esta directoria resolve tornar sem effeito o accordo de cooperação com o Sr. José Lopes de Abreu, proprietario da "Fazenda Monte Christo", no municipio de Cachoeiro de Itapemirim.

— Sr. inspector agrícola federal — Fortaleza:

N. 816 — Informo-vos, em resposta ao vosso officio n. 508, de 16 de maio passado, que esta directoria, julgando justo o vosso pedido, sobre o fornecimento de mais um tractor a essa inspectoría, encaminhou-o ao Sr. ministro, com informação favoravel e isso por não dispor, no momento, de nenhum tractor que pudesse ser enviado.

O Sr. ministro determinou que se aguardasse oportunidade para a resolução do presente assumpto.

— Sr. inspector agrícola federal — São Paulo:

N. 817 — Sciende dos dizeres do vosso officio n. 1.054, de 5 do proximo passado mez, communico-vos que esta directoria, concordando com as ponderações apresentadas, resolve attender em parte o que desejaes, isto é a não realização do Concurso de Sementes neste exercicio.

Quanto ao pedido de prorrogação, para ser realizado no proximo anno, não vos póde ser dado. Somente em principio de exercicio, ser-vos-ha dada auctorização para realizardes o concurso dentro do mesmo exercicio. Não obstante, não vê esta directoria inconveniencia em proceder essa inspectoría a propaganda e ensinamentos aos nossos agricultores como solicitam as circulares e ordens anteriores a respeito, embora por qualquer eventualidade não se venha a realizar esse concurso, pois ficaria até habilitada a vossa repartição a realizá-lo de um momento para outro, sem necessitar de prorrogação.

— Sr. inspector agrícola federal — Porto Alegre:

N. 818 — Em additamento ao seu officio n. 794, de 22 de julho do corrente anno, recommenda esta directoria que deveis ter o maximo cuidado com os resumos de boletins mensaes de sementes, evitando assim trabalho demorado de fiscalização.

Com effeito por vosso officio 948, de 5 de julho do corrente anno, communicastes terem sido de 112 kilos, a quantidade de capim distribuida em marco ultimo quando foi de 230 kilos.

— Sr. inspector agrícola federal — Porto Alegre:

N. 819 — Em additamento ao seu officio n. 794, de 22 de julho do corrente

te anno, recommenda esta directoria que deveis ter o maximo cuidado com os recursos dos boletins mensaes de sementes.

Com effeito, por vosso officio numero 949, de 5 de junho do corrente anno, communicastes terem sido de 127 kilos a quantidade de capim distribuida em abril proximo passado, quando só de Jaraguá foram distribuidos 214 kilos e de gordura 40 kilos, com um total de 254 kilos, por conseguinte. Tal resumo desorienta completamente, quando pelo contrario devia facilitar a fiscalização.

— Sr. inspector agrícola federal — Recife:

N. 821 — Communico-vos que os boletins relativos ao campo de cooperação Engenho Itaenga, aos quaes se referem vossos officios ns. 783 e 785, de 19 do mez proximo findo, deixaram de acompanhar os mesmos, de modo que não deram entrada nesta directoria. Assim sendo, solicito-vos uma providencia a respeito.

N. 822 — Communico-vos que os boletins relativos ao campo de cooperação Engenho Novo, aos quaes se referem vossos officios ns. 782 e 784, de 19 do mez proximo findo, deixaram de acompanhar os mesmos, de modo que não deram entrada nesta directoria. Assim sendo, solicito-vos uma providencia a respeito.

N. 823 — Com vosso officio n. 779, de 18 do mez proximo findo, esta directoria recebeu os boletins dos trabalhos realizados, durante o mez de julho, nos campos de cooperação, installados nos engenhos Calamby, Itaenga e Novo.

Cumpre-me, porém, vos ponderar que os trabalhos de cada campo devem vir encaminhados por um officio, não convindo que sejam englobadas em um só, informações a respeito de mais de um campo, porquanto isso muito difficulta a escripta a cargo da 2ª secção tecnica.

— Sr. inspector agrícola federal — Fortaleza:

N. 824 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 657, de 27 do mez proximo findo, communico-vos que esta directoria, tendo em vista o elevado numero de campos de cooperação em funcionamento nessa inspectoría, o que prova o sensivel esforço de vossa parte pela eficiencia dos trabalhos que vos estão affectos, resolve concordar com o adiamento do serviço no campo Cruz, conforme pedido do agricultor beneficiado, que assim o deseja, devido seus interesses particulares o exigirem. No entretanto, como não são convenientes esses retardamentos na execução de serviços projectados, solicito-vos que, na occasião da assignatura dos accordos, procureis examinar a verdadeira situação do accordante em relação a possibilidade do perfeito cumprimento, do que for accordado, evitando, assim, pedidos de rescisões e transferencias de épocas e culturas, outrosim, solicito-vos informeis, com segurança, si no proximo anno o campo em questão poderá mesmo ser levado a effeito.

— Sr. Michel Gancan — Estado do Paraná — Wenceslau Braz:

N. 825 — Attendendo ao pedido de vossa carta de 21 do passado mez, faço seguir junto a este um pequeno folheto sobre o curauá.

— Sr. inspector agrícola federal — Manaus:

N. 826 — Solicito-vos informeis si já foram reiniciados os trabalhos no campo

de cooperação Sumé, que haviam sido suspensos, devido à influencia da enchente do rio Amazonas, conforme comunicação constante de vosso officio n. 295, de 28 de maio ultimo.

— Ao Sr. inspector Agricola Federal —
Manaos:

N. 827 — Cumpre-me vos reiterar meu officio n. 500, de 30 de maio proximo findo, nos seguintes termos:

"Solicito-vos, com a possivel brevidade, a remessa dos boletins referentes aos trabalhos que devem ter sido effectuados no campo de cooperação, instalado na propriedade agricola da Missão Salesiana, situada no municipio de Barcellos, nesse Estado.

Cumpre-me ponderar que os boletins relativos aos serviços nos campos de cooperação devem ser mensalmente enviados a esta directoria, para que possa ser acompanhado em todas as suas phases, o andamento dos mesmos."

— Ao Sr. inspector Agricola Federal —
São Luiz:

N. 828 — Com referencia ao campo de cooperação, instalado na propriedade agricola "Verdun", de D. Felismina Santos, solicito-vos a remessa dos boletins relativos aos trabalhos, durante os meses de maio, junho e julho do corrente anno.

N. 829 — Reitero-vos os dizeres de meu officio n. 579, 2ª secção tecnica, de 8 de agosto de 1927, nos seguintes termos:

"Relativamente ao campo de cooperação instalado por essa inspectoría no municipio de Gururupu, propriedade agricola do Sr. Amado Joaquim, solicito-vos, com urgencia, um boletim demonstrativo dos resultados obtidos, não deixando essa inspectoría de incluir nas despesas, o valor das sementes empregadas no plantio do alludido campo."

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 830 — Faço voltar ás vossas mãos o D. A. 2.609-29, relatório que vos foi apresentado pelo subvencionado Juvenio Mariz de Lyra, comprindo-me informar que o trabalho do agrônomo Lyra, dá a impressão de haver elle apprehendido a moderna concepção da genetica vegetal, convindo, entretanto, continuar ainda na pratica de laboratorio e no sólo pelo menos por mais uns seis mezes, em uma das estações experimentaes lá existentes. O trabalho apresentado é bom e solicitaría mesmo autorizações a sua publicação pelo Serviço de Informaçoes.

— A. Sra. D. Maria Josephina Nogueira da Costa — Cravinhos — E. F. Moysana:

N. 831 — Comunico-vos, em resposta a carta que dirigistes ao Sr. ministro da Agricultura, em 20 do mez passado, que não temos em "stock" as cortadeiras "Glio", porém, sim, as denominadas "DM3", typo manual de 2 facas, cujo preço é de 225\$400, mercadoria posta ali, correndo as despesas de embarque, frete, etc., por nossa conta.

Quanto a machina de cortar capim "Deering", que supponho ser a segadeira, não a temos em "stock".

Fazemos o embarque do material que temos em "stock" mediante o recebimento de seu valor, cuja remessa poderá ser feita em vale postal, carta registrada com o valor declarado ou cheque bancario.

— Ao Sr. Jonas B. Rezende — Fa-

zenda do Bananal — Flóra — E. do Minas:

N. 832 — Informo-vos, em resposta á vossa carta de 19 do mez passado, que no momento não temos em "stock" nenhum typo de arame para cercas.

— Ao Sr. Dr. O. R. da Cunha, presidente da Camara Municipal — Uberaba:

N. 833 — Levando no devido aprego os dizeres de vossa carta de 18 do mez passado, informo-vos que este serviço não possuindo em "stock" o auto irrigador que desejaes, nenhuma vantagem poderá offerecer-vos relativamente ao assumpto.

— Ao Sr. inspector Agricola Federal — Therezina:

N. 835 — Pela segunda vez, vos reitero os dizeres do meu officio n. 151 — 2ª secção tecnica, de 7 de fevereiro do corrente anno, nos seguintes termos:

"Em 1927 foi firmado um accôrdo para instalar um campo de cooperação no municipio dessa capital, propriedade "Espelho", do Sr. Rodolpho Baptista de Souza.

Do campo acima citado apenas recebeu esta directoria dois boletins, ambos relativos aos trabalhos de aradura, executados durante os mezes de junho e agosto.

Assim sendo, peço-vos que, tendo em vista o longo tempo já decorrido, sejam os boletins restantes enviados com a maior urgencia."

N. 836 — Pela segunda vez, vos reitero, os dizeres de meu officio n. 150, 2ª Secção Técnica, de 7 de fevereiro do corrente anno, nos seguintes termos:

"Peço-vos que, com toda urgencia, sejam remetidos os boletins finais relativos aos trabalhos executados no campo de cooperação instalado na propriedade agricola "Piranhas", do Sr. José Alves Nunes Filho, agricultor em Amarante.

— Sr. inspector agricola federal — Therezina:

N. 837 — Pela segunda vez, vos reitero os dizeres do meu officio n. 155, 2ª Secção Técnica, de 7 de fevereiro do corrente anno, nos seguintes termos:

"Foi aprovado por esta directoria, conforme os dizeres do officio n. 651, de 15 de setembro de 1927, o accôrdo que firmastes com o Sr. Joaquim Pereira Barros, agricultor em União, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade, Soares.

Do campo acima citado, apesar de longo prazo já decorrido, nenhum boletim de despesas foi enviado a esta directoria.

Assim, com a maior urgencia deveis prestar informações precisas sobre os trabalhos que foram executados, enviando também, os boletins respectivos.

N. 838 — Reitero-vos os dizeres do meu officio n. 501, 2ª Secção Técnica, de 30 de maio proximo findo, nos seguintes termos:

"Solicito-vos, com a possivel brevidade, a remessa dos boletins referentes aos trabalhos finais que devem ter sido effectuados no campo de cooperação, instalado na propriedade agricola Sacco, do Sr. Marcelino José Ribeiro, situada no municipio de Belém, nesse Estado.

Cumpre-me vos ponderar que os boletins relativos aos serviços nos campos de cooperação, devem ser mensalmente enviados a esta directoria, que faz empenho em acompanhar, durante todas as suas phases, o andamento dos mesmos."

N. 839 — Reitero-vos os dizeres do meu officio n. 502, 2ª Secção Técnica, de 30 de maio proximo findo, nos seguintes termos:

"Solicito-vos, com a possivel brevidade, a remessa dos boletins referentes aos trabalhos que devem ter sido effectuados no campo de cooperação, instalado na propriedade agricola de Amparo, do Sr. Manoel Castello Branco, situada no municipio dessa capital.

Cumpre-me vos ponderar que os boletins, relativos aos serviços nos campos de cooperação, devem ser mensalmente enviados a esta directoria, que faz empenho em acompanhar, durante todas as suas phases, o andamento dos mesmos."

N. 840 — Tendo esta directoria, pelo seu officio n. 421, 2ª Secção Técnica, de 16 de maio proximo findo, aprovado o accôrdo que firmastes com o senhor João Coelho de Rezende, agricultor estabelecido em Peripery, nesse Estado, para a instalação de um campo de cooperação em sua propriedade Satisfeito, solicito-vos informeis si os respectivos trabalhos já tiveram inicio.

N. 841 — Tendo esta directoria, pelo seu officio n. 420, 2ª Secção Técnica, de 16 de maio proximo findo, aprovado o accôrdo que firmastes com o senhor Anderson Alves Ferreira, agricultor estabelecido no municipio de Peripery, nesse Estado, para a instalação de um campo de cooperação em sua propriedade Germano, solicito-vos informeis si os respectivos trabalhos já tiveram inicio.

— Ao Sr. inspector agricola federal, Nictheroy:

N. 842 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 1.031, de 26 de julho ultimo, esta directoria vos comunica que fica sciente da razão pela qual o beneficiamento não foi incluido na conta cultural do milho, cultivado no campo de cooperação Samambaia. Outrossim, para que seja encerrada a respectiva escripta, vos solicita informeis qual foi a despesa com as sementes empregadas na alludida cultura.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Trigo, Ponta Grossa, Paraná:

N. 843 — Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 131, de 12 do corrente mez, informo-vos que providencias foram tomadas sobre a remessa das machinas cujo fornecimento fôra autorizado pelo Sr. ministro.

Dia 3

Ao Sr. inspector agricola federal, Natal:

N. 844 — Reitero-vos os dizeres do meu officio n. 440 — 2ª Secção Técnica, de 30 de maio proximo findo, nos seguintes termos:

"Em 28 de novembro de 1927, pelo officio desta Directoria n. 788 — 2ª Secção Técnica, foi aprovado o accôrdo que essa inspectoría firmou com D. Luzia Filgueira Mendes, para a instalação de um campo de cooperação em sua propriedade agricola, situada no municipio de Mossoró.

Como até esta data, porém, nenhuma outra informação além de accôrdo remetido pelo vosso officio n. 491, de 18 de novembro do alludido anno, tenha sido prestada a respeito do andamento do referido campo, solicito-vos esclarecimentos sobre a razão pela qual deixaram de ser enviados os respectivos boletins."

N. 845 — Com o vosso officio n. 167, de 24 de maio ultimo, enviastes a esta Directoria os diversos boletins relativos ao campo de cooperação Pitimbu, na propriedade agricola dos Srs. M. M.

chado & Comp., situada no município dessa capital.

Examinado vosso trabalho, ficou verificado que englobastes em um mesmo boletim informações a respeito de varias culturas, o que impossibilita a escripta a cargo da Segunda Secção Technica, onde é organizada uma conta cultural para cada variedade. Assim sendo, solicito-vos a breve remessa dos resultados finais das culturas levadas a effeito, sendo que para cada uma deveis organizar uma conta cultural especial. Para tal fim, podeis dividir as despesas com a aradura, a gradagem e as capinas proporcionalmente ás áreas cultivadas com cada variedade: 12.000 m². com mandioca, 6.000 m². com algodão herbáceo, 5.000 m². com canna de assucar, 4.000 m². com batata inglesa e 3.000 m². com ararufa.

N. 817 — Reitero-vos os dizeres do meu officio n. 508 — 2ª Secção Technica, de 31 de maio ultimo, nos seguintes termos:

"Solicito-vos, com a possível brevidade, a remessa dos boletins referentes aos trabalhos que devem ter sido effectuados no campo de cooperação, installado na propriedade agricola Monte Alegre, do Sr. Aureo Paiva, situada no município de São José, nesse Estado.

Cumpro-me vos ponderar que os boletins relativos aos serviços nos campos

de cooperação, devem ser mensalmente enviados a esta directoria, que faz empenho em acompanhar, durante todas as suas phases, o andamento dos mesmos."

N. 818 — Reitero-vos os dizeres do meu officio n. 439 — 2ª Secção Technica, de 20 de maio ultimo, nos seguintes termos:

"Em 23 de maio de 1927, pelo officio desta directoria n. 380 — 2ª Secção Technica, foi approvedo o accordo que essa inspectoría firmou com o Sr. Luiz de Miranda Henrique, agricultor estabelecido em Ceará Mirim, para a installação de um campo de cooperação em sua propriedade agricola Carnauba.

Como até esta data, porém, nenhuma outra informação além do accordo remetido pelo vosso officio n. 171, de 25 de abril do alludido anno, tenha sido prestada a respeito do referido campo, solicito-vos esclarecimentos sobre a razão pela qual deixaram de ser enviados os respectivos boletins."

— Ao Sr. inspector agricola federal, São Paulo:

N. 849 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 1.319, de 16 do mez proximo findo, solicito-vos a remessa dos novos boletins, relativos aos trabalhos, realizados no campo de cooperação Villa Victoria, nos quaes seja levado em consideração o custo do trabalho das machinas empregadas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestre, dos generos abaixo relacionados, no dia 6 de agosto de 1929, segundo os dados collhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercedorias — Unidade

	Dia 6	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	—	398
Arroz, sacco.....	6.040	18.478
Assucar, sacco.....	7.175	14.457
Azeite de oliveira, caixa.....	—	97
Bacalhão, kilo.....	—	498.450
Banha, kilo.....	105.070	465.527
Batatas, kilo.....	31.000	530.470
Carne secca e xarque, fardo.....	1.295	2.994
Carne de porco salgada, kilo.....	14.131	35.306
Cebolas, kilo.....	12.600	55.100
Farinha de mandioca, sacco.....	—	5.530
Farinha de trigo, sacco.....	—	21.500
Farinha de milho, kilo.....	—	1.249
Feijão, sacco.....	868	8.445
Leite condensado, caixa.....	—	412
Manteiga, kilo.....	9.101	48.968
Peixes conservados, kilo.....	—	20.610
Polvilho, kilo.....	840	15.175
Sabão, kilo.....	90	3.330
Sal, kilo.....	—	4.833.400
Sebo, kilo.....	6.806	21.006
Tapioca, sacco.....	—	45
Toucinho, kilo.....	9.503	27.160

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 8 de agosto de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 7 de agosto e de 31 de julho de 1929 e 7 de agosto de 1928.

Mercedorias — Unidade	Em	Em	Em
	7-8-29	31-7-29	7-8-28
Assucar, sacco.....	203.650	187.622	114.867
Arroz, sacco.....	48.952	53.252	102.941
Farinha de mandioca, sacco.....	25.329	32.383	115.999
Farinha de trigo, sacco.....	17.661	8.839	20.960
Feijão, sacco.....	71.146	71.011	105.532
Milho, sacco.....	9.884	14.739	21.405
Banha, caixa.....	9.378	13.316	31.165
Algodão, fardo.....	7.414	8.451	6.138

Sendo 177.871 de assucar branco, 2.639 de mascavinho, 20.931 de mascavo e 2.206 de não especificado (em descarga).

Em 7 de agosto de 1929. — Ebertha Land. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1929

M. J. Alves da Silva (2 requerimentos). — Padre Antonio Estevam Lopes. The Gould Coupler Company, Francisco Caffaro, J. E. Browing Company, — Maio Guimarães Bollechi, Robert Jamar, Hamilton Lambert, Kate Lambert, Septimus Drummond Lambert, Alice Norah Drummond Anderson, Eileen Hamilton Hastings e William Hamilton Lambert, J. R. Kanitz, Everseal Manufacturing Co., Inc., The Texas Company, Manoel Alonso, Th. Prado Costa e Alfredo Oliveira. — Lavre-se o termo.

The Dunlop Rubber Company Limited (2 requerimentos). — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Foram annotadas as transferencias das patentes ns. 15.224 e 16.417 da The Zeidler Corporation para a United Estates Hoffman Machinery Corporation.

Cervejaria Atlantica S. A. (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 14.706 pela Companhia Cervejaria Brahma), Standard Oil Company of Brasil (recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio depositado sob o n. 2.137 por Zeidan Hojin Rikagaku Kenkyujo e Sankichi Tabel), L'Auxiliaire Des Chénins de Fer e de L'Industrie (3 requerimentos), Eridano Esteves (2 requerimentos), Johan W. Swendsen (2 requerimentos), Dandt, Oliveira & Companhia, Bessie Ellis Gerlach, The Mead Pulp & Paper Co., The Smoked Products Company Co., Magalhães & Comp., Hugo Junkers, J. G. Bolard, Drs. Nikodem Caro e Albert B. Frank, Columbia Phonograph Company, Inc., Francesco Carlo Palazzo e Portulmitada, Julieta de França, Miguel Mariano Palazzo, C. Fuerst & Comp., Lithicus Ferreira Filho Adão de Araujo e Vicente Di Stefano, Felix José dos Santos, Ignacia Camilla de Oliveira Campos e Djalma Barbosa. — Junte-se ao processo.

Momsen & Harris (3 requerimentos) e Leclerc & Co. — Expeçam-se guias. Cassiano Ferreira de Assis, Waldemar Kiwull e Eugen Kraft e L. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Momsen & Harris. — Dê-se certidão. Antonio Andreassy e Theodoro Kroetz, Antonio Simões Junior, Joaquim Tuninambá e Guilherme Oscar Neumeister, S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, J. Ed. Murray e Swift And Company. — Dê-se vista.

Leclerc & Comp. — Completem o sello.

Antonio d'Oliveira Rezende. — Faça reconhecer a firma do tabellião de São Paulo.

Abeilard Santa Rosa Araujo. — Apresente outros documentos, de accordo com a praxe.

Aureliano Machado Botelho. — Requeira em termos.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias, excepto para a patente 15.042.

Leclerc & Comp. — Expeçam-se guias, excepto para a patente 15.595.

Durval Garcia de Menezes. — Dê-se certidão do que constar.

C. Buschmann. — Não ha que deferir, á vista da informação da secção. Gualter Castello Branco. — Junte-se á patente 14.396.

Americo Brazilio Silvado. — Junte a patente ou certificado do teor da mesma.

Antonio Gaetta e Nicolau Petrelli. — Prehenham as formalidades legais.

Eugenio Seize. — Concedo 20 dias.

Dr. Francisco Dergint Raviez. — Apresente novos relatorios, incluindo as novas reivindicações aceitas pelo consultor tecnico.

Renato Nova Friburgo. — Preste esclarecimentos.

Chama-se a atenção dos Srs. Azevedo & Comp. para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official* de 7 de agosto de 1929.

Chama-se a atenção dos Srs. Gustav Gunther e Wilhelm Speck, para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 9 de julho de 1929.

Chama-se a atenção para o edital publicado no *Diario Official* de 24 de abril de 1929, dos seguintes interessados:

Ferdinand Guy Gasche, Niels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, Naamlooze Vennootschap, Holland Ventiel, Irvine Brook, Joseph William Isherwood e John Hergus Isherwood, Jan Frederik Jannink, Frederico Capronim, Rafael Herrera Vegas e Marcelino Herrera Vegas, Nicholas Woyevodsky, Société Electro-Metallurgique Française, Vickers Limited (4 requerimentos), The Sopwith Aviation Company Limited (dous requerimentos), Cie. des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt (dous requerimentos), Harry Alexis Kauper, Cecil Vivian Osborne, Nurnerger Metall & Lackierwarenfabrik Vorm. Gerbruder Bing Actiengesellschaft, Sociedade Anonyma La Metropolitana, Curt Richar Reubiz e Otto M. Seeman, e Charles Denniston Burney.

— E' convidado a comparecer a esta directoria geral, Rodolpho Kaltner, afim de completar o selo num documento de juntada referente á sua opposição ao pedido de privilegio de Frang Buchegges.

— Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.)

Dr. Eduardo Ferreira Franca, da marca "Lugolina", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Hanfwerke Fussen Jmmenstadt A. G., da marca "Fussen", para distinguir artigos das classes 22, 24, 25 e 27. — Renove-se o registro.

The Daimler Company, Limited, da marca que consiste na representação de um painel, tendo pendente uma roda com azas, e atravessando a roda um peixe, encimados pelos dizeres Daimler Company Limited, para distinguir artigos da classe 6. — Renove-se o registro.

The Daimler Company, Limited, da marca "Daimler", para distinguir artigos da classe 21. — Renove-se o registro.

Lobo Junior & Comp., da marca "Barão", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Lobo Junior & Comp., da marca "Guaraná Delicia", para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

João Vieira Lopes, da marca "Paraguassú", para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

Lobo Junior & Comp., da marca "Cerveja Black Icarahy", para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido. In-

fringe o que dispõem os artigos 80, numero 7 e 88 do regulamento.

Lobo Junior & Comp., da marca "Cerveja Soberana", para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido. Imita a marca 9.794, desta capital.

A. Lanzetti Ayres, da marca "Flexolina", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca 4.344, de São Paulo.

Hilarion Goenaga y Companhia, da marca "Defensor", para distinguir artigos da classe 18. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 18.258, de Berna.

Lobo Junior & Comp., da marca "Champagne de Morango", para distinguir artigos da classe 43. — Indeferido. A marca não reveste forma distinctiva e imita parcialmente a de numero 19.132, desta capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de "arma de fogo automatica", para que pede privilegio J. E. Browning Company (deposito n. 7.207, de 8 de agosto de 1929):

1°, em uma arma de fogo da classe descripta, a combinação de: uma caixa da culatra; um cano e prolongamento do cano que se movem para traz, pela acção do recuo; um ferrolho unitario, susceptivel de se mover para traz e que se encontra normalmente conjugado com o prolongamento do cano, estando as partes destas duas peças em correlação reciproca fixa; e um dispositivo que depende, operativamente do recuo do prolongamento do cano, para obrigar pelo menos uma parte do ferrolho unitario a mover-se transversalmente em relação ao citado prolongamento, de modo a desprender as duas peças, ferrolho e prolongamento do cano, e a causar um movimento de recuo adicional, em separado, do mesmo ferrolho;

2°, na arma de fogo da classe descripta, a combinação de: uma caixa de culatra; o cano e o prolongamento do cano que se movimentam para traz pela acção do recuo, tendo este prolongamento um contraforte ou hombro virado para a frente; o ferrolho unitario, que se move tambem para traz, e tendo as suas partes mantidas rigidamente em correlação fixa uma com a outra, e tendo ainda uma patilha que se projecta transversalmente e que se combina normalmente com o referido hombro ou contraforte, afim de manter o ferrolho em correlação de prisão com o prolongamento do cano; e um dispositivo que depende, operativamente, do recuo do prolongamento do cano para obrigar pelo menos a patilha e a parte do ferrolho unitario que á sustentada, a moverem-se conjuntamente no sentido transversal em relação ao prolongamento do cano, de modo a soltar a patilha do contraforte e de causar, em seguida, o movimento para traz, adicional e separado, do mesmo ferrolho;

3°, na arma de fogo da classe descripta, a combinação de: caixa da culatra; cano e prolongamento de cano que se movem para traz pela acção do recuo; o ferrolho unitario, apto para se mover para traz e que normalmente está em contacto de prisão com o prolongamento do cano, e que tem as suas partes mantidas em correlação reciproca fixa; e um

dispositivo que depende, operativamente, do movimento de recuo do prolongamento do cano para movimentar, angularmente, todo o ferrolho em volta de um eixo transversal, de modo a effectuar-se o desligamento entre este ferrolho e o citado prolongamento do cano, e a permitir-se assim o movimento para traz do mesmo ferrolho em separado;

4°, na arma de fogo da classe descripta, a combinação da caixa da culatra, cano e prolongamento de cano que recuam, o ferrolho que tambem recua e que se acha normalmente em ligação com o citado prolongamento, e que tem as suas partes rigidamente mantidas em correlação fixa reciproca, o dispositivo que opera, dependentemente do recuo do prolongamento do cano, para obrigar pelo menos parte do ferrolho a mover-se transversalmente em relação ao referido prolongamento, afim de soltar o primeiro do ultimo, e provocar em seguida o recuo adicional, separado, do citado ferrolho; e um cano ou excentrico, sustentado pela caixa da culatra, que serve para devolver a referida parte do ferrolho, tambem no sentido transversal em relação ao prolongamento, para a sua posição de fechamento durante o movimento de contra-recuo, para a frente;

5°, na arma de fogo da classe descripta, a combinação da caixa da culatra, cano e prolongamento de cano que recuam, o ferrolho unitario que tambem recua e se acha normalmente em ligação com o prolongamento do cano e tem as suas partes mantidas rigidamente em correlação reciproca fixa, os dispositivos que operou, dependentemente do recuo do citado prolongamento do cano, para obrigar parte, pelo menos, do ferrolho unitario a movimentar-se no sentido transversal, ao prolongamento do cano de modo a soltar o primeiro do segundo, e a provocar em seguida no ferrolho um movimento de recuo adicional e em separado; uma tampa ou cobertura ligada amovivelmente com a caixa da culatra e encerrando em parte o percurso ou pista do movimento do ferrolho; e um cano disposto nesta tampa, que serve para devolver a referida parte do ferrolho, no sentido transversal, para a sua posição de fechamento durante o movimento, de contra-recuo, para a frente;

6°, na arma de fogo da classe descripta, a combinação seguinte: caixa da culatra; cano e prolongamento do cano que se movem para traz, pela acção de recuo, em relação á caixa da culatra; o ferrolho, que tambem recua, e se acha normalmente em contacto de ligação com o citado prolongamento; e uma peça ligada com a caixa da culatra para movimento pivotal em volta de um eixo transversal e fixo, e que serve para se combinar, em seguida ao recuo do prolongamento do cano, com parte pelo menos do ferrolho e movimentar a transversalmente em relação ao mesmo prolongamento, afim de effectuar o desligamento entre o ferrolho e o mesmo prolongamento e, assim, deixar que se faça o movimento retrogrado do mesmo ferrolho;

7°, na arma de fogo da classe descripta, a seguinte combinação: cano, e prolongamento do cano que retrocedem pela acção do recuo; ferrolho unitario, e movel para traz, ligado normalmente com o citado prolongamento e tendo as suas partes em correlação fixa, reciproca; e a peça ligada com a caixa da culatra, para movimento pivotal á volta de um eixo fixo e servindo para, em seguida ao movimento de retrocesso, do prolonga-

mento do cano, mover uma parte pelo menos do citado ferrolho em sentido transversal relativamente ao mesmo prolongamento, de modo a desligar o primeiro do segundo e permitir, portanto, o retrocesso do ferrolho em separado;

8°, na arma de fogo da classe descrita, a seguinte combinação: cano, e prolongamento do cano, com movimento de recuo; ferrolho, também com movimento de recuo, mantido normalmente em ligação com o prolongamento do cano; e um dispositivo singular que em seguida ao recuo movimenta em primeiro lugar parte, pelo menos, do ferrolho em uma direcção diagonal relativamente á direcção em que se move o citado prolongamento, afim de desligar o primeiro do segundo, e que depois move o ferrolho para traz, em separado, isto é, independentemente do prolongamento do cano;

9°, na arma de fogo da classe descrita, a seguinte combinação: caixa da culatra; cano e prolongamento do cano com movimento de recuo; ferrolho unitário, também com movimento de recuo, mantido normalmente em ligação com o citado prolongamento e tendo as suas partes em rígida correlação de fixidez; e o dispositivo singular que, ao dar-se o recuo, movimenta em primeiro lugar parte, pelo menos, do ferrolho na direcção diagonal relativamente á direcção tomada pelo prolongamento do cano, e que depois move o ferrolho para traz independentemente do mesmo prolongamento;

10, na arma de fogo da classe descrita, a seguinte combinação: cano e prolongamento do cano, com movimento de recuo; ferrolho, também com movimento de recuo, mantido normalmente em ligação com o prolongamento do cano; e um acelerador pivotado, que é actuado pelo mesmo prolongamento do cano e se combina, em primeiro lugar, com o ferrolho para movimentar parte delle pelo menos em diagonal, relativamente á direcção do movimento do referido prolongamento, e que depois faz recuar o ferrolho independentemente do mesmo prolongamento do cano;

11, na arma de fogo da classe descrita, a seguinte combinação: caixa da culatra; cano e prolongamento que pela acção do recuo se provém para traz em relação á mesma caixa da culatra; ferrolho, também com movimento de recuo, mantido normalmente em ligação com o citado prolongamento; e um acelerador pivotado na caixa da culatra e provido com uma superfície deanteira convexa que se dispõe no caminho seguido no movimento do recuo feito pelo prolongamento do cano, combinando-se este acelerador em primeiro lugar, depois de movido pelo citado prolongamento, com o ferrolho, afim de movimentar parte della; pelo menos, na direcção diagonal á seguida pelo movimento do referido prolongamento, afim de effectuar assim o desligamento entre o ferrolho e o mesmo prolongamento e mover depois este ferrolho para traz, independentemente do prolongamento do cano;

12, na arma de fogo da classe descrita, a seguinte combinação: cano e prolongamento de cano que retrocedem pela acção do recuo; ferrolho, também com recuo, mantido normalmente em contacto de ligação com este prolongamento; acelerador pivotado, recebendo a acção do prolongamento do cano e que em primeiro lugar se combina com o ferrolho para mover uma parte della,

pelo menos, diagonalmente em relação á direcção seguida pelo movimento do citado prolongamento, effectuando deste modo, o desligamento entre o primeiro e o segundo, e fazendo recuar, depois, o ferrolho independentemente do citado prolongamento; e um cano ou excêntrico, que coopera com o acelerador para regular o movimento em diagonal que o ferrolho tem de fazer para se desprender;

13, na arma de fogo da classe descrita, a seguinte combinação: cano e prolongamento do cano, com movimento de recuo; ferrolho, também com recuo, em ligação normal com o prolongamento do cano; acelerador pivotado, accionado pelo citado prolongamento, combinando-se em primeiro lugar, com o ferrolho para deslocar parte delle, pelo menos, em diagonal relativamente á direcção seguida pelo prolongamento, e para desligar assim o ferrolho do prolongamento do cano e mover, depois, o mesmo ferrolho para traz, independentemente do mencionado prolongamento do cano; e uma cobertura ou tampa movel, que encerra parte do ferrolho e é dotada de uma superfície excêntrica que coopera com o acelerador afim de regular o movimento do mesmo ferrolho;

14, na arma de fogo da classe descrita, a seguinte combinação: caixa da culatra; cano e prolongamento, que pelo recuo se movem para fram, em relação á caixa da culatra; o ferrolho, também movel para traz é ligado normalmente com o prolongamento do cano; e um acelerador pivotado, actuado pelo prolongamento do cano e que se combina primeiro com o ferrolho para mover parte delle, pelo menos, diagonalmente em relação ao movimento do referido prolongamento, e para desligar assim o primeiro do segundo e mover, depois, o ferrolho para traz, independentemente do mesmo prolongamento; e um cano ou excêntrico sustentado pela caixa da culatra, e servindo para devolver a citada parte do ferrolho, transversalmente, para a sua posição de fechamento, durante o movimento para a frente, de contra-recuo;

15, na arma de fogo da classe descrita, a seguinte combinação: cano, e prolongamento de cano, com movimento de recuo; ferrolho, também susceptível de recuo; um dispositivo que prende normalmente o ferrolho ao prolongamento do cano, podendo também desprender-o; um percutor, actuado por mola, que se monta no ferrolho; um mecanismo de fogo, incluindo um gatilho para soltar o percutor; um dispositivo, que funciona em seguida ao recuo para desprender o ferrolho do prolongamento do cano, afim de que o ferrolho se mova sózinho para traz; e uma alavanca de segurança, que se póde accionar á mão, pivotada de modo a mover-se á volta de um eixo transversal, tendo esta alavanca dois braços estendidos em direcções diferentes que servem, respectivamente, quando a alavanca se ache na posição de segurança, para impedir o movimento de recuo do cano e do prolongamento do cano, e para impedir qualquer acção do mecanismo de fogo ou do tiro;

16, na arma de fogo da classe descrita, a seguinte combinação: cano, e prolongamento de cano, que recuam; ferrolho, também apto para recuar; o dispositivo que prende normalmente o ferrolho ao prolongamento, podendo

também soltar-o; o percutor actuado por mola e montado no ferrolho; o mecanismo de fogo ou do tiro, com o gatilho que solta o percutor; o dispositivo que opera em seguida ao recuo para soltar o ferrolho do prolongamento do cano, de modo que o mesmo ferrolho recue independentemente do prolongamento; e a alavanca de segurança, operavel manualmente, que se pivota do modo a mover-se á volta de um eixo transversal, e que tem os dois braços estendidos em direcções diversas servindo, respectivamente, quando a alavanca se ache na posição de segurança, para se combinar com o ferrolho, de modo a não o deixar recuar, a elle ou ao cano e prolongamento do cano, e para se combinar com o gatilho de maneira a impedir qualquer acção do mecanismo de tiro ou fogo;

17, na arma de fogo da classe descrita, a seguinte combinação: o cano, e o prolongamento do cano, com recuo; o ferrolho, também com movimento de recuo; o dispositivo que prende normalmente o ferrolho ao citado prolongamento, podendo soltar-o; o dispositivo que trabalha, em seguida ao recuo, para desligar o ferrolho do mesmo prolongamento e deixar que elle se mova sózinho para traz; uma mola, para devolver este ferrolho para a sua posição presa ou de fechamento, normal; um deposito de cartuchos, amovivel, tendo um cursor para levar, successivamente, os cartuchos para o caminho ou pista que o ferrolho segue quando em retorno; um retem, montado independentemente deste deposito de cartuchos e apto para ser encontrado pelo cursor e levado, para cima, para a pista de retorno do ferrolho depois de tirado o deposito respectivo o ultimo cartucho, servindo assim este retem para conservar o ferrolho na sua posição trazeira; e um dispositivo disposto na parte posterior do deposito de cartuchos e destinado a conchegar os cartuchos para a frente e evitar, deste modo, que elles encontrem o referido retem;

18, na arma de fogo da classe descrita, a seguinte combinação: o cano e o prolongamento do cano que se movem para traz, pela acção do recuo; um ferrolho, que também se move para traz; o dispositivo que prende normalmente o ferrolho ao prolongamento do cano, podendo porém soltar-o, permitindo que o mesmo ferrolho se movimente para traz independentemente do mesmo prolongamento do cano; a mola que devolve o ferrolho para a sua posição normal, de fechamento; o deposito de cartuchos amovivel, feito de chapa de metal, tendo o cursor que leva successivamente os cartuchos para o caminho ou pista seguida pelo ferrolho no seu retorno, tendo ainda este deposito uma costura na sua parte trazeira, destinando-se esta costura a conchegar os cartuchos para a frente; e o retem, montado independentemente do deposito de cartuchos e adaptado para ser encontrado pelo curso e levado, em subida, para o caminho ou pista que o ferrolho segue no seu retorno, depois de retirado do respectivo deposito o ultimo cartucho; e em que o retem é como que guiado, na parte de traz do caminho ou pista do movimento dos cartuchos, pela costura mencionada acima e serve, também, quando, na sua posição superior, para conservar o ferrolho na sua posição trazeira.

Pontos característicos da invenção do "torneira-valvula para lacteínios", para que pede privilegio Francisco Caffaro (deposito n. 7.208, de 8 de agosto de 1929):

1.º Uma torneira-valvula, applicada a vasilhame, de leite ou de outros liquidos, com fundo duplo, que se caracteriza: por um canal, tubular ou outra fórma, que vem do fundo superior até ao fundo inferior da respectiva vasilha; por uma boia, disposta neste canal, subindo e descendo nelle, conforme tenha de abrir ou fechar o mesmo canal; por um segundo canal, também tubular ou em outra fórma, que se dispõe, soldado ou por outro meio, na parte que face inferior dos dous fundos, envolvendo o primeiro canal; e por um cotovello que se rosca simultaneamente na parte inferior dos citados canaes.

2.º A torneira-valvula accorde com o ponto 1, em que na extremidade horizontal do cotovello se rosca uma peça tubular, de modo a formar uma superficie interna perfeitamente uniforme; em que esta peça supporta uma dada mola; e em que ainda na mesma peça se encontra uma boia pequena.

3.º A torneira-valvula, segundo os pontos anteriores, em que a boia pequena se vem ajustar em uma garganta da peça tubular, fechando-a completamente para impedir a saída do liquido; e em que esta mesma peça é impedida de recuar e subir no cotovello pela mola disposta nesta peça.

4.º A torneira-valvula, conforme os pontos anteriores, em que a torneira propriamente dita é dotada de um espigão comprido; em que, quando se rosque a torneira na peça tubular de que trata o ponto 2, o espigão penetra nesta peça e empurra a boia pequena para traz, dando assim a necessaria passagem ao leite pela garganta que a mesma boia obturava; e em que a descida de nível do leite contido em columna no cotovello provoca a descida da boia vertical e a subida directa do leite contido na vasilha.

5.º Uma torneira-valvula accorde com os pontos precedentes, feita de nickel ou de outro material apropriado; tubular ou tendo outra fórma adequada, em que, retirada a torneira propriamente dita, a boia pequeno, horizontal, veda a garganta da peça em que trabalha; e em que o leite, não encontrando saída, sobe no cotovello e nos canaes verticaes, fazendo elevar a boia vertical e obrigando-a a obturar o canal interno.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em engates", para que pede privilegio The Gould Coupler Company (deposito n. 7.209, de 8 de agosto de 1929):

1.º um engate para vehiculos de estrada de ferro, comprehendendo uma cabeça de engate, uma garra articulada na mesma, e um fecho para a garra de uma só peça e de movimento vertical, o dito fecho, tendo uma extensão inferior ajustando-se em um orificio da parede inferior do engate para fins de guia;

2.º um engate para vehiculo de estrada de ferro, comprehendendo uma cabeça, uma garra articulada na mesma, um fecho movel de movimento vertical e um desengatador articulado no mesmo, sobre um pino, de preferencia sem cabeça, o qual é mantido em posição por meios commandados do exterior da cabeça do engate, os ditos meios comprehendendo de preferencia um contra-pino inserido

pelo interior para o exterior da cabeça; 3.º um engate de accordo com os pontos característicos 1 ou 2, no qual o fecho tem uma parte despontada correspondendo a um encaixe formado na cabeça, para impedir o emborcamento do fecho durante o engate;

4.º um engate de accordo com os pontos característicos 2 ou 3, no qual o pino de articulação para o desengatador tem uma inclinação relativamente ao eixo longitudinal da cabeça do engate, devido a qual parte do dito desengatador que é fixada pelo fecho, está disposta na frente da parte do desengatador que prende a cauda da garra;

5.º um engate de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes, no qual um desengatador, trabalhando em uma abertura na parede superior da cabeça do engate, está encadeada com o fecho, e é disposta para ser separada do mesmo quando o desengatador e o fecho são virados para uma posição angular anormal;

6.º um engate de accordo com o ponto característico 8, no qual o desengatador tem cavilhas dispostas para passarem em rasgos providos no fecho quando elle é virado para uma posição angular anormal, as ditas cavilhas, sendo para se encadearem com o dito fecho quando elle e seu desengatador, estão dispostos em posição normal, praticamente alinhada;

7.º um engate de accordo com os pontos característicos 1, 3, 4, ou 5, no qual a extensão inferior do fecho tem um rasgo acima de sua extremidade inferior, disposto para prender uma saliência ou encosto do fecho na cabeça do engate para fins de travamento;

8.º um engate de accordo com os pontos característicos 1, 2 ou 7, no qual o fecho é de tal maneira proporcionado que elle é disposto para ser inserido em posição atravez da bocca da cabeça do engate;

9.º um engate de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes no qual um desengatador extendendo-se atravez de uma abertura na cabeça do engate é articulado a uma alavanca de commando, a qual por sua vez é articulada abaixo de uma parede lateral da dita cabeça do engate, e com o fecho em posição normalmente fechada, está disposto de maneira a ser protegido pela sua recepção em um encaixe na cabeça do engate;

10.º o engate aperfeiçoado para vehiculo de estrada de ferro, tendo suas partes combinadas, dispostas e adaptadas para funcionar praticamente, conforme descripto anteriormente e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo auxiliar de mudança de velocidade, applicavel a automoveis do tipo Ford", para a qual pediu privilegio o padre Antonio Estêvam Lopes (deposito n. 7.210, de 8 de agosto de 1929):

1.º um dispositivo auxiliar de mudança de velocidade, applicavel a automoveis do tipo Ford, o qual consiste numa caixa metallica, de formato rectangular, no interior da qual são providos dous eixos, parallelos entre si, os quaes assentam em mancaes, providos nos lados da caixa, ficando um desses eixos situado no prolongamento do eixo motor do carro, que é provido de uma engrenagem, fixa no eixo, a qual engrena com outra montada no segundo eixo da caixa e podendo o eixo que fica no prolongamento do eixo motor ser travado neste ou desligado d'elle por meio de uma engrenagem corrediça, que, numa posição,

engrena com a engrenagem do eixo motor numa segunda posição, fica inactiva e, finalmente, numa terceira posição, engrena com uma segunda engrenagem provida no segundo eixo paralelo, sendo a engrenagem corrediça provida de dentes internos, para engrenar com a do eixo motor e de um vinco em volta do respectivo cubo, o qual coopera com um garfo ligado á alavanca de mudança de velocidade, por meio da qual é a dita engrenagem levada, á vontade, para qualquer das tres posições acima mencionadas, sendo o dito dispositivo montado entre o motor e a junta universal do eixo do mesmo e não alterando de modo algum a manobra do carro, substancialmente como aqui descripto, representado no desenho annexo e para os fins especificados;

2.º como artigo de manufactura, os dispositivos auxiliares de mudança de velocidade, construidos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho annexo.

(*) Pontos característicos da invenção de "um novo feitio, ou fórma, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos", para que pede patente de modelo de utilidade The Dunlop Rubber Company, Limited (deposito n. 5.842, de 25 de outubro de 1928):

1.º um novo feitio, ou fórma, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, que consiste: — numa banda lisa, correndo toda a linha central — circumferencial do rasto, de onde se projectam duas séries oppostas de bossas em fórma de T; — em que o traço superior ou "torte" de cada T é paralelo á banda lisa central, isto é, dirigida no sentido longitudinal do aro, ao passo que o traço inferior ou "perna" do mesmo T é perpendicular ao traço superior e, portanto, transversal ao rasto; — e em que este traço ou perna se alarga nas proximidades dos bordos do aro e se prolonga até certa distancia nas faces lateraes do mesmo aro;

2.º o feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos — tal como se representa nas figuras juntas.

(*) Pontos característicos da invenção de "um novo feitio, ou fórma, ou configuração, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos", para que pede patente de modelo de utilidade a The Dunlop Rubber Company, Limited (deposito n. 5.843, de 25 de outubro de 1928):

1.º o feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, — em que o mesmo rasto apresenta frisos e robaixos centrais longitudinaes, de onde partem umas projecções ou bossas, maiores e menores, transversaes; — e em que estas projecções ou bossas se prolongam para as bandas ou faces lateraes do aro em outras projecções ou bossas que formam com as primeiras um angulo mais ou menos recto;

2.º o feitio, ou fórma, ou configuração, tal como se representa, nos desenhos juntos, de um rasto de aro elastico para rodas de vehiculos.

(*) Publicado de accordo com o despacho de 8 de agosto de 1929.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo Oliveira, destinada a artigos da classe 50 "f" (deposito numero 15.035, de 8 de agosto de 1929):

Consiste em uma vista, colhida em uma praça publica vendo-se no primeiro plano uma creança, dirigindo um automovel de brinquedo, e mais além, uma pessoa em uma bicyceta e tendo os seguintes dizeres, na parte de cima "Cera Liquida perfumada — "Eia" — e mais abaixo, "Alfredo Oliveira — Fabricante".

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cera liquida, perfumada, da industria do depositante. Classe 50, letra "f".

Descrição da marca para que pediu registro Th. Prado Costa, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 15.036, de 8 de agosto de 1929):

Consiste na palavra "Modor", disposta em cruz sobre a figura de um escudo encimado por uma coroa, tendo inferiormente a palavra "Rio", tudo em cima ellipse, que tem ao alto a palavra "Marca" e em baixo a palavra "Registrada".

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assignalar perfumarias de sua industria e commercio, da classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro M. J. Alves da Silva, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 15.037, de 8 de agosto de 1929):

Consiste no nome característico "Confeitaria Estrada de Ferro", e entre as palavras Confeitaria Estrada de Ferro o desenho de uma locomotiva com os respectivos carros. Inferiormente lê-se a firma e a sede do estabelecimento.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os productos e artigos de sua industria e commercio, comprehendidos nas classes 41, 42 e 43, será também usada em rotulos, notas, cartões, facturas, taboletas, annuncios e reclames dos mesmos artigos, sendo considerada marca geral do estabelecimento.

Descrição da marca para que pediu registro M. J. Alves da Silva, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 15.038, de 8 de agosto de 1929):

Consiste em uma paisagem campestre onde se vê a figura de uma pastora ladeada de ovelhas e tendo na mão direita uma vara com minusculla bandeira e uma locomotiva em movimento e um moinho; na parte superior lê-se o nome "Gentil Pastora".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os productos e artigos de sua industria e commercio, comprehendidos nas classes 41, 42 e 43, e será também usada em rotulos, notas, cartões, facturas, taboletas, annuncios e reclames dos mesmos artigos sendo considerada marca geral do estabelecimento.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel Alonso, destinada a artigos da classe 40 (deposito n. 15.039, de 8 de agosto de 1929):

Consiste essencialmente nas palavras características "A Universal", em uma longa faixa diagonal sobre um painel em que se destaca em um oval um lindo predio, tendo ao lado a figura de diversos edificios de uma fabrica em plena actividade com chaminés fumegantes: na parte superior do rotulo destaca-se o nome do peticionario e os dizeres Fabrica de Moveis e na parte inferior a sede social nesta Capital e o numero telephonico.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir moveis em geral de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 40, com exclusão de geladeiras e será também usada em notas, cartões, facturas, annuncios, taboletas e reclames referentes aos mesmos moveis, afim de bem garantir os seus direitos.

Descrição da marca para que pediu registro The Texas Company, destinada a artigos da classe 47 (deposito numero 15.040, de 8 de agosto de 1929):

Consiste substancialmente nos dizeres "Texaco Lar-Oil", encerrados em um retangulo.

A marca que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir productos de petroleo, a saber: oleos lubrificantes, incluídos na classe 47, da industria e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Everseal Manufacturing Co. Inc., destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 15.041, de 8 de agosto de 1929):

Consiste na palavra "Beautex" em tipo manuscrito e sublinhada.

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir tintas já preparadas, tintas em pasta e cores de tinta, incluídas na classe 1, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu privilegio J. R. Kanitz, destinada a artigos das classes 46 e 48 (deposito numero 15.042, de 8 de agosto de 1929):

Consiste em um rotulo oval, cuja parte superior é occupada pelo desenho característico de um galho com flores e folhas de Mimosa. Em baixo do desenho acham-se os dizeres: "R. Kanitz — Perfumista — Rio", seguidos da palavra denominativa do producto a que destina a marca "Mimosa".

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir artigos do seu commercio e industria, taes como: sabões e sabonetes perfumados de todo e qualquer formato, liquidos, solido e em pó, em creme, em bolhas, em tubos, em pasta, em barras e bastões para a barba, creme para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos labios, lapis preto e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios e sobrancelhas, pedra antisetica para a barba, aguas e vinagres de toilettes, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz comprimidos, em tablettes e em pó, janturas para cabelo, dentifricios em pó, em pasta ou liquidos, sabões dentifricios, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em pó, liquido ou concreto, tonicos

para cabelo e pelle, vigores para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, aguas de quina, oleos e saes para banho, existentes e a existir nas classes 46 e 48.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Robert James Hamilton Lambert, Kate Lambert, Septimus Drummond Lambert, Alice Norah Drummond Anderson, Eileen Hamilton Hastings e William Hamilton Lambert, destinadas a artigos da classe 2 (deposito n. 15.043, de 8 de agosto de 1929):

Consiste em um desenho em forma de ferradura, no qual se vê um trecho de um prado de corridas com as archibancadas repletas de assistentes e diversos cavallos em áttitude de que disputara uma carreira. Na parte inferior as palavras: "Reducine Wins", seguidas de tres pontos de exclamação.

A marca, que pôde variar em tipo de letras, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas para serem empregadas na medicina veterinaria, na classe 2, da fabricação dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Mario Guimarães Belletti, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 15.044, de 8 de agosto de 1929):

Consiste: entre duas circumferencias concentricas "Pulmoséa" — "Comprimidos para uso interno". Separando a palavra "Pulmoséa", de ambos os lados existem dous pequenos polygonos estreitados. No espaço limitado pela circumferencia menor existem desenhadas e mujtissimo ampliadas tres preparações microscopicas representando, respectivamente, os pneumococos, pneumobacillos e os bacillos de Koch, microbios causadores da pneumonia, broncho-pneumonia, gripe pulmonar e tuberculose pulmonar. A presente marca a ser registrada e depositada é de exclusiva propriedade do chimico e pharmaceutico, industrial, Mario Guimarães Belletti.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico denominado: "Pulmoséa" — "Comprimidos para uso interno", incluído na classe 3.

Conselho Nacional do Trabalho.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECCAO

Dia 9 de agosto de 1929.

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 4 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, João José Pires, e recorrida, Carlos Guinle:

Considerando que o recorrente não provou o seu tempo de serviço:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso:

Rte. de Janeiro 11 de abril de 1929. — Ataúlpho, presidente. — Francisco Antonio Coelho, relator. — Ful. presente, Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 28 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Joaquim da Costa, e recorrida, a firma Coelho Duarte & Comp.:

Considerando que o direito ao gozo de ferias, depende de legalização da caderneta:

Considerando que o recorrente deixou de apresentar a respectiva caderneta, provando o seu direito:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 48 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, *Francisco Mendonça*, e recorrida, *Baptista & Irmãos*:

Considerando que a recorrida, reconhecendo o direito do recorrente, pagou a indemnização de férias, como se verifica do recibo de fls. 7:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja arquivado o presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 57 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, *Jovino Soares de Medeiros*, e recorrida *Arlindo Guimarães & Comp.*:

Considerando que a recorrida, reconhecendo o direito do recorrente, pagou a indemnização de férias, como se verifica do recibo de fls. 6:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja arquivado o presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 84 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, *Manoel Lemos*, e recorrida, *Maravilhoso Hotel*:

Considerando que a recorrida, reconhecendo o direito do recorrente, pagou a indemnização de férias, como se verifica do recibo de fls. 3:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja arquivado o presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 86 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Josef Weber* e recorrida *R. W. Hasche*:

Considerando que o direito ao gozo de férias, decorre da legalização da caderneta, de accordo com o disposto no Regulamento da Lei de Férias;

Considerando que o recorrente deixou de apresentar a respectiva caderneta, ou mesmo qualquer prova de seu direito:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 89 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Oswaldo Barbosa de Souza* e re-

corrida a firma *Bernardino Gomes & Companhia*:

Considerando que a recorrida provou haver o recorrente tido faltas ao serviço em numero superior aos 15 dias de férias que teria o direito de gozar:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 126 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Daniel Martins Brito* e recorrida, *J. Souza Irmão*:

Considerando que a petição de fls. 2, não preenche os requisitos legais, porquanto o recorrente, sendo de menor idade, não se acha assistido por quem de direito:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho deixar de tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 151 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Waldemiro dos Santos* e recorrida *Standard Oil Company of Brasil*:

Considerando que, de accordo com os assentamentos constantes da caderneta apresentada pelo recorrente (certidão de fls. 3), este já gozou férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 158 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Manoel da Silva Pereira* e recorrida *Carvalho Paes & Companhia*:

Considerando que a recorrida, reconhecendo o direito do recorrente, pagou a indemnização de férias, como se verifica do recibo de fls. 7:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja arquivado o presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 159 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Antenor de Freitas* e recorrida a firma *Carvalho Paes & Companhia*:

Considerando que a recorrida, em sua defesa de fls. 5, provou ter o recorrente dado faltas ao serviço em numero superior aos dias de férias que teria o direito de gozar, como se verifica da certidão de fls. 8, passada pela Secretaria deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 160 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recor-

rente *Waldemar Ferreira* e recorrida a firma *Sampaio Vieira & Comp.*:

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou sobre o tempo em que esteve a serviço da recorrida:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 180 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Carlos de Freitas* e recorrida a firma *Carvalho, Paes & Comp.*:

Considerando que a recorrida, em sua defesa de fls. 5, provou ter o recorrente dado faltas ao serviço em numero superior aos dias de férias que teria o direito de pagar, como se verifica da certidão de fls. 9, passada pela Secretaria deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 223 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Theodomiro de Sá* e recorrida *José Raoul*:

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou sobre o tempo em que esteve a serviço da recorrida:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 229 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Nestor Pimentel* e recorridos *Santos & Lima*:

Considerando que, de accordo com os assentamentos constantes da caderneta apresentada pelo recorrente (certidão de fls. 3), este já gozou férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.518 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Antonio Geraldo* e recorridos *Silva Pedreira & Comp.*:

Considerando que o recorrente recebeu como gratificação quantia superior a que teria de receber como férias, o que se verifica da certidão de fls. 3, confirmado na petição de fls. 2:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.547 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é re-

corrente Iracema Corrêa e recorrida a Casa Inglesa:

Considerando que a recorrente deixou de apresentar a sua caderneta devidamente legalizada;

Considerando, outrossim, que a recorrida provou ter a recorrente faltado 17 dias de serviço;

Considerando que o direito ao gozo de férias depende da apresentação e legalização da caderneta, como dispõe expressamente o decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 780 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente: *Francisco Camillo* e recorrida a *Société de Construction du Port de Bahia*:

Considerando que o recorrente exhibiu a sua caderneta, devidamente legalizada, provando ter sido empregado da recorrida desde 7 de agosto de 1925 até 30 de abril do corrente anno;

Considerando, entretanto, que ainda não foi resolvido se as empresas de natureza da recorrida estão sujeitas aos onus do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em adiar o julgamento até que seja solucionada a situação das empresas que exploram serviços publicos identicos aos da recorrida, em face da citada lei.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 17 de julho de 1929

N. 1.212 — Recommendo aos senhores escripturarios encarregados, das actas das sessões do tribunal que, após haverem tomado as devidas notas do comparecimento dos Srs. ministros, auditores e representantes do Ministerio Publico, façam entrega ao funcionario encarregado do livro de frequencia do Corpo Deliberativo, Corpo Especial e Ministerio Publico, da respectiva lista de presença, communmente designada nesta directoria pelo nome de "grade", elevando esse funcionario fazer immediatamente as necessarias annotações no referido livro.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.213 — Comunicando que o tribunal deixou de impor a multa de que trata o art. 298, do R. G. C. P. aos Srs. *Alberto de Gusmão Lobo*, 3º official do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, *José Gabriel Lemos de Brito*, director da Escola 15 de Novembro e general *Candido Mariano da Silva Rondon*, chefe da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de

Matto Grosso ao Amazonas, como responsáveis pelos adeantamentos de reis 450\$, 2:000\$ e 60:000\$, que receberam em 10 de agosto do mesmo anno, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 8 de novembro citado, sem que fossem apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios das despesas effectuadas, por terem sido as respectivas comprovações apresentadas ao tribunal dentro do prazo legal.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 1.214 — Solicitando providencias no sentido de serem tomadas as contas de *Leone Braga*, do cargo do escripturario da Collectoria Federal em Araxá, nesse Estado, demittido por abandono de emprego por decreto de 27 de março ultimo.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Estado de São Paulo:

N. 1.215 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 300\$, prestada por *Joaquim Gomes Nogueira*, ex-agente do Correio de Tapyratiba, nesse Estado, no periodo de 1 de novembro de 1909 a 31 de maio de 1910, que apezar de regularmente intimado, deixou de recolher aos cofres publicos a importância de 116\$500, proveniente do alance apurado das ditas contas, acrescida dos respectivos juros da mora a cujo pagamento fora condemnado por accordo de 11 de agosto de 1926.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.216 — Enviando a segunda via do empenho de despesa n. 52, de reis 2:025\$, conhecimento n. 286.

— Ao Sr. director da Terceira Directoria:

N. 1.217 — Remettendo a portaria de 13 do corrente, do Sr. ministro-presidente, suspendendo o 2º escripturario deste Tribunal, *Ricardo Leão Quarilho de Moura*, pelo prazo de tres dias.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.218 — Remettendo a declaração de familia feita pelo 3º escripturario, membro da delegação no Piahy, *João Baptista de Moraes Henriques*.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 1.219 — Comunicando o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Força e Luz de Ibiracy, no Estado de Minas Geraes, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

— Ao Sr. general director da Directoria de Engenharia:

N. 1.220 — Comunicando, em referencia ao officio n. 272, de 16 de abril ultimo, declarando haver equivoco quanto a pessoa a quem foi imposto, pelo Sr. ministro-presidente deste tribunal, a multa de 1% ao mez sobre a importância de 28:739\$584, recebida como adeantamento em 18 de setembro de 1928, pelo major *Eduardo Ulião Cavalcante de Albuquerque*, de quo trata o officio desta secretaria, n. 604, de 9 de abril citado, visto constar do *Diario Official* de 20 de janeiro do corrente anno, ter o tribunal julgado legal, em sessão de 9 desse mesmo mez, a applicação dada pelo dito officio ao referido adeantamento, que a multa mencionada no officio n. 604 foi imposta nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por não

ter sido o adeantamento comprovado até 17 de dezembro de 1928, data em que determinou o prazo de 90 dias, a que se refere o citado art. 298, e em face da communicação feita a este tribunal, pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, em officio numero 651, dessa mesma data.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.221 — Reiterando os pedidos anteriores, em referencia aos inconvenientes que decorrem para serviço publico com a demora na entrega a este tribunal do *Diario Official*.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 1.222 — Solicitando informar, afim de resolver sobre o pedido do 4º escripturario, deste tribunal, *Raulindo Leopoldino de Souza*, de pagamento da importância de 440\$000, como indemnização pelo que dispendeu com as passagens suas e de sua esposa, mãe e irmã, bem assim, com o transporte da respectiva bagagem, de Aracaji a Macaio, em automovel no referido anno, quando transferido do lugar de membro dessa delegação para identico lugar da do Estado de Alagoas, si foi usada pela chefia dessa mesma delegação a autorização contida no telegramma da secretaria n. 66, de 23 de abril de 1928 referente aos transportes necessarios á viagem do alludido funcionario, e, em caso contrario, si consta algum elemento que justificasse esse procedimento.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 1.223 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido á inspecção medica o 4º escripturario deste tribunal, *Oswaldo Lemos Pereira de Figueiredo*, que solicitou tres mezes de licença, para tratamento da sua saude, e que se acha em S. Bernardo, nesse Estado.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.224 — Declarando ter o tribunal resolvido que ficam submettidas ao regimen de massas as dotações de credito, referentes á Commissão da Carta Geral do Brasil, constantes da verba 3ª — Estado Maior do Exercito — Consignação Material, do vigente orçamento da Guerra, sendo Material permanente, sub-consignação n. 4 — Aquisição de pilares de alvenaria, etc., 50:000\$000, e Material de consumo, Sub-consignação n. 12 — Aquisição de artigos de expediente, etc., 29:705\$000, credito esse já distribuido á delegacia fiscal nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

N. 1.225 — Solicitando providencias no sentido de serem tomadas as contas de *Augusto Amarante Silva* e *Candido Nery de Oliveira*, respectivamente, collector e escripturario da collectoria federal em Ituaçu, nesse Estado, demittidos por decreto de 12 do corrente, por falta de execução no cumprimento dos seus deveres.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.226 — Comunicando a recusa de registro, em 8 do corrente, ao pagamento de 3:909\$600 ouro e 2:521\$693 papel á firma *Emil & Comp.*, da cidade de Rio Grande, no Estado do Rio Grande

do Sul, proveniente de restituição de multa correspondente a direitos em dobro de 60 vigas de ferro, vinda pelo vapor alemão "Vigo", que lhe foi imposta em 1925, por não se achar junto ao respectivo processo a nota de diferença sob o n. 4.774, de 1926, documento originário da restituição de que se trata, conforme exige o art. 200 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 1.227 — Restituindo o processo relativo á comprovação da applicação dada a varios supprimentos, na importância total de 351:600\$, recebido do Thesouro Nacional no anno proximo passado, pelo thesoureiro da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, Alberto Randolpho Paiva, no qual está explicado, pela informação prestada pela 1ª directoria, a anulação da importância de 4:500\$, apontada no parecer dessa chefia.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Piahy:

N. 1.228 — Remettendo a provisão de quitação n. 1.125, de 23 de novembro do anno passado, expedida por este tribunal a favor de Manoel Raymundo Ribeiro, ex-agente do Correio de "São Raymundo Nonato" nesse Estado, no periodo de 8 de fevereiro de 1895 a 30 de junho de 1896.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Espirito Santo:

N. 1.229 — Remettendo a provisão de quitação n. 1.078, de 31 de outubro do anno p. findo, expedida por este tribunal a favor de Olga Campos de Oliveira, ex-agente do correio de "Linhares", nesse Estado, no periodo de 15 de novembro de 1924 a 20 de janeiro de 1926.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Santa Catharina:

N. 1.230 — Remettendo a provisão de quitação n. 1.193, de 29 de dezembro do anno proximo findo, expedida por este tribunal a favor de Pedro Fernandes de Souza, collector das rendas federaes em "Araranguá" nesse Estado, no periodo de 2 de janeiro de 1919 a 12 de agosto do mesmo anno.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Norte:

N. 1.231 — Remettendo a provisão de quitação n. 1.226, de 29 de dezembro do anno proximo findo, expedida por este tribunal a favor de Pedro da Fonseca e Silva, thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado, no periodo de 10 de julho de 1917 a 31 de dezembro de 1922.

Dia 18

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.232 — Comunicando ter o tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 16:000\$ prestada por Manoel Bragança dos Santos, escriptão da collectoria federal em "Araruama", no Estado do Rio de Janeiro, relativo ao periodo de 1 de março a 31 de dezembro de 1922, que apesar de regularmente intimado, deixou de recolher aos cofres publicos a importância de réis 2:095\$849, proveniente do alcance apurado nas ditas contas, acrescida dos respectivos juros de mora, a cujo pagamento fôra condemnado por accordam do 14 de março de 1925.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Jazeiro, Estado da Bahia:

N. 1.233 — Solicitando enviar, afim de que o tribunal, possa resolver sobre o processo de tomada de contas n. 15.304, de José Alves do Carmo, agente do correio em Alegre, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923, o auto lavrado pelo respectivo agente, relativo ao extravio de um registrado no valor de 100\$, em original, ou por cópia autentica no caso da impossibilidade da remessa do original, visto que do inquerito enviado não consta tal documento:

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 1.234 — Solicitando providencias no sentido de que os sub-contadores seccionaes da Republica nos Estados, sejam informados da resolução deste tribunal, proferida em sessão de 19 de abril ultimo, expedida a circular n. 798, de 10 de maio seguinte, ás delegações do mesmo tribunal nos Estados, recommendando que os processos relativos a despezas já registradas sejam remetidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no respectivo Estado, por intermedio da Sub-Contadoria Seccional da Republica, visto haver a sub-contadoria no Estado da Bahia se recusado a receber taes processos, conforme communicação feita a esta secretaria pela delegação no mesmo Estado, em telegramma sem numero, de 28 de maio citado.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.235 — Remettendo a provisão de quitação n. 806, de 28 de junho proximo findo, expedida por este tribunal a favor de D. Alzira da Costa, ex-agente do Correio de Vassouras, no dco Estado, no periodo de 12 de outubro de 1905 a 31 de março de 1910.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 1.236 — Remettendo a provisão de quitação n. 833, de 28 de junho proximo findo, expedida por este tribunal a favor de Joaquim Verissimo do Rego Barros Filho, collector federal de Agua Preta, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1927.

Dia 19

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.237 — Comunicando que o tribunal, tendo presente o quadro em que se acham mencionados Nestor Gonçalves de Siqueira, thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, Jayme Cardoso Avila, chefe de culturas da Estação Experimental, coronel Arthur Xavier Moreira, chefe do Serviço de Engenharia do Commando da 4ª Região Militar e coronel José Maria Franco Ferreira, chefe do Serviço Hippico da Liga de Sports do Exército, como responsáveis pelos adiantamentos de 2:700\$, 7:000\$, 100:000\$ e 1:500\$, que receberam em 8 de agosto do mesmo anno, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 5 de novembro citado, sem que fossem apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios das despezas effectuadas, resolveu impôr a cada um dos responsáveis, coronéis Arthur Xavier Moreira e José Maria Franco Ferreira e Nestor Gonçalves de Siqueira, a multa de 1 % ao mez sobre a importância respectivamente adiantada, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de assim proceder em relação a Jayme Cardoso

Avila, por ter sido a comprovação do adiantamento que recebeu apresentada ao tribunal dentro do prazo legal.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.238 — Comunicando ter sido imposta a multa de que trata o artigo 298, do R. G. C. P. aos Srs. Nestor Gonçalves de Siqueira, thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, coronel Arthur Xavier Moreira, chefe do Serviço de Engenharia do commando da Quarta Região Militar e coronel José Maria Franco Ferreira, chefe do Serviço Hippico da Liga de Sports do Exército, como adiantamentos de 2:700\$000, 100:000\$ e 1:500\$, que receberam em 1 de agosto do mesmo anno, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 5 de novembro citado, sem que fossem apresentados os documentos comprobatorios das despezas effectuadas.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.239 — Comunicando ter o Tribunal imposto a multa de que trata o art. 298, do R. G. C. P. a Nestor Gonçalves de Siqueira, thesoureiro dessa Escola como responsável pelo adiantamento de 2:700\$000 que recebeu em 8 de agosto do mesmo anno, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 5 de novembro citado, sem que fossem apresentados os documentos comprobatorios das despezas effectuadas.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.240 — Comunicando ter o Tribunal imposto a multa de que trata o art. 298, do R. G. C. P. aos coronéis Arthur Xavier Moreira, chefe do Serviço de Engenharia do Commando da Quarta Região Militar, e José Maria Franco Ferreira, chefe do Serviço Hippico da Liga de Sports do Exército, como responsáveis pelos adiantamentos de 100:000\$000 e 1:500\$000 que receberam em 8 de agosto do mesmo anno, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 5 de novembro citado, sem que fossem apresentados os documentos comprobatorios das despezas effectuadas.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.241 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a baixa da fiança de 360\$000, prestada por D. Julieta Guedes, para garantia da sua responsabilidade na gestão do cargo de agente do correio de "Mambucaba" no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de março de 1921 a 17 de agosto de 1927.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.242 — Solicitando a remessa a esta secretaria das folhas geraes do pessoal deste Tribunal, organizadas pela mesma secretaria e referentes ao exercicio de 1928, afim de serem feitas diversas verificações.

Dia 22

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.243 — Declarando que a segunda via do pedido n. 32, extrahido por conta do credito n. 1, da verba 26, do artigo 2, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, deixou de acompanhar o officio n. 2.064, do 9º do corrente.

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1.244 — Aceusando o recebimento do officio n. 477 de 18 de junho prox

ximo findo, transmittindo a copia do aviso n. 30, de 15 desse mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo qual o autoriza bem como ao engenheiro Henrique Eduardo Couto Fernandes, em seus impedimentos, a assignar quaesquer empenhos referentes a pagamentos de pessoal e material, por conta das verbas 10^a, 11^a, 12^a, 13^a, 15^a e 16^a, do citado ministerio.

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.245 — Comunicando ter o Tribunal ordenado o levantamento da caução de 7:000\$, prestada pela firma Standard Oil Company of Brasil, para a execução do contracto firmado com a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, conforme o recibo n. 719, do 22 de fevereiro de 1928.

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 1.246 — Comunicando o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Camara Municipal de Monte Alegre no Estado de Minas Geraes, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.247 — Solicitando providencias no sentido de serem tomadas as contas do Sr. Ignacio Garcia Netto, collector federal em Jahu, nesse Estado, o qual exerceu o referido cargo no periodo de 20 de junho de 1923 a 30 de abril citado, e foi exonerado por decreto de 17 de abril ultimo.

Ao Sr. delegado fiscal no Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 1.248 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a baixa da fiança de 500\$, prestada por Manoel de Almeida Mattos, para garantia de sua responsabilidade na gestão do cargo de escrivão da collectoria federal de Santa Thereza, nesse Estado, que exerceu no periodo de 20 de janeiro a 17 de dezembro de 1919.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.249 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a baixa da fiança de 4:300\$, prestada por José Prosperi para garantia da sua responsabilidade na gestão do cargo de escrivão da collectoria federal de Conceição do Rio Verde, nesse Estado, que exerceu no periodo de 8 de outubro de 1920 a 18 de maio de 1922.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.250 — Solicitando providencias no sentido de serem tomadas as contas de Julio de Mello Filho, ex-collector das rendas federaes em Jambeiro, nesse Estado, exonerado em virtude de inquerito administrativo.

Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.251 — Remettendo o processo relativo a comprovação da applicação dada ao adiantamento de 4:000\$ feito em virtude do officio n. 63, de 5 de fevereiro deste anno, ao porteiro desse Instituto, Dionysio Custodio de Almeida, afim de que, do documento comprobatorio de fls. 10, conste tambem o nome do responsavel e não apenas o cargo.

Ao Sr. sub-director de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.252 — Comunicando que o Tribunal tendo presente o requerimento de 9 do dito mez, em que o telegraphista de 2^a classe Joaquim Coelho do Amaral solicita a tomada de suas contas, relativas aos exercicios de 1920, como escripturario pagador do Districto Telegraphico de São Paulo, resolveu que a res-

ponsabilidade do referido escripturario-pagador será apurada por occasião da tomada de contas do thesoureiro geral dos Telegraphos, uma vez que se trata de responsabilidade por despesas feitas por supprimentos, feitos á conta de creditos distribuidos á Thesouraria dessa repartição.

Ao Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura:

N. 1.253 — Solicitando, tendo em vista o processo encaminhado á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional pelo officio n. 316, de 20 de maio ultimo, relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 13:800\$ recebido em virtude do officio n. 113, de 6 de fevereiro deste anno, pelo auxiliar praticante desse Serviço, Oswaldo Costa Miranda, como menciona o citado officio n. 316, — providencias no sentido de ser convenientemente esclarecida a divergencia quanto ao nome do responsavel, que figura no processo como Oswaldo Gomes da Costa Miranda, além do acima citado, e que na escripturação do Tribunal está registrado como Oswaldo Gomes de Miranda.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.254 — Remettendo o processo relativo á comprovação do adiantamento de 2:700\$ recebido pela encarregada geral do Dispensario D. Theonilla Estelita, ao qual está anexo o aviso do ditto ministerio, n. 1.046, de 11 de maio ultimo dirigido ao da Fazenda, afim de ser verificado si as facturas annexas ao mesmo incorrem na sanção do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, e providenciado a respeito, no caso affirmativo.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.255 — Remettendo o processo da Directoria de Engenharia, relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 7:000\$ feito ao capitão Atila Magno da Silva, afim de ser verificado si a factura de fls. 2 incorre na multa prevista no decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, conforme o parecer do Sr. Dr. 2^o representante de Ministerio Publico, e providenciado a respeito, no caso affirmativo.

N. 1.256 — Remettendo o processo relativo á comprovação do adiantamento de 1:350\$ recebido pelo ajudante de almoxarife da Directoria de Saneamento Rural, José Vianna de Macedo, afim de ser verificado si é caso da applicação da multa de que trata o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, conforme o parecer do Sr. Dr. 2^o representante do Ministerio Publico, e providenciado a respeito, no caso affirmativo.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.257 — Solicitando informar, afim de que o Tribunal possa resolver sobre o processo relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 20:000\$ recebido pelo delegado geral do Brasil na Exposição Ibero-Americana de Sevilha, Sr. Arno Konder. — a natureza dos serviços prestados pelos Srs. José Pinto de Campos e Celio Negreiros de Barros, nos mezes de março, abril e maio, o primeiro, e em maio o segundo, e aos quaes se referem os documentos comprobatorios ns. 2, 7, 12 e 16, nas importancias de 1:200\$ cada um dos tres primeiros e de 400\$ o de n. 16.

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.258 — Comunicando ter o Tribunal, em 3 do corrente, julgado legal a comprovação do adiantamento de 3:000\$ recebido pelo despachante desse Serviço, Cesar da Rocha Miranda, em virtude da requisição constante do officio n. 359, de 4 de fevereiro deste anno, com exclusão da parcela de 350\$, referente ao documento de fls. 1, proveniente de cartegos, a qual fica glosada, de accordo com o art. 302 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ao Sr. primeiro auditor da 1^a Circumscrição Judiciaria Militar do Ministerio da Guerra:

N. 1.259 — Restituindo o processo relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 1:350\$, recolhido pelo escrivão dessa circumscrição, José Sabino da Silva, em virtude do aviso n. 94, de 30 de junho citado, ao Ministerio da Guerra, afim de se, o mesmo devidamente informado pelas Directorias de Contabilidade dos Ministerios da Guerra e da Fazenda.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 1.260 — Solicitando providencias no sentido de serem tomadas as contas de João d'Ávila Nabuco, ex-collector das rendas federaes em Itajaia, n. a, nesse Estado, demittido por decreto de 12 de junho ultimo.

Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 1.261 — Restituindo o processo de tomada de contas n. 19.681, de L. Angelina Pinheiro de Oliveira, ex-agente do correio em Campo Mystico, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1913 a 31 de maio de 1919, afim de ser convenientemente esclarecido o ponto indicado pelo Sr. Dr. Segundo, representante do Ministerio Publico, em referencia á substituição da primitiva fiança.

Ao Sr. agente do Correio de Rindam-nhangaba:

N. 1.262 — Comunicando em resposta ao officio n. 94, de 7 do corrente, que o processo da tomada de vossas contas, a que o mesmo allude, relativa ao periodo de 18 de março de 1926 a 27 de abril de 1927, ainda não teve entrada neste tribunal.

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.263 — Solicitando providencias no sentido de serem tomadas as contas de Euclides Portillo de Castro, escrivão da collectoria federal em Sta. Maria Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1923 a julho de 1925, de accordo com o disposto na letra d do art. 205, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.264 — Solicitando providencias, afim de ser recolhido aos cofres publicos o saldo em poder do responsavel, para que este tribunal possa deliberar sobre a comprovação da applicação dada ao adiantamento de 78:100\$ recebido do Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 527, de 23 de outubro do anno passado, pelo director de Remonta interino, major Oswaldo Villa Bell e Silva.

N. 1.265 — Comunicando que nada ha a deliberar por este tribunal sobre a comprovação da applicação dada ao adiantamento de 2:000\$ recebido do Thesouro Nacional, em 22 de novembro do anno passado pelo tenente-coronel Eugenio Trompowsky Taubois, chefe do serviço do material bellico da 4^a Região

Militar, visto não ter sido pelo dito tribunal o alludido adeantamento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 1.266 — Solicitando providencias no sentido de serem tomadas as contas de D. Laudelina Nogueira no lugar de agente dos Correios em Paidi, nesse Estado, no periodo de 14 de novembro de 1923 a 14 de maio de 1928, vespera da data em que começou a servir como agente daquela localidade o cidadão Sebastião Barquette, visto haver sido exonerada a referida responsavel em fevereiro ultimo, conforme communicou ao alludido representante a Administração dos Correios em Campanha.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.267 — Solicitando providencia no sentido de serem tomadas as contas de Joviano Gomes e Hildebrando da Silva Barbosa, collector e escrivão da collectoria federal em Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Amazonas:

N. 1.268 — Solicitando providencias no sentido de serem tomadas as contas do escrivão da collectoria federal em Rio Branco, Territorio do Acre, João Ferreira da Silva, demittido a bem do serviço publico por titulo de 2 de maio ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.269 — Remettendo o processo da tomada de contas do capitão Euripedes Theophilo de Serpa, como encarregado das obras de reparação do refeitório do quartel do 1º Grupo de Artilharia de Montanha, situado em Campinho, e das obras de reparos dos esgotos do 1º Batalhão do 3º Regimento de Infantaria, sito á praia Vermelha, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 15:820\$483, para o fim de ser o mesmo organizado, tendo em vista o disposto no art. 902 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.270 — Remettendo a provisão de quitação n. 420, de 26 de outubro de 1923, afim de ser restituída a quem de direito.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.271 — Communicando ter o Tribunal mandado expedir provisão de quitação a Vitorino de Paula Barbosa, ex-agente do correio de Cidade Alta, desse Estado, no periodo de 17 de novembro de 1903 a 3 de novembro de 1920, autorizada a baixa da fiança no valor de 2:000\$, prestada para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.272 — Remettendo as tabellas para o relatório do mesmo Tribunal, referente ao exercicio de 1928, para impressão, em um total de quinhentos (500) exemplares.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.273 — Solicitando informar, afim de que este Tribunal possa resolver sobre o processo, referente á transferecia para o Thesouro Nacional, do pre-

qito de 5:600\$, á conta da sub-consignação 1 — Antigas pensões, da verba — Pensionistas do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento de pensões de montepio e meio soldo a D. Ermelinda Lopes dos Santos Lima, viuva do general de brigada Cypriano Alcides, em qual das Delegacias Fiscaes se procedeu a annullação do credito em apreço: si na do Pará, conforme consta da guia de fls. 2; ou si na do Paraná, segundo declara a informação de fls. 4 v.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 1.274 — Communicando ter o Tribunal ordenado a baixa da fiança de 626\$, prestada para garantia da responsabilidade de João Coutinho de Barros, na gestão do cargo de collector das Rendas Federaes de Campo Bello, nesse Estado, que exerceu no periodo de 1 de agosto de 1904 a 20 de março de 1918.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.275 — Communicando o fallecimento, ás 13 horas e 30 minutos do dia 10 de abril ultimo, do 4º escripturario deste Tribunal, Nestor do Valle Bentes, segundo communicação do chefe da Delegação do mesmo Tribunal no Estado do Maranhão, em telegramma daquela data.

Dia 23

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 1.276 — Communicando ter o Tribunal mandado expedir provisão de quitação a D. Maria Felishina de Lima, ex-agente do correio de Bom Retiro, nesse Estado, no periodo de 15 de agosto de 1921 a 15 de fevereiro de 1925, e autorizada a baixa da fiança no valor de 360\$, prestada para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 1.277 — Solicitando providencias no sentido de serem tomadas as contas do collector federal em Santa Barbara do Rio Pardo, nesse Estado, Pedro Leme Brizola, e do escrivão da mesma collectoria, Antonio Pinto de Mello, aquelle fallecido e este demittido a 12 de junho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 1.278 — Communicando ter o Tribunal mandado expedir provisão de quitação a Manoel Pinto Valente, ex-collector federal de Araraguay, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1915 a 31 de maio de 1917, exercicios de 1915 a 1916, e autorizada a baixa da fiança no valor de 2:000\$, prestada para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres:

N. 1.279 — Communicando que o Tribunal, em 12 do corrente, tendo presente o officio n. 1.560, de 18 de março ultimo, dando conhecimento de haver o Ministerio das Relações Exteriores ordenado, no corrente anno, diversos pagamentos a varias pessoas por conta da verba 10ª, "Expansão Economica", que se destina somente a despesas de material e que tendo a Delegacia do Thesouro declarado ao mesmo ministerio ser

proibido pelo decreto legislativo numero 5.426, de 7 de janeiro de 1928, não só remunerar, de qualquer modo, pessoal que não figure nos quadros do funcionalismo publico, como também pagar a funcionarios pelas verbas de Material, haver o ministerio objectado, em resposta, que os creditos concedidos para a defesa do Brasil e propaganda da herva matte no estrangeiro não podiam deixar de ser applicados em pagamentos de remuneração de serviços a pessoas encarregadas de tal mistér, sem o que seria impossivel executar o que a lei prescrevera, e que, quanto aos auxiliares dos addidos commerciaes, o art. 13 do decreto n. 17.418, de 25 de agosto de 1926, mandava imputar a despesa á verba mencionada, fazendo ainda o citado officio referencias á verba 9ª do orçamento daquelle ministerio, a qual só consigna credito para material, resolveu que, no vigente exercicio, podem ser registradas por essa delegação as despesas a que se refere o vosso alludido officio, mandando, outrossim, se officiar ao Ministerio das Relações Exteriores, sobre a conveniencia da modificação, pelo poder competente, das rubricas orçamentarias em causa, de modo a serem devidamente discriminadas em Pessoal e Material.

E devolvendo os documentos referentes aos pagamentos já effectuados em fevereiro e março de 1928, pela Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, e a que essa delegação recusou registro *a posteriori*, por impropriedade de classificação ou illegalidade das despesas, algumas dellas imputadas a verbas em que só existe a consignação Material, visto nada haver que deliberar sobre as despesas a que os mesmos se referem por pertencerem a exercicio já encerrado, conforme a citada decisão de 12 do corrente.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do primeiro livro de contractos desta capitania, de folhas cinco a oito, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre a Capitania dos Portos do Estado do Amazonas e o senhor Adolpho Alves Bentes, proprietario do predio sito á rua Major Rocha dos Santos numero setenta e quatro, com frente para a rua Doutor Miranda Leão numero vinte e seis, para locação do primeiro andar do mesmo a este ministerio, para nelle funcionar a capitania acima referida.

Aos dez dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, nesta Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, em Mandão, o senhor capitão dos portos do referido Estado, senhor capitão de fragata Miguel de Castro Caminha, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de dez de junho do corrente anno, exarado na minuta do presente contracto, approvando-a, contractou com o senhor Adolpho Alves Bentes, portuguez, maior solteiro, proprietario do predio sito á rua Major Rocha dos Santos numero setenta e quatro, com frente para a

rua Doutor Miranda Leão numero vinte e seis, domiciliado em Casa da Aldeia, freguezia de Frazão, comarca e villa de Paços de Ferreira, Republica de Portugal, neste acto representado por seus bastantes procuradores, os senhores J. Victor & Companhia, commerciantes, estabelecidos nesta praça, a locação do primeiro andar do prédio acima citado para nelle funcionar a Capitania dos Portos do referido Estado e sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Adolpho Alves Benites, neste acto representado por seus bastantes procuradores os senhores J. Victor & Companhia, d'ora em diante denominado contractante, dá de arrendamento ao Ministerio da Marinha o primeiro andar do prédio, sito á rua Major Rocha dos Santos numero setenta e quatro, com frente para a rua Doutor Miranda Leão numero vinte e seis, na cidade de Manaus, para nelle funcionar a Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, livre e desembaraçado de quaesquer onus.

Segunda — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas e terminará no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. Findo esse prazo e salvo aviso em contrario, tres mezes antes da terminação do mesmo, por qualquer das partes contractantes, uma á outra, este contracto se considerará prorogado nas mesmas condições, por mais um anno, isto é, de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta; e assim successivamente, até completar cinco annos, de accordo com o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do regulamento anexo ao decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e isto caso o Congresso Nacional vote a necessaria verba para nesses exercicios se effectuar o pagamento e o Tribunal de Contas registre taes prorogações.

Terceira — O contractante dá o andar mencionado á Capitania dos Portos pelo aluguel mensal de oitocentos mil réis (800\$000), mez vencido, não podendo o contractante, durante o tempo em que vigorar o presente contracto, levantar a renda, nem despejar a Capitania, seja qual for o motivo que allegue, nem pretender o prédio para qualquer fim, pelo que desista de todos os favores que lhe sejam conferidos pelo Codigão Civil e mais leis referentes ao assumpto.

Quarta — O contractante se obriga a todas as despesas com o pagamento dos impostos que recahirem sobre o prédio e bem assim as obras que forem exigidas pelas autoridades municipaes sanitarias, relativamente á segurança, conservação e hygiene do mesmo.

Quinta — As despesas com o consumo de agua e luz e correrão por conta do Ministerio da Marinha.

Sexta — A despesa com o pagamento do aluguel mensal de oitocentos mil réis (800\$000) ao contractante correrá á conta da verba treze "Directoria de Portos e Costas", consignação "Material — Diversas despesas", sub-consignação nove, do artigo quarto da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho, no corrente exercicio e nos exercicios subsequentes, correrá á conta das verbas votadas para tal fim pelo Congresso Nacional.

Setima — No caso de faltar o contractante ao fiel e exacto cumprimento do presente contracto, ficará o mesmo sujeito á multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor mensal do aluguel, que será descontada do respectivo aluguel.

Oitava — O contractante fica sujeito a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e seu regulamento.

Nona — A residencia legal do contractante é na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, e bem assim o foro geral e legal.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, cujas causas sejam motivadas pelo contractante, renunciando o mesmo, desde já, o direito de reclamar.

Decima primeira — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, ou em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo, desde já, o direito de reclamar.

Decima segunda — O Ministerio da Marinha, findo o prazo do presente contracto, se obriga a entregar o referido primeiro andar limpo e aseado. No caso do contractante querer vender o referido prédio, poderá fazê-lo, porém, com a condição de ser respeitado o presente contracto até sua terminação e também, por morte do contractante, os herdeiros serão obrigados a respeitar este contracto até sua terminação. Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de noventa e seis mil réis (96\$000).

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor capitão dos portos do Estado do Amazonas, senhor capitão de fragata Miguel de Castro Caminha, lavrar o presente termo de contracto de accordo com o regulamento anexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Francisco Farias de Carvalho, secretario da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, lavrei o presente termo, que também vas assignado por duas testemunhas Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, Manaus, dez de julho de mil novecentos e vinte e nove. — Miguel de Castro Caminha, capitão de fragata, capitão dos portos. — Por procuração, J. Victor & Companhia. — José Aurelio Gomes e Francisco de Castro Silva, testemunhas. (Estão colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas do sello adhesivo federal, no valor total de noventa e seis mil réis). E nada mais consta do termo de contracto a que se refere a presente cópia, que bem e fielmente foi extrahida do proprio original, nesta secretaria da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, em Manaus, em 11 de julho de 1929. — João Baptista de Miranda, encarregado de diligencias. — Confer. Francisco Farias de Carvalho, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, esteve hontem em conferencia e despachou com o senhor Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Victor Kondor, ministro da Viação.

O Sr. Francisco Guardoras, ministro plenipotenciario do Equador, acreditado junto ao nosso Governo, esteve hontem no Palacio do Catete onde foi convidado o Sr. Presidente da Republica para a recepção que offerece para commemorar a data nacional de seu paiz que hoje passa.

Esteve hontem no Palacio do Catete, o Sr. Raphael de Castro, afim de agradecer ao Chefe do Estado, a visita que fez á sua exposição de photographias, installada na sede da Policlinica Geral do Rio de Janeiro.

Apresentaram-se no Palacio do Catete, ao Sr. Presidente da Republica, a quem foram agradecer a assignatura do decreto de suas promoções, os Srs. tenente-coronel Mario Ary Pires e major Mario Xavier.

Tambem estiveram no Palacio do Catete, para agradecer ao Chefe do Estado, a assignatura dos decretos de suas promoções, a 1ª e 2ª officiaes, respectivamente, da Intendencia da Guerra, os senhores Alfredo Angelo de Aquino e Antonio Xavier da Costa.

O Sr. Presidente da Republica, recebeu hontem em audiencia no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Souza Dantas, embaixador do Brasil na Franca, que agradeceu ao Chefe do Estado a sua representação por occasião do seu desembarque nesta capital.

Esteve hontem no Palacio do Catete em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Exteriores.

Tambem estiveram no Palacio do Catete, com o Chefe do Estado, os senhores senador Antonio Azeredo, vicepresidente do Senado; senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villaboim; e na hora da recepção aos membros do Congresso Nacional os Srs. senadores Gilberto Amado, Miguel Calmon, e deputados João Celestino, Aarão Reis, João de Faria, Pereira de Rezende, Antonino Freire, Miranda Rosa, Manuelito Moreira, Bias Bueno, Clementino do Monte e Ferreira Braga.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Affonso Ferreira, na solemnidade da posse da nova directoria da Sociedade Nacional de Agricultura.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 10, as seguintes folhas do nono dia util:

Pensões reunidas, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attentidas no oitavo, decimo-sexto e vigesimo segundo dia uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelo seguintes paquetes: Amanhã:

Dique de Carias, para Santos, Paranaquá, Antonina S. Francisco, Rio Grande

e Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 10 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Itassucê, para Santos, Paranaguá, Antonina, Florianópolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo e Rosario de Santa Fé, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá nãlas pelos seguintes aviões:

Hoje:

Avião da C. G. A., para Victoria, Caravellas, Bahia, Macaio, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos, cartas para o interior e para o exterior até as 9 horas.

Aviação da C. G. A., para Santos, Florianópolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo, Buenos Aires, Assunção e Chile, recebendo impressos, cartas para o interior e para o exterior até as 12 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos aviões que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — (Serviço Federal).

Resumo da synopse geral das chuvas em todo o paiz, durante o mez de julho de 1929:

Zona Norte — Nesta região do paiz, as chuvas mostraram-se, em geral, escasas, tendo, em media, a sua altura ficado a 8 abaixo da normal. Em São Felipe, Paratiús (Amazonas), Belém, Iguapé, Assu, e Taperinha, (Pará), a altura de chuva subiu a 12, 129, 64, 81 e 6 acima da normal. Em Manaus (Amazonas) e Thezina (Piauí), aquella altura ficou a 35, e 10 abaixo da normal.

Nos Estados do Maranhão e Ceará, as chuvas mostraram-se, em geral, escasas, tendo, em media a sua altura ficado a 15 e 20 abaixo da normal.

Em Macaé (Rio Grande do Norte), Campina Grande (Paraíba), Barreiros, Garanhuns e Pesqueira (Pernambuco), a altura de chuva ficou a 11, 40, 34, 60 e 6, abaixo da normal. Em Macaé, Natal, Nova Cruz, (Rio Grande do Norte), Guarabira, Paraíba (Paraíba), Fernando Noronha, Goyanna, Nazareth e Tapacurá (Pernambuco), aquella altura subiu a 66, 250, 16, 37, 68, 103, 247, 15 e 9 acima da normal.

Nos Estados de Alagoas e Sergipe, as chuvas mostraram-se igualmente, escasas, tendo, em media, a sua altura ficado a 43 e 32 abaixo da normal.

Zona Centro — Nesta região do paiz, as chuvas mostraram-se igualmente escasas, tendo, em media a sua altura ficado a 4 abaixo da normal.

No Estado da Bahia, as chuvas mostraram-se em geral irregulares, tendo, em media a sua altura subido a 3 acima da normal.

Nos Estados de Mato Grosso, Goyaz e Minas Geraes, as chuvas mostraram-se escasas, tendo, em media, a sua altura ficado a 22, 7 e 11 abaixo da normal.

Em Victoria (Espírito Santo), a altura de chuva subiu a 36 acima da normal.

Zona Sul — Nesta região do paiz as chuvas mostraram-se em geral irregulares, tendo, em media a sua altura subido a 10 acima da normal.

No Districto Federal e Estado do Rio Grande do Sul, as chuvas mostraram-se, em geral, abundantes, tendo, em media, a sua altura subido a 7 e 22 acima da normal.

Nos Estados do Rio de Janeiro e Santa Catharina as chuvas mostraram-se irregulares, tendo, em media, a sua altura subido a 2 e 9 acima da normal.

Em Piquete e Santos (S. Paulo), a altura de chuva ficou a 29 e 2 abaixo da normal.

No Estado do Paraná, as chuvas mostraram-se escasas, tendo, em media, a sua altura ficado a 29 abaixo da normal.

Nota — Resumo elaborado com dados telegraphicos e recebidos até o dia 5 do mez. Todos os valores referem-se a milímetros.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v.	A' visto
Sobre Londres	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris	\$330	\$332
Sobre Italia	—	\$442
Sobre Alemanha	—	28012
Sobre Portugal	—	\$382
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	18176
Sobre Hespanha	—	18215
Sobre Suissa	—	18228
Sobre Suecia	—	28271
Sobre Noruega	—	28258
Sobre Dinamarca	—	28257
Sobre Chile	—	18040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova-York	—	\$8446
Sobre Montevideo	—	\$8407
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	\$8562
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	\$8100
Sobre Hollanda (Florin)	—	\$8394
Sobre Japão (yen)	—	\$8960
Sobre Rumania	—	\$854
Sobre Austria	—	\$8190

Moedas

Vales ouro por \$1000	4\$567
Libras (papel)	41\$350
Dollares (papel)	\$8500
Escudos (papel)	\$400
Liras (papel)	\$455
Francos (papel)	\$340
Pesetas (papel)	18280

Bolsa

Aplices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	757\$000
Aplices diversas emissões de 5 %, miudias, nom.	850\$000
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	759\$000
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por.	727\$000
Obrigações do Theouro Nacional de 1:000\$, 7 %	993\$000
Aplices-emprestimo municipal de 1906, port.	161\$000
Aplices-emprestimo municipal de 1917, port.	159\$500
Aplices-emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	195\$000
Aplices-emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	195\$000
Aplices-emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	171\$000
Aplices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	755\$000
Aplices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	107\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	62\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	198\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1929. — Lucrecio Fernandes de Oliveira, syndico interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 9 de agosto de 1929

Momento a tempo

Mezes	Por 10 kilos	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas Saccas
Janeiro	26\$800	25\$650	26\$800	25\$600	—
Agosto	25\$800	25\$525	25\$800	25\$475	—
Setembro	26\$000	25\$850	25\$950	25\$750	—
Outubro	26\$100	25\$875	26\$000	25\$700	—
Novembro	s/vend.	25\$975	26\$300	25\$925	—
Dezembro	s/vend.	26\$475	26\$525	26\$475	—
Vendas	2.000 saccas	—	—	—	2.000

Momento: 1ª e 2ª cotações, estavel.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 37\$300 por arroba.

Mercado calmo.

Vendas 8.537 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 9 de agosto de 1929

Mercado a termo

Mezes	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	3ª cotação Vende- dor	4ª cotação Compra- dor	Total de vendas Saccos
Janeiro	47\$500	46\$000	—	—	—
Agosto	45\$500	42\$000	—	—	—
Setembro	46\$000	43\$500	—	—	—
Outubro	46\$000	44\$000	—	—	—
Novembro	46\$200	44\$500	—	—	—
Dezembro	47\$000	46\$000	—	—	—

Mercado: 1ª cotação, paralisado. A 2ª cotação não funcionou.

Disponível branco crystal: novo, 45\$ a 46\$; velho, 39\$ a 42\$ o sacco.

Mercado calmo.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 8

Assucar

	Saccos
Entradas	1.915
Sahidas	9.309
Existencia	200.430

Mercado, calmo.

Preços:

Crystal amarello novo..... 45\$000 a 46\$000

Branco crystal velho..... 39\$000 a 42\$000

Crystal amarello não ha.....

Mascavinho não ha.....

Mascavo

38\$000 a 40\$000

Algodão

Fardos

Entradas, não houve.

Sahidas

210

Existencia

5.765

Preços por 10 kilos

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3.....	42\$000 a 44\$000
Typo 4.....	41\$000 a 43\$000

Fibra média — Seritões:

Typo 3.....	39\$000 a 40\$000
Typo 5.....	37\$000 a 38\$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3.....	38\$000 a 39\$000
Typo 53.....	36\$000 a 38\$500

Fibra curta — Mattas:

Typo 3.....	36\$000 a 37\$000
Typo 5.....	34\$000 a 35\$000

Fibra curta — Paulista:

Typo 3.....	35\$000 a 36\$000
Typo 5.....	32\$000 a 33\$000

Café

Saccas

Entradas	7.915
Sahidas	7.992

Consumo local dia 8..... 500

Existencia

265.516

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3.....	39\$300
Typo 4.....	38\$800

Typo 5..... 38\$300

Typo 6..... 37\$800

Typo 7..... 37\$300

Typo 8..... 36\$300

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
9 de agosto de 1929	467.042\$960	175.208\$911	291.834\$049	800.179\$096	1.092.013\$145
9 de agosto de 1928	583.521\$859	281.241\$704	302.280\$155	1.284.430\$862	1.586.711\$017
Diferença para mais em 1928	116.478\$899	106.032\$793	10.446\$106	484.251\$766	494.697\$872
Receita do mez:					
De 1 a 9 de agosto de 1929	4.389.804\$476	1.883.268\$094	2.506.536\$382	8.600.885\$385	11.107.421\$767
De 1 a 9 de agosto de 1928	6.029.925\$816	2.346.438\$507	3.683.492\$309	10.716.161\$826	15.769.754\$135
Diferença para mais em 1928	1.640.121\$340	463.165\$413	1.176.955\$927	2.115.276\$441	4.662.332\$368
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 9 de agosto de 1929	111.456.055\$895	48.349.307\$229	63.106.748\$666	220.811.286\$114	283.918.034\$780
De 2 de janeiro a 9 de agosto de 1928	102.691.867\$663	44.648.091\$032	58.043.166\$631	203.910.571\$943	261.953.738\$574
Diferença para mais em 1929	8.764.193\$232	3.700.616\$197	5.063.582\$035	16.900.714\$171	21.964.296\$200

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Districto Federal**Comparação da renda**

Arrecadada de 1 a 8 de agosto de 1929 . . .	4.750:947\$205
Em 9 de agosto de 1929 . . .	683:364\$453
	5.434:311\$658
Em igual periodo de 1928 . . .	5.922:205\$018
Diferença para menos em 1929 . . .	487:893\$360
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de agosto de 1929 . . .	127.905:095\$935
Em igual periodo de 1928 . . .	130.321:942\$027
Diferença para menos em 1929 . . .	2.416:846\$092

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Tribunal de Contas**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de São Raymundo Nonato, no Estado do Piauí, Alfredo José de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 19\$890, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo aos periodos de 1 de janeiro de 1891 a 21 de julho de 1892 e de 1 de outubro de 1892 a 17 de julho de 1893, proveniente do sello de nomeação que não pagou e a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 6 de março do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Secção do Tribunal de Contas, 7 de agosto de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em São Raymundo Nonato, no Estado do Piauí, José Raymundo dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 19\$890, alcance proveniente do sello de nomeação que o citado ex-agente não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 11 de setembro de 1893 a 18 de abril de 1894, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 20 de março do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Secção do Tribunal de Contas, 7 de agosto de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Mangueirinha, no Estado do Paraná, D. Amelia Barbosa Pinto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 70\$400, alcance verificado no

processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 de julho de 1920 a 31 de janeiro de 1925, e a cujo pagamento foi condemnada por accordão de 23 de janeiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provém de:

32\$400 de sello de nomeação que não pagou;
38\$000 de sellos e outras formulas de franquia, de que não prestou contas em 1924.

Terceira Secção do Tribunal de Contas, 7 de agosto de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 8.628, deste anno, pela Companhia Nacional de Tecidos de Juta, S. A., proprietaria da Fabrica "Sant'Anna", installada em S. Paulo, no sentido de ser registrado nesta directoria, para os efeitos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, o producto da fabricação da dita companhia, similar aos de origem estrangeira e abaixo descriptos:

Relação e especificação dos productos;
— Fios de Juta 8 lbs, 10 lbs, 12 lbs, 16 lbs e 20 lbs, para tecelagem de aniagens. 40 lbs, 70 lbs, 90 lb, e 100 lbs., para tecidos grossos e cordoalhas.

Telas de juta:

Aniagem — 50 E para saccos de exportação de café.

Aniagem — 5-0 para saccos de transporte de café.

Aniagem 2-L, para saccos de cacau e colheita de café.

Aniagem — 1 para capas de assucar.

Aniagem — 2 para saccos de cereaes e herva mate.

e herva matte.

Aniagem — 4-I, para saccos de xarque e enfardagem.

Aniagem — 3 para enfardagem em geral.

Aniagem — O para enfardagem de algodão.

Aniagem — 2-W para saccos de arroz.

Aniagem — 8-A para lençoes de colheita de café.

Lona — 10-G para lençoes de colheita e encerados.

Lona 10-W para colheita de arroz e outros fins.

Saccos, lençoes, encerados — Confeccionados para todos os fins indicados nas amostras.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado para os devidos fins, durante trinta (30) dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 1 de julho de 1929. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidada D. Maria Emilia Cardoso Martins, a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, afim de satisfazer as exigencias da 2ª Sub-Directoria, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 1.681, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao despacho do Exmo. senhor ministro da Fazenda, de 15 do corrente, exarado no processo numero 27.681, de 1929, é por este convidada D. Angelina Machado Tosta, para declarar, no prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, si lhe é possível assumir as mesmas obrigações que teria de assumir seu finado marido, unica hypothese em que será possível attender seu pedido, conforme procedeu este ministerio em caso identico. (Processo n. 27.681, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Erico Wishart ou seu procurador, a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de legalizar, para o devido andamento, seu pedido de aforamento do terreno de marinhãs, situado na Praia Grande, municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, fronteiro á sua propriedade; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Proc. n. 21.782/25.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 10 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda convido os contribuintes constantes da lista abaixo a comparecerem nesta delegacia geral para tomar conhecimento do lançamento "ex-officio" que lhes foi feito no exercicio de 1926 e pagarem o imposto dentro de "30 dias", contados da presente data, "10 do corrente", sob pena de cobrança executiva.

Ditos contribuintes foram intimados pelo Correio, por esta repartição, a recolher o imposto devido, tendo sido devolvidas essas intimações por não serem os mesmos encontrados nos endereços conhecidos por esta delegacia geral.

Gonçalves (Eduardo), rua Frei Caneca n. 26.

Issa (Dib), rua Carolina Machado numero 220.

Lucas (Antonio), rua D. Manoel numero 68.

Santos (Antonio dos), travessa das Partilhas n. 61.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1929.
Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a renda fisco publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal — 1926

U. 934, A. Santos Pinto & Comp., Limitada, rua Republica do Peru n. 48.

T. 1.214, Abrahão — Felipe, rua Coronel Tamarindo n. 608 (Bangú).

T. 1.426, Almeida — Francisco de, rua Theophilo Ottoni n. 179.

T. 1.042, Alves — Daniel, rua Floriano Peixoto n. 163 (34).

L. 1.144, Alves — José Pacheco, rua José Mauricio n. 78.

P. 700, Alves — José Rodrigues, rua Goyaz n. 170-A.

Q. 4.597, Ambrozio — Candido, Jardim do Alho da Boa Vista.

U. 238, Antonia — Joanna, estrada Marechal Rangel n. 432.

T. 2.787, Araújo — Adriano Fonseca d', rua Visconde de Santa Isabel n. 85.

U. 1.370, Assaife — Miguel Antonio, rua Senhor dos Passos n. 200.

T. 984, Aud. — Miguel, praça do Tanque n. 16 (Jacarépaguá).

T. 1.213, Baptista & Campos, rua do Livramento n. 99.

T. 960, Baptista — Francisco Marques, rua Gonzaga n. 62.

U. 642, Barata — Joaquim Neves, rua do Bispo n. 39-A.

U. 559, Barbosa — João Luiz, estrada do Octaviano n. 70 (Irajá).

R. 3.092, Bastos Filho — Nicolau, rua Municipal n. 20 (2°).

Q. 2.754, Belmiro Rodrigues & Comp., avenida Rio Branco n. 47 (1°).

U. 1.250, Borges — José Firmino, rua das Laranjeiras n. 398.

L. 1.176, Bragança & Fonseca, rua de São Luiz Gonzaga n. 106.

U. 914, Brito — Herculano de, estrada do Encanamento sem numero (Estação de Campo Grande).

T. 982, Campos — Maria Rosa, rua Virginia Vidal n. 24 (Jacarépaguá).

U. 1.372, Canerk — Elias Jorge, rua da Alfandega n. 265.

T. 1.138, Castro & Canelas, rua de São Francisco Xavier n. 420.

U. 797, Carvalho — José da Silva, rua Coronel Figueira de Mello n. 5.

P. 157, Castro Leite & Comp., rua Vieira Fazenda n. 64.

L. 4.647, Caullivaux — H., rua dos Antradas n. 95 (1°).

T. 1.417, Chala — Nazib Jorge, rua da Carioca n. 23 (sobrado).

L. 1.001, Chan & Lée, rua Visconde de Maranguape n. 22.

U. 1.246, Chaves — João Rodrigues, rua Almirante Alexandrino n. 98.

T. 1.152, Ciani Irmão & Comp., rua de São Christovão n. 334.

N. 619, Coelho — Antonio José, rua Lucidio Lago n. 20.

O. 985, Coelho Barbosa & Comp., rua dos Ourives n. 38.

T. 1.223, Coelho & Rio Tinto, rua Barão de Mesquita n. 228.

T. 1.302, Colonez — Domingos, rua XII ns. 75-77 (Mercado)

T. 1.384 — Colonez — Domingos, rua X ns. 42-44 (Mercado Municipal).

T. 1.243, Companhia Força e Luz de Palmyra, rua Primeiro de Março n. 35.

U. 557, Cordeiro & Santos, estrada do Portella n. 19-A.

S. 838, Costa & Bittencourt Filho, rua Humayú n. 152.

T. 1.215, Costa — Eduardo, estrada do Retiro n. 59.

U. 90, Costa — Francisco Nunes da, rua Ceará n. 7.

T. 1.023, Costa, Pereira & Vianna, rua Senador Pompeu n. 192.

L. 1.151, Cruz & Alves, rua Real Grandeza n. 218.

U. 793, Cruz — Antonio, rua do Catete n. 213.

U. 118, Cruz — G. O. Ferreira da, rua Felipe Camarão n. 36.

T. 1.443, Cruz — Felix dos Santos, rua Saccadura Cabral n. 137.

U. 791, Cruz & Ferraz, rua Humayú n. 122.

S. 866, Cunha — Germano Mendes da, rua de São Christovão n. 621.

L. 1.147, Custodio Rodrigues & Companhia, praça de Botafogo n. 152.

Q. 47, Dantas — Antonio José, rua Frei Caneca n. 287.

U. 1.267, Dias — A. Fernandes, travessa do Oliveira n. 12.

Q. 2.413, Dias — Manoel Moreira, rua Visconde de Itáúna n. 21.

R. 1.992, Dias & Veras, rua de Santa Christo n. 145.

R. 1.631, Diniz — Manoel Martins, rua das Laranjeiras n. 375.

T. 1.118, Diniz & Peres, rua Coronel Pedro Alves n. 149.

T. 1.424, Domingos Novoa & Comp., rua Copacabana n. 591.

U. 125, Domingues — Dario Rodrigues, rua Visconde de Itáúna n. 415.

T. 1.420, Dorbelli — Benjamin Felipe, travessa do Oliveira n. 26.

U. 836, E. Galano & Comp., avenida Gomes Freire n. 13.

Q. 2.456, Eduardo Pereira & Comp., rua Senador Pompeu n. 3.

U. 562, Eduardo & Vieira, estrada Marechal Rangel n. 253 (Madureira).

U. 518, Esposo — J. rua Primeiro de Março n. 161.

U. 147, Esteves & Irmão, rua Bento Lisboa n. 84.

R. 231, Esteves — João Coelho, rua Pinheiro Freire n. 37 (Paquetá).

S. 832, Esteves — João Coelho, rua Pinheiro Freire n. 49 (Paquetá).

U. 1.256, Esteves — Joaquim, rua de São Christovão n. 310.

T. 983, Estrella — Joana, estrada da Taquara n. 45 (Jacarépaguá).

S. 745, Eugenio Simmler & Comp., avenida Rio Branco n. 9 (sala 211).

T. 1.165, Falceta — Francisco, rua do Lavradio n. 19.

T. 1.108, Farjalla — C., rua Copacabana n. 596.

U. 1.374, Fazah — Abdel Latif, rua Buenos Aires n. 344.

U. 922, Felicio — Maria Antonia, rua de Santo Henrique n. 29.

T. 1.454, Ferzem Bento & Sobrinho, Limitada, rua João Vicente n. 5 (Madureira).

U. 918, Fernandes — José, rua Marquez de Sapucahy n. 37.

U. 913, Fernandes — Manoel Rodrigues, rua Barcellos Domingos n. 4 (Campo Grande).

S. 544, Fernandes — Paulino Antonio, estrada de Pira n. 127.

S. 875, Fernandes & Sobrinho, rua Lucidio Lago n. 133 (Meyer).

T. 1.204, Ferreira — F., rua da Constituição n. 58.

N. 4.731, Ferreira — José Dias, rua José Vicente n. 98.

T. 1.248, Ferretti & Irmão, rua do Retiro n. 14.

U. 545, Fevur — Calil, rua Alvaro Miranda n. 52.

U. 930, Flavio Novaes & Comp., rua do Ouvidor n. 65.

Q. 2.509, Fonseca — Antonio Pereira da, rua Conselheiro Pereira Franco numero 98.

T. 1.229, Fonseca — Pinheiro, rua da Feira n. 5 (Bangú).

T. 1.203, Freire — Francisco Norberto da Silva, rua Aristides Lobo n. 86.

T. 1.127, G. A. Moreira & Irmão, rua Copacabana n. 589.

T. 1.240, Gabriel Nascimento & Comp., rua Senador Euzebio n. 200.

T. 1.479, Gil — Henrique, rua Doutor Maciel n. 151.

U. 1.254, Giraud — Georgette Lacroix, rua da Assembléa n. 88.

T. 1.147, Gomes — Deleic Ribeiro, rua José dos Reis n. 77.

T. 1.220, Gomes — Felipe, rua Silva Cardoso n. 22.

U. 615, Gomes — José Antonio, avenida Rio-Petropolis sem numero.

U. 774, Gomes — Manoel, rua Saccadura Cabral n. 25.

N. 614, Gonçalves — Manoel, rua Dr. Carmo Netto n. 12.

T. 956, Gracia — Mateos Braz, rua Frei Caneca n. 167.

U. 1.367, Haddad — Ibrahim B., rua do Matoso n. 49.

U. 908, Halab — Alexandre Jorge, rua Conde de Bonfim n. 65.

T. 1.290, Henrique Cussen & Comp., rua Ambrozina n. 25.

L. 1.002, Henrique Lima & Comp., rua Clapp n. 1.

T. 1.315, Herm. Schuback & Comp., rua da Candelaria n. 83 (2°).

U. 1.390, Helli — M. Abu Samra, rua da Alfandega n. 268.

S. 713, Hillas — Miguel, rua de Costa n. 44 (2°).

U. 1.365, Hineim — Antonio, rua de São João Baptista n. 52.

T. 1.113, Honaiss — Habib Assad, rua Buarque n. 15.

S. 204, Horacio & Pinheiro, rua Julio Carmo n. 83.

U. 15, Huber Baptista & Comp., avenida Gomes Freire n. 103.

U. 1.207, Iglesias & Filhos, rua Domingues n. 59.

S. 538, Iglesias — Jesus Teixeira, rua General Bruce n. 72.

T. 1.250, Imbroisi — Francisco, rua Ramalho Ortigão n. 9 (2°-salas 14-15).

U. 504, Jesus — Manoel de, rua de São João Baptista n. 37.

L. 1.005, João Assan & Li Acil, rua Visconde do Rio Branco n. 45.

U. 1.399, Kalil — Rachid, rua Marquez de São Vicente n. 15.

T. 1.419, Lapidus — Bernardo, rua Visconde de Itáúna n. 95.

T. 1.182, Leão — C. A. Carneiro, rua do Ouvidor n. 77.

S. 528, Leitão — Manoel da Rocha, rua Perverança n. 30.

R. 2.011, Lerner — Léon, rua Senador Euzebio n. 13.

T. 1.328, Lima — E. Filgueiras, rua Vinte e Quatro de Maio n. 186.

V. 1.269, Lima — João Evangelista de, rua Carolina Machado n.226.

N. 606, Lopes — Albino, rua Barão de São Francisco Filho n.297.

U. 554, Lopes — Manoel Joaquim, rua Barão do Bom Retiro n.212.

U. 1.245, Lourenço — Manoel da Costa, rua Barão do Bom Retiro n.97.

L. 1.010, M. Almeida & Silva, praia de Botafogo n.452.

T. 1.151, Machado — Custodio Manoel, praia do Retiro Saudoso n.33.

U. 643, Machado — Francisco, rua do Lavradio n.122 (casa 16).

T. 1.038, Machado — Francisco, praça Barbosa Lima n.13.

Q. 545, Madeira — Joaquim Lourenço, rua Coronel Pedro Alves n.255.

G. 784, Magalhães — João de Souza, estrada do Guarany n.120.

U. 1.264, Magra — Maria, rua do Ouvidor n.144.

T. 1.037, Manso — Basilio, rua Fidente Palestina n.51.

U. 1.232, Marinho — M. Corrêa, rua Bom Pastos n.49.

L. 1.000, Mario Amado & Comp., rua Pharoux n.10.

G. 787, Marmello — Americo, estrada da Taquara n.54.

L. 1.150, Martins J. N., rua Capitão Salomão n.45.

T. 1.161, Martins — João Gonçalves, rua Alvaro Miranda n.293.

T. 1.142, Matheus — Bavoço Porreça, rua da Urugayana n.131.

U. 910, Matheus — Elias, praça da Republica n.86.

U. 909, Matui — Elias Jorge, rua de São Francisco Xavier n.51.

T. 1.254, Mesiano — G., rua da Urugayana n.30.

S. 834, Mesquita — Felipe S., rua Capitão Felix n.79.

U. 74, Montanari — Rogério, estrada do Retiro n.12 (Bangú).

T. 1.499, Monteiro — Eurico Dias, rua de São Christovão n.123.

T. 1.415, Moraes — M., rua Marechal Floriano Peixoto n.14.

Q. 1.586, Moreira — Eliezer Gonçalves, rua de São Luiz Gonzaga n.152.

T. 1.036, Moreira — F. S., rua General Pedra n.144.

T. 1.155, Mourão — Silvino, rua General Camara n.201.

S. 530, Neves — Augusto das, rua Magalhães Castro n.195.

U. 129, Nogueira — Domingos Rodrigues, rua Miguel de Frias n.19.

U. 926, Oliveira — C. V. de, rua Domingos Lopes n.256.

T. 579, Oliveira — Wanderlino Mariz de, rua da Alfandega n.34.

U. 912, Paes — Antonio, rua Campo Grande n. 124 (Estação de Campo Grande).

T. 1.329, Paiva — Emilia Maria de Almeida, rua de São João Baptista n.13.

U. 1.219, Pereira & Barreiros, rua Quatro de Novembro n.2.

T. 1.480, Pereira — Emilio de Souza, rua Elias da Silva n.283.

U. 905, Pereira & Moreira, rua do Riachuelo n.60.

T. 934, Pinto — Francisco, rua Cardoso Quintão n.250.

U. 903, Pomaranz — W., rua Regente Feijó n.28.

T. 1.124, Porto & Oliveira, rua Campos da Paz n.59.

U. 120, Rabaca & Nunes, rua de São Francisco Xavier n.224-A.

U. 795, Remy — Pierre, rua Amapá n. 1.

T. 1.319, Rocha — Arthemisio Almino, rua de Sant'Anna n.61 (loja 7).

U. 281, Rocha & Irmão, rua Barão de Itapagipe n.82.

R. 2.999, Rocha — Manoel Pereira da, avenida Passos n.22.

T. 1.476, Rodrigues — Joaquim Maria, rua José Vicente n.43.

U. 917, Rodrigues — José, praça Botafogo n.2.

R. 1.937, S. Gelman & Spivak, rua do Cattete n.335.

U. 1.369, Said — Assem, praça da Freguezia n.5 (ilha do Governador).

U. 1.268, Salim Abib & Irmão, rua Barão de Mesquita n.372.

U. 555, Santos & Diogo, rua Vinte e Quatro de Maio n.613.

T. 1.227, Santos — Manoel dos, rua Silva Cardoso n.20-A.

R. 2.016, Santos — Paula, estrada Real de Santa Cruz n.126.

Q. 1.431, Santos — Vicente, rua Visconde do Rio Branco n.25.

U. 536, Seabra — Joaquim José Dias, praça Tiradentes n.7.

S. 714, Serrano — J. Diaz, rua do Costa n.14.

T. 1.470, Silva — Alzira Moreira da, rua Carolina Machado n.216.

G. 502, Silva & Botelho, rua Dr. Pedro Rodrigues n.5.

N. 4.730, Silva — Carlos da, avenida Vinte e Oito de Setembro n.185.

T. 1.205, Silva — Clarinda da, rua de São Francisco Xavier n.455.

L. 1.013, Silva — H. Pereira da, rua José Bonifacio n.254.

T. 1.106, Silva — Luiz Caetano da, rua Visconde de Pirajá n.198.

Q. 2.635, Silva & Orvil, avenida Passos n.55.

U. 550, Silveira Magalhães & Comp., rua da Constituição n.55 (loja).

T. 1.110, Simões — Antonio da Costa, rua Dias da Cruz n.4.

T. 943, Simões & Castro, rua do Ouvidor n.50.

T. 1.112, Simões Dias & Comp., rua da Passagem n.38.

U. 921, Sipelli — Affonso, rua Conde de Bomfim n.432.

R. 2.020, Soares Pinto & Comp., avenida Passos n.22.

T. 937, Soares & Tavares, rua de São Francisco Xavier n.55.

R. 1.624, Sociedade Anonyma Estamparia Leão, rua Parahyba n.45.

U. 1.222, S. A. Casa Pratt & Filiaes, rua do Ouvidor n. 123 (5).

U. 600, Sotelino & Comp., rua Visconde do Rio Branco n.57.

Q. 2.707, Souza — J. G. de, rua dos Andradas n. 169.

U. 299, Souza Soares & Comp., rua da Alfandega n.131.

T. 1.382, Sposito — Giuseppe, praça do Engenho Novo n.12.

R. 1.953, Teixeira Borges & Comp., rua do Rosario n.110.

U. 1.386, Tufic — Jacob, rua Conde de Bomfim n.124.

T. 578, Vasconcellos — Anna Thereza Siciliano Smith de (baroneza), avenida Atlantica n.680.

T. 1.346, Vaz — Guilherme Augusto, rua Senador Antonio Carlos n.424.

U. 524, Vergara — Indalecio, rua Marechal Floriano Peixoto n.207.

R. 1.699, Vieira da Silva Irmão & Comp., rua João Caetano n.46.

U. 389, Volpe — Florinda, rua Barão do Bom Retiro n.111.

U. 73, Zacharias — Felipe, estrada do Retiro n.10 (Bangú).

T. 1.416, Zarife — Tuly Massud, rua Marechal Floriano n.14.

T. 1.156, Zarner — Gabriel, rua da Estação n. 44 (Madureira).

U. 544, Zoghail — Paulo José, rua do Cattete n.144.

T. 1.458, Italiano & Mimoso, rua Seto de Setembro n.53.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 10 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial" e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1929.
Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a renda convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim se dirigirem a Secção do Cadastro:

Alvear — Fernando Candido.
Alves — Oswaldo Ascanio de Souza.
Amorim — Arthur Bello.
Barros — Carlos Marinho de Paula.
Barros — João Fernandes da.
Bessa — Antonio.
Boamorte — Elpidio João.
Brasil — Antonio Ferreira da Fonseca.
Brasil — Joaquim Pereira.
Carvalho — Pedro Affonso da.
Castilhães — Eugenio da Graça.
Cerqueira — Eduardo Reis da Gama.
Cochrane — Eurico Vallare Gama.
Machado — Horacio Ramos.
Mattos — Geminiano.
Meira — Balduino José (Filho).
Meira — Waldemar Rezende (Dr.).
Menezes — Sebastião de Mello.
Mesquita — Manoel Pompeu de.
Molina — Mario Mariano Velasco.
Oliveira — Joaquim.
Fernandes — José Maria.
Loureiro — Joaquina Augusto.
Villar — Durval.
Santos — João Rodolpho de Mello.
Oliveira — Luiz Santos da.
Vieira — Feliciano.
Penna — Misael Ferreira (Dr.).
Pereira — José Lino.
Pessoa — Candido.
Pinto — Alvaro Freitas Sá.
Rego — José da Silva.
Sarmiento — Guilherme Augusto Ribeiro.
Sereder — Pedro Miguel.
Werneck — Caio Leoni (Dr.).
Pardo & Gonçalves.
Coelho — Fidelino Teixeira.
Coelho — João Baptista.
Costa — Antonio Maria da Silva.
Silva — Frederico Carlos, da (Júnior).
Drumond — Augusto.

Grilhon — Jayme Brício.
Alves — Manoel Rodrigues.
Brasil — Vigherto Soares.
Braun — Hugo.
Joaquim Cardoso & Comp.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1929.
Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios, apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão "Antiochia", atracado a 15 de julho de 1929:

1 caixa, EPChJ, n. 18,
1 caixa de acido, EPChJ n. 18, avariada.

Vapor americano "Vest Selene", atracado a 17 de julho de 1929:

MPC/KINGC sem numero, 3 barricas, breu, avariadas.

ELKURON, idem, idem, idem, idem, idem.

GAZ— 5603, idem, 2, idem, idem, idem.

SMC, idem, idem, idem, idem, idem.

GIP/ULTRA, idem, idem, idem, idem, idem.

Vapor nacional "Mandú", atracado a 16 de julho de 1929:

TWO— sem numero, 2 barris, oleo, vazando.

GFC/TC, sem numero, 9 caixas, agua vazando.

STOLTZ, sem numero, 1 barrica, breu, avariada.

LOBAR, idem, 2, barrica, breu, avariada.

SERRA, sem numero, 2 barricas, breu, avariada.

Vapor inglez "Indian Prince", atracado a 10 de junho de 1929:

CME, sem numero, 1 tambor, oleo, vazando.

Vapor inglez "Portuguese Prince", atracado a 22 de julho de 1929:

Rio de Janeiro, sem numero, 35 caixas, gasolina, vazando.

(TWO) sem numero, 1 barril, oleo, vazando.

(TWO), sem numero, 7 caixas, oleo, vazando.

(TWO), sem numero, 2 tambores, oleo, vazando.

GFC/TC, sem numero, 9 caixas, agua raz, vazando.

CALDERON, sem numero, 5 caixas, agua raz, vazando.

Vapor inglez "Trevoze", atracado a 19 de julho de 1929:

(WILSON), sem numero, 2 barris, oleo, vazando.

Vapor noruegues "Cubano", atracado a 25 de julho de 1929:

Auto America, n. 109, 1 caixa, removedores, repregada.

CGC, sem numero, 13 caixas, agua raz, vazando.

GFC/TC, sem numero, 9 caixas, agua raz, vazando.

Vapor americano "Pan America", atracado a 25 de julho de 1929:

EMC, sem numero, 5 caixas, oleo, vazando.

FGEM, n. 4.085, 1 caixa, dissolvente, vazando.

Vapor nacional "Cantuarria Guimarães", atracado a 18 de julho de 1929:

C—C—P—N—HPT—8.895, n. 2, 1 tambor, oleo, vazando.

Vapor inglez "Sonme", atracado a 29 de julho de 1929:

SAL, N. sem numero, 2 tambor, agua raz, vazando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929. — O escriptuario,

Waldemar Loureiro. — Visto o chefe, *Theotonio de Almeida*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Providencia relativa aos preparados Sirdyl, velas antisepticas, velas d'Erbon, Gynaseptol, Pessarios Americanos, phillagina, Steryl, Patentex e esterilissima.

De ordem do Sr. Dr. director geral e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que os preparados Sirdyl, velas antisepticas, velas d'Erbon, Gynaseptol, Pessarios Americanos, phillagina, Steryl, Patentex e esterilissima deverão ter, em logar bem visivel, nos rotulos, nas bullas, nos envolveros dos vidros ou caixas, a seguinte declaração: "Só pôde ser ministrado mediante prescrição de medico", a qual deverá ser tambem, consignada nos annuncios. As infracções

serão punidas de accordo com o artigo 253 do Regulamento Sanitario vigente.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 23 de julho de 1929. — *Rogério Coelho*, subsecretario, pelo secretario geral.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios

Nos termos do artigo 832, paragrafo unico do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam intimados os abaixo mencionados, depositarios de mercadorias ha mais de um anno nos Armazens Frigorificos do Cães do Porto, a irem retirar-as dentro de 15 dias, sob pena de serem as mesmas vendidas em hasta publica na forma prescripta por aquelle dispositivo regulamentar: 100 caixas de maçãs, de Alberto Cocozza Irmãos, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 129; 12 lagostas, de Antenor Guimarães, estabelecido (ignorado); 1 caixa de corações de Fernando Grafee, estabelecido (ignorado); 4 caixas de carne salgada, de Alzemiro Marrano, estabelecido (ignorado), e 1 jacá de carne salgada, de Alzemiro Marrano, estabelecido (ignorado).

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 8 de agosto de 1929. — Dr. *Alberto de Paula Rodrigues*, inspector interino.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE ANIMAES, DURANTE O CORRENTE ANNO DE 1929

De ordem do Exmo. Sr. general director da Colonia Correccional dos Dous Rios, chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, de 7 do corrente, pag. 16.989.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 29 de julho de 1929. — *Antonio Henoch dos Reis*, escriptuario.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diario Official* de 6 do corrente m.ez. acha-se publicado o edital de concorrência administrativa permanente, para fornecimento, no corrente exercicio, dos artigos alli consignados, referentes aos 3º, 8º, 10º e 11º grupos, pelo que chama-se a attenção de quem interessar taes fornecimentos. — Coronel *Augusto Hypolito de Medeiros*, director.

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal

EDITAL DE DESEMPATE

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, communico aos senhores interessados, que serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, ás 14 horas do dia 12 do corrente mez, propostas de desempate entre os concorrentes abaixo mencionados, referentes a concorrência administrativa e permanente aberta em 5 do andante, para o fornecimento de materiais de consumo necessario ao serviço desta repartição, do Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal e do Instituto Medico Legal, durante o anno de 1929.

Grupo VII — Madeiras

Concorrentes: José da Silva & Comp. e Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada:

Artigos — Unidade — Preços empatados

Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", tres fios ao alto, metro 6\$350

Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", quatro fios ao alto, metro	6\$130
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", cinco fios ao alto, metro	6\$630
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", seis fios ao alto, metro	6\$830
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", um fio ao baixo, metro	5\$970
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", cinco fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.	7\$930
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", quatro fios ao alto, metro	5\$280
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", cinco fios ao alto, metro	5\$380
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", seis fios ao alto, metro	5\$520

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 9 de agosto de 1929. — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

Secretaria da Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE LIVROS A SEREM ADQUIRIDOS PARA O INSTITUTO MEDICO LEGAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do senhor doutor chefe de Policia communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na 4ª secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1929, de livros scientificos e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 21 de agosto corrente, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigências deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespéra da abertura da concorrência, a importância de duzentos mil réis (200\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente durante o corrente anno.

Quinta — A entrega das encomendas deverá ser dentro de 48 horas, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só fazer as aquisições necessarias, nos limites das exigências do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e, bem assim, de annullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 5 de agosto de 1929. — *Cícero Nobre Machado*, secretario gral.

Grupo XXVII — Livros scientificos

Promptuario de Psiquiatria pratica del professor M.

Rosenfeld, director de la clinica de Psiquiatria y

Neurologia de la Universidad de Rosstock. Casa editora Manuel Marin, de Barcelona, um.

Termos de Medicina de Placido Barbosa.

E. Agassi-Lafont les applications pratiques du laboratoire á la chimique.

Codigo Penal Brasileiro de Alvarenga Netto.

Schiff (Berlin- Die Technik der Blutgruppenuntersuchung fur Kliniker und Gerichtsärzte, 2 Aufl. Berlin, Springer 1929.

Direito Penal Brasileiro de Galdino de Siqueira.

Codigo Penal commentado de Macedo Soares.

Codigo Penal commentado de Bento de Faria.

Medicina Publica de Carlos Seidl.

Estudo completo das Concausas em Medicina Legal, de Ponciano Cabral.

Masson & Cie., Editeurs; Lé individualité du Sang por Leone Laites. Travaux Pratiques de parasitologie. E. Brumpt et Neveu Lemaire.

Daussat, (Manuel du médecin-expert, in 18-1925.

Psychiatrie 2 vol (Tomes VII et VIII du Traité, sergent, Ribadeau-Dumas, Babonneix) Tome VII, in 8-1926.

Nobécourt et Schreiber. Hygiene sociale de l'enfance, in 8-1921-130 fig.

Lacassagne et Martin. Précis de médecine legale in 8-1921 avec 121 figures Monovici Etud sur la pénétration, in 8-1905 860 pages et fig. 57.

Psychiatrie 2 vol. in-8, 1926. Tomes VII et VIII du Traité Sergent, Ribadeau-Dumas, Babonneix.

Casa de Correção da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso n. 2.145, de 11 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Justiça, faço publico que esta directoria receberá, até o dia 12 do corrente, ás quatorze horas, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento publicado no *Diario Official* dos dias 16, 17 e 18 de janeiro ultimo, de accordo com os arts. 757 e 758 do regulamento do referido codigo, obedecendo ás seguintes condições:

1.ª — O pedido sera feito em requerimento dirigido ao director, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento, da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua nacionalidade e qualidade.

2.ª — A idoneidade dos concorrentes sera examinada previamente, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipais, a que estiver sujeito seu genero de negocio, exhibição de carta de negociante matriculado, contracto social, no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial do capital com que giram na praça, em caso contrario.

3.ª — A concorrência presente é feita para os artigos não comprehendidos nos contractos assignados ou que venham a ser assignados no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

4.ª — O concorrente considerado idoneo, exhibirá guia expedida por esta directoria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantia de fornecimento, na forma do art. 762, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

5.ª — As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada, na forma da lei, datadas, assignadas, não sendo aceitas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução acima, conforme determina o referido codigo, e serão recebidas até ás quatorze horas do dia 13 do corrente, quando serão abertas.

6.ª — Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues nesta repartição, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de transporte.

7.ª — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento se fará, sempre, nos termos do art. 762, do regulamento do referido codigo.

8.ª — Só serão tomadas em consideração as propostas que tiverem preços para todos os artigos constantes dos *Diario Official* de 16, 17 e 18 de janeiro proximo passado.

9.ª — A Casa de Correção da Capital Federal reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, quando entender contrária aos interesses da Nação, sem que aos Srs. fornecedores assista o direito de reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Casa de Correção, 8 do agosto de 1929. — (Assinatura illegivel), pelo director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 8 horas:

Octacilio Gomes Corrêa, Mario Ibsen De-Ri, Antonio Fonseca de Andrade, Antonio Felix dos Santos, Ernesto de Oliveira, Axel Wilhelm, Custodio Quaresma, José Vieira Mendes, Waldemar de Mattos da Costa e Agostinho Alves Xavier.

Prova pratica — Joaquim Pereira.

Turma supplementar — Arthur dos Santos Guedes, Firmino Sant'Anna Lapa Junior, Durval Miguel Brandão e Adolpho Pereira Fraga.

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 9 horas:

Murillo Goulart de Barros, João Sgundo Malla Cesconi, Odwaldo Rocha Branne, Sebastião Luciano Parcks, Antonio Mendes, Domingos Fernandes Rodrigues, Manoel Alberto Fernandes, Francisco Febré, Anselmo Barreto Alves e Francisco Gonçalves.

Prova regulamentar — José Segundo Turibio del Valle.

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 10 horas:

Ayres Ferreira Barroso Junior, Andrew Magliorelli, Oscar Alberto Luque, Adolpho Victor dos Santos, Alvaro Alves de Lima, Amílcar Pinheiro Machado, Auteor da Silveira, Amadeu Marinho de Souza, Adelino Lopes da Silva e Pedro Baptista da Silva.

Resultado dos exames effectuados hoje:

Motoristas approvados—Lilia do Amaral Rosas, Ivan Pereira Neves, Oswaldo Ribeiro de Souza, Benedicto Manuel de Souza, Jacintho Gonçalves de Albuquerque.

que, Antenor Pereira da Silva, Alberto Teixeira Brandão, João Pinto e Manoel Pinto de Carvalho.

Inhabilitados e reprovados — 13.

Inspeccoria de Vehiculos, em 9 de agosto de 1929. — Pelo inspector gtral, M. Vianna.

Pelo presente edital ficam notificadas a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 1 de agosto de 1929

Omnibus:

- N. 99, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
- N. 172, Empresa Vição Império, artigo 81 — Proprietario.
- N. 178, Auto Omnibus, S. A. art. 92 — Proprietario.
- N. 245, Empresa Nacional A. Vição, art. 144 — Proprietario.
- N. 318, Dr. Laudelino Freire, artigo 92 — Proprietario.
- N. 320, Empresa N. A. Vição, artigo 144 — Proprietario.
- N. 338, Auto Vição Metropolitana, art. 248 E — Proprietario.

Carga:

- N. 4.947, José Pires, art. 248 L — Proprietario.
- N. 2.490, Pedreira Carvalho Cavalcante, art. 144 — Proprietario.
- N. 2.726, C. Mestre & Blatgé, artigo 181 — Proprietario.
- N. 3.121, Companhia Telephonica Brasileira, art. 248 E — Proprietario.
- N. 4.012, Manoel Pereira Mello, artigo 2 — Motorista.
- N. 4.033, João Rib. Vasconcellos, artigo 2 — Motorista.
- N. 4.045, Silva & Scrivans, art. 144 — Proprietario.
- N. 4.568, L. A. Salgado & Comp., artigo 144 — Proprietario.
- N. 4.583, Companhia Fabril Americana, art. 144 — Proprietario.
- N. 4.842, Mestre & Blatgé, art. 144 — Proprietario.
- N. 4.850, Antonio Lopes Guedes, artigo 144 — Motorista.

Experiencia:

- N. 72, Intenacional M. Company, artigo 144 — Proprietario.

Passageiro:

- N. 101, Julio Esteves, artigo 248 L — Motorista.
- N. 146, Mario Passato, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 214, Alvaro V. Costa Filho, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 247, Antonio Ribeiro Vasconcellos, art. 92 — Proprietario.
- N. 247, Raymundo Cosinho Caffaro, art. 144 — Proprietario.
- N. 252, José G. P. Aragão, art. 92 — Proprietario.
- N. 252, José Santos Vieira, art. 248 L — Proprietario.
- N. 252, Ernesto Moreira, art. 248 L — Proprietario.
- N. 491, Antonio Pinto S. P. Junior, art. 248 L — Motorista.
- N. 521, Manoel Peres, arts. 248 L e 230 — Proprietario.

- N. 753, José de Almeida Santos, artigo 248 L — Motorista.
- N. 828, Jayme H. Wolderik, art. 248 L — Motorista.
- N. 909, Jesus Gonçalves, art. 248 L — Motorista.
- N. 1.048, Joaquim Assumpção, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 1.052, Florentino J. Silva, artigo 248 L — Motorista.
- N. 1.078, José C. M. Araujo, artigo 248 L — Motorista.
- N. 1.139, Joaquim dos Santos, artigo 86 — Motorista.
- N. 1.209, Aventino Linhares, artigo 248 L — Motorista.
- N. 1.254, Antonio Bastos Gama, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 1.293, Alvaro O. E. Miranda, artigo 86 — Motorista.
- N. 1362, Joaquim Teixeira, art. 248 L — Motorista.
- N. 1.516, José F. Mendonça, art. 248 L — Proprietario.
- N. 1.717, Carlos Rohr, art. 100 — Proprietario.
- N. 2.097, J. A. Barros, art. 248 L — Proprietario.
- N. 2.143, Gastão P. de Souza, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 2.436, Arthur Bello Carvalho, artigo 86 — Motorista.
- N. 2.506, Raphael Elbas, art. 248 L — Proprietario.
- N. 2.702, Iorio Pio de Souza, art. 86 — Motorista.
- N. 3.381, Valeriano Escobar, art. 81 — Motorista.
- N. 3.971, Mestre & Blatgé, art. 86 — Proprietario.
- N. 4.049, Stefan Kindzart, art. 86 — Motorista.
- N. 4.290, José G. Delgado, art. 248 L — Motorista.
- N. 4.369, Arlindo G. Cunha art. 248 E — Proprietario.
- N. 4.418, Americo Gonçalves Baptista, art. 84 — Motorista.
- N. 4.785, Avelino A. Carvalho, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 4.991, Iorio J. Oliveira, art. 98 — Motorista.
- N. 5.231, Ernesto Greve, art. 248 L — Proprietario.
- N. 5.323, Manoel da Cruz, art. 86 — Motorista.
- N. 5.475, Anastacio M. Silva, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 5.669, Savio C. Almeida Gama, artigos 144 e 248 L — Proprietario.
- N. 5.783, Hermano Barcellos & Comp., art. 248 L — Proprietario.
- N. 6.371, Manoel Ferreira Pedro, artigo 248 L — Motorista.
- N. 6.376, Julio Vieira Santos, artigo 248 L — Motorista.
- N. 6.610, Carlos Medeiros, art. 248 — Proprietario.
- N. 6.987, Jorio Luiz Capelão, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 7.029, Antonio Nunes Prado, artigo 100 — Proprietario.
- N. 7.084, Dr. Carlos Netto, arts. 102 e 257 — Proprietario.
- N. 7.393, Carlos S. Camillo, artigo 86 — Proprietario.
- N. 7.651, Jorge Leonardo, art. 248 L — Proprietario.
- N. 7.775, Jorio M. Nascimento, artigo 248 L — Motorista.
- N. 7.812, Angelo Bassetta, art. 248 L — Motorista.
- N. 7.958, Francisco B. Moura, artigo 248 L — Motorista.
- N. 8.034, P. L. Wright Company, art. 100 — Proprietario.

- N. 8.091, Octavio Mazza, art. 79 — Proprietario.
- N. 8.162, José M. Magalhães, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 8.469, Manoel Luna Valverde, artigo 144 — Motorista.
- N. 8.598, Augusto R. Costa, artigo 144 — Proprietario.
- N. 8.647, Francisco L. da Silva, artigos 102 e 257 — Motorista.
- N. 8.998, Commandante Battistel, artigo 84 — Proprietario.
- N. 9.012, Raymundo F. M. Filho, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 9.260, F. Rodrigues, art. 144 — Proprietario.
- N. 9.319, Vicente Azeredo, art. 86 — Proprietario.
- N. 9.365, José Oliveira Bastos, artigo 248 L — Motorista.
- N. 9.597, José Augusto Cabral, artigo 86 — Motorista.
- N. 9.929, Albino A. Pires, art. 86 — Motorista.
- N. 9.991, Albano Vaz Pinto, artigo 248 L — Motorista.
- N. 10.211, Antonio Baptista, artigo 248 L — Motorista.
- N. 10.301, Manoel A. Carvalho, artigo 144 — Motorista.
- N. 10.433, Castro S. Martins, artigo 100 — Proprietario.
- N. 10.458, Daniel Valentim Garcia, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 10.463, Raul L. Miranda, art. 102 — Proprietario.
- N. 10.572, Abelardo A. Barros, artigo 248 — Proprietario.
- N. 10.813, Anacleto Silva, art. 84 — Proprietario.
- N. 11.246, Flavio Silveira Ramos, artigo 81 — Proprietario.
- N. 11.463, Nestor C. Lima, art. 248 L — Proprietario.
- N. 11.663, Francisco B. Netto, artigo 102 — Proprietario.
- N. 11.714, Horacio A. Vieira, artigo 248 L — Proprietario.

Observações

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo do regulamento de accordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeccoria de Vehiculos, em 9 de agosto de 1929. — O inspector, Armando Amaral.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

De ordem do Sr. director geral da Fazenda da Marinha, faço publico, nesta data, para conhecimento geral e por não ter sido em tempo publicado no *Diário Official*, que a Companhia Mercantil Brasileira, desde 2 de julho da corrente anno, acha-se excluida da lista dos inscriptos desta directoria, de accordo com o artigo 52, § 4.º do Codig de Contabilidade da União, por ter a referida firma se recusado a satisfazer os pedidos dos artigos que lhe foram adjudicados em concorrência administrativa permanente, realizada em 24 de dezembro de 1928, para o fornecimento em 1929.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 9 de agosto de 1929. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados, que no dia 26 de agosto de 1929, ás 13 horas, na sala das concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de diversos artigos n. 24, de accordo com a relação annexa.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto previamente e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para o fim desta inscripção foi publicado no *Diário Official* de 26 de agosto e 4 de dezembro de 1928, uma relação dos documentos e demais requisitos comprobatórios de idoneidade.

4. Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento, assim como do presente edital.

5. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com as especificações que serão fornecidas pela mesma repartição.

6. Os concorrentes apresentarão, juntamente com as propostas, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou em títulos ao portador da dívida publica federal, que deverão depositar na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 22 de agosto corrente, como garantia das suas propostas. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido não cumprir o que determina o item 8. Todos os concorrentes não preferidos poderão levantar a sua caução immediatamente depois de aprovada a concorrência.

7. Serão preferidas as propostas de menor valor que não excedam os preços da praça accrescidos de dez por cento (10 %).

8. Depois da concorrência aprovada, os concorrentes preferidos farão na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento sobre o valor approximado do fornecimento que lhes couber até duzentos contos de réis (200:000\$), e mais de dois por cento (2 %) sobre o que exceder desta quantia, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro dos tres dias uteis que se seguirem á communicação da Directoria de Fazenda.

9. O fornecimento começará a vigorar a partir da data da approvação da concorrência.

10. Os preços offercidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data em que começaram a vigorar, sendo que as alterações deverão ser propostas, em requerimentos, pelo menos quinze dias antes de terminar aquelle prazo. Estas alterações entrarão em competição com as propostas de que trata o item XII, só tendo preferencia em igualdade de condições, de accordo com os arts. 742 e 743 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

11. Antes de decorridos as quatro mezes de aceitação dos primeiros inscriptos, será publicado um edital communicando a proxima terminação daquelle prazo afim de interessar os mesmos e outros negociantes que poderão apresentar novos preços, mediante requerimento.

12. A Directoria de Fazenda julgará estas novas propostas, tal como fez quatro mezes antes, afim de determinar qual o negociante preferido, fará as communicações necessarias e no dia em que se completarem os quatro mezes já citados, cessarão os preços antigos e entrarão a vigorar os novos preços approvados pela autoridade competente.

13. O negociante inscripto, a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda (salvo motivo de força maior, provado perante o director de Fazenda), sob pena de ser excluido da inscripção o seu nome ou firma e de correr por sua conta a differença entre o seu preço proposto e o do negociante que se lhe segue. No caso de ter sido o seu o unico preço proposto, pagará a differença entre elle e o preço do artigo em outra casa da livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme determina o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União. Esta differença será deduzida da caução feita, caso o fornecedor se recusar a pagar directamente.

14. Para os effeitos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, incendios, nau-

fragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras e epidemias, não se podendo absolutamente comprehender, entre taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos.

15. A entrega dos artigos será feita nas repartições desta ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, e todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, etc., correrão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

16. Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia.

17. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.

18. Os pedidos serão attendidos na proporção das necessidades mensaes, de accordo com as médias de consumo deduzidas de 1927 e 1928 pelos serviços Hollerith. Para os artigos que não tenham sido fornecidos nestes annos, aquella proporção ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição recebedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes, será de dez dias, descontados os domingos e feriados, a contar da data do pedido para a primeira partida e a contar do dia 1 de cada mez para as seguintes, salvo quando se tratar de artigos de importação ou confecção para os quaes o primeiro prazo será de 35 dias.

19. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição, será obrigado a retirá-lo dentro de 24 horas e entregar outro dentro do prazo de cinco dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma terceira rejeição, proceder-se-ha como no item 13.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 9 de agosto de 1929. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

CONCURRENCIA N. 24

Diversos artigos

1. Arame de aço de 0,0004, kilo.
2. Idem, de 0,0008, kilo.
3. Idem, de 0,0009, kilo.
4. Bloco fuzivel triphasico com fuziveis de navalha para 200 ampéres e 250 volts, um.
5. Bocas de rosca de porcellana proprias para tempo, um.
6. Cabo electrico de 1 conductor de 19 fios, isolamento de 2 camadas de borracha e 2 capas de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B & S n. 14), metro.
7. Idem, electrico de 1 conductor de 19 fios, isolamento a prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0012 (B & S n. 16), metro.
8. Idem, electrico de 2 conductores isolados com papel impregnado de verniz, com protecção de chumbo e dupla fila de aço, tendo cada conductor o diametro de 0,0020 (B & S n. 12), metro.
9. Idem, diametro de 0,0029 (B & S n. 9), metro.
10. Idem, electrico de 3 conductores, idem, diametro de 0,0029 (B & S n. 9), metro.
11. Carvão graphite cylindrico de 0,008 x 0,150, um.
12. Curva de ferro galvanizado de 0,050 (2") de diametro interno, com 0,6 de comprimento a 90°, uma.
13. Fio de bronze phosphoroso nu de 0,0003, kilo.
14. Idem, electrico duplo flexivel, isolado com borracha sob trança de seda (B & S n. 18), metro.
15. Idem, maillechort com isolamento de seda de 0,0002 (B & S n. 32), kilo.
16. Fio magneto com duplo isolamento (2 camadas) de seda, B & S n. 39, kilo.
17. Fuzivel de navalha para 200 ampéres e 250 volts, um.
18. Interruptor rotativo bi-polar, um.
19. Muffa terminal de ferro fundido com 2 sahidas, para cabo armado de 2 x 5 m/m² de secção, uma.
20. Idem, terminal de ferro fundido com 3 sahidas, para cabo armado de 3 x 5 m/m² de secção, uma.
21. Soccos de madeira sem chave para lampadas de rosca, um.
22. Tampa de madeira para vaso sanitario, simples, uma.
23. Terminal de cobre para 150 ampéres, um.
24. Tomada de corrente bi-polar para 15 ampéres, typó Edison, um.
25. Tubo conduit flexivel de 0,031 (1 1/4") de diametro, metro.

Commissão de Concurrencias da Marinha (D. F. 1), em 9 de agosto de 1929. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO, EM COPACABANA

Major Tito Conrado de Niemeyer, delegado do Serviço de Recrutamento do 26º Distrito (Copacabana), convida os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste distrito, a se apresentarem na sede desta junta de alistamento militar, à praça Serzedello Correia numero 23, na agencia da Prefeitura, das 12 às 15 horas, afim de legalizarem as suas cadernetas ou certificados de alistamento para os de 3ª categoria, conforme determina a letra g do artigo 61, do regulamento do serviço militar em vigor.

Capital Federal, em 7 de agosto de 1929. — Major Tito Conrado de Niemeyer, delegado militar.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral da Propriedade Industrial

RECURSO SOBRE PEDIDO DE PRIVILEGIO

De ordem do Sr. ministro é convidado o Sr. Sabino Maciel Monteiro, official do Exército a, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital, apresentar para que tenha o devido andamento, o recurso em termos, sobre o indeferimento do seu pedido de privilegio para "um novo processo para o transporte de calor de uma fonte de baixa temperatura, para outra temperatura mais alta destinada a produzir o frio, a augmentar o rendimento das machinas a vapor e outras applicações".

Directoria Geral da Propriedade Industrial, em 9 de agosto de 1929. — Francisco Werneck de Castro, director geral, interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

(CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE)

Pelo presente, chamo a attenção dos Srs. concorrentes para o edital publicado no "Diario Official" de 1 do corrente mez.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 2 de agosto de 1929. — Paulo Parreiras Horta, director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos senhores concorrentes, para o edital publicado no *Diario Official* de 25 de julho de 1929 para a concorrência publica para obras de instalação da secretaria e laboratórios da Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 26 de julho de 1929. — Paulo Parreiras Horta, director geral.

(CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE)

Pelo presente, chamo a attenção dos Srs. concorrentes para o edital publicado no "Diario Official" de 4 do corrente mez.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 5 de agosto de 1929. — Paulo Parreiras Horta, director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos senhores concorrentes, para o edital publicado no *Diario Official* de 28 de julho de 1929, para a concorrência publica para obras de construção de um muro para fechamento do terreno destinado ao Desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro, no Cães do Porto (avenida Rodrigues Alves).

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — Paulo Parreiras Horta, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AJUDANTE MICROBIOLOGISTA DA SECÇÃO CARNES E DERIVADOS.

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta Directoria Geral, se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados desta data, a inscrição para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante microbiologista da terceira seção — Carnes e Derivados, em obediência ao disposto nos artigos 127 e 229 do regulamento anexo ao decreto numero 14.711, de 5 de março de 1921.

Poderão concorrer ao concurso os candidatos de ambos os sexos, tendo preferência, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertenceram ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente os diplomados por outras escolas mantidas ou subvencionadas pela União ou pelos Estados.

O candidato a inscrição deverá apresentar:

- 1ª, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2ª, idade maior de 18 annos e menor de 40;
- 3ª, folha corrida;
- 4ª, capacidade physica e não soffrer de molestia contagiosa, defeito de visão ou outra que o impossibilite de exercer o cargo;

5ª, caderneta de reservista, si tiver mais de 20 e menos de 30 annos.

Além desses documentos o candidato pôde exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatório, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecer o em caso de empate em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas, uma pratica de laboratorio terminada por um relatório escripto e a outra oral sobre ponto sorteado.

A comissão examinadora organizará de accordo com o programma abaixo os pontos a serem sorteados.

Programma:

1ª, isolamento e identificação de um anaerobio;

2ª, exame bacteriologico de uma agua;

3ª, exame microbiologico e parasitologico de sangue;

4ª, exame hysto-patologico de um material apresentado.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 17 de julho de 1929. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director geral.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA PARA VENDA DAS ARMADÕES, DIVISÕES E OUTROS MATERIAES INSERVIVEIS AO MESMO SERVIÇO

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência para venda das armadões, divisões e outros materiaes inserviveis ao mesmo Serviço, constantes da relação que ao mesmo acompanhã, edital esse que veio publicado na integra no "Diario Official" de 6 de agosto corrente, á pagina numero 16.936 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 6 de agosto de 1929. — Arthur Torres Filho, director.

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 EXEMPLARES DOS RELATORIOS DESTE SERVIÇO, REFERENTES AOS ANNOS DE 1927 e 1928, REUNIDOS EM UM SÓ VOLUME

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para impressão e fornecimento de 2.000 exemplares dos relatórios deste Serviço, referentes aos annos de 1927 e 1928, reunidos em um só volume, edital esse que veio publicado na integra no *Diario Official* de 28 de julho corrente, á paginas numeros 16.416 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 29 de julho de 1929. — Arthur Torres Filho, director.

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL AGRICOLA NECESSARIO AOS SERVIÇOS DESTA REPARTIÇÃO

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para o fornecimento do material agrícola necessario aos serviços desta repartição e constante da relação que ao mesmo acompanha, edital esse que veio publicado na integra no "Diario Officiel" de 26 de julho corrente, á pagina numero 16.289 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 26 de julho de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 9ª CADEIRA DA 4ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, na Secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 4ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehenivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

- um trabalho sobre a cadeira em concorrência, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;
- uma prova pratica;
- prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em scrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

Nô impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 5 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — *Artidônio Pamplona*, director.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE "4 MICROSCOPIOS W. WATSON & SONS".

(Vide edital publicado no "Diario Officiel" de 4 do corrente mez, á pagina 16.858.)

Secretaria do Museu Nacional, em 3 de agosto de 1929. — Professor *J. Cesar do Lago*, secretario.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Antonio Pimenta Guimarães, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15, do decreto n. 806, de 26 de julho de 1854.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 4 de julho de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

EXONERAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 4 de julho deste anno, faço publico que foi exonerado do cargo de preposto do agente de leilões Francisco M. La Porta, o Sr. Alfredo da Silveira Gusmão, conforme requereu o referido agente de leilões.

Eu Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartição, passei o presente edital em 8 de julho de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

NOMEAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 4 de julho deste anno, faço publico que foi nomeado para o cargo de preposto do agente de leilões Julio Monteiro Gomes, o Sr. Alfredo da Silveira Gusmão, conforme requereu o referido agente de leilões.

Eu Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartição, passei o presente edital em 8 de julho de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de numeros 725 e 743 (serie E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramais internos, sob pena multas regulamentares.

Rua Esperança n. 4, Antonio Gonçalves Diniz.

Rua Esperança n. 8, Eliza Edwiges Pereira.

Rua Esperança n. 16, Antonio Pinto Soares.

Rua Esperança n. 22-A, Albano Pinto Ferreira.

Rua Esperança n. 30, Maria Luiza da Mello Araujo.

Rua Esperança n. 38, Carlos José de Faria.

Rua Esperança n. 42, Alfredo Corrêa Villaga.

Rua Esperança n. 51, Oscar Henry e Maria Bernard.

Rua Esperança n. 49, Oscar Henry e Maria Bernard.

Rua Esperança n. 9, Albano Pinto Ferreira.

Rua Barão de Ubá n. 28, Julio Gonçalves Furtado.

Rua Barão de Ubá n. 34, casa IX, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 34, casa X, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 34, casa XI, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 34, casa XXII, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 34, casa XXXVI, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 34, casa XL, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 34, casa XLVIII, Coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 94, Guilherme Augusto Andrade Lima.

Secção de Expediente, 3 de agosto de 1929. — *Augusto Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA PARA ILLUMINAÇÃO E FORÇA MOTRIZ DAS OFFICINAS E DEMAIS DEPENDENCIAS DO DEPOSITO DE MACHINAS E DA ESTAÇÃO E SUAS DEPENDENCIAS DE GOVERNADOR PORTELLA.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 10 de setembro do corrente anno, a concorrência marcada para 10 de agosto corrente, para fornecimento de energia electrica para illuminação e força motriz das officinas e demais dependencias do deposito de machinas e da estação e suas dependencias de Governador Portella, prevalecendo todas as condições constantes do edital publicado no "Diario Officiel" n. 95, de 24 de abril ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de agosto de 1929. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

De ordem da directoria convido o praticante de trem *Luiz Augusto Gastão de Figueiredo* a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, ao gabinete da Sub-Directoria da 2ª Divisão desta via-ferrea, afim de juntar documentos provando que, além do tempo de serviço apurado nesta estrada, conta outro periodo em repartição estranha, que completa o total indicado em sua petição datada de 5 de novembro de 1928, solicitando ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a sua aposentadoria, sob pena de, findo aquella prazo e caso não attenda ao presente convite, ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego. (Proc. L.209.58.28-L).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Davi Mota*, pelo secretario.

Estrada de Ferro

INTEN-

Mapa dos preços apresentados na concorrência permanente n. 72, realizada em 25 de

Numero de ordem	Designação do material	N. 1		N. 2	N. 3	
		Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S/A		Companhia Sul Mineira de Electricidade	Ribeiro, Costa & Comp.	
		A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.
1	Accionadores de rosca sem fim, conforme amostra, um.....	—	—	—	x	72\$000
2	Abat-jours de agathe, de 8", um.....	—	—	3\$200	—	—
3	Baterias Everady, de 45 volts, uma.....	—	—	—	—	—
4	Baterias Everady, de 730 volts, uma.....	—	—	—	—	—
5	Baterias Everady, C-703, uma.....	—	—	—	—	—
6	Chaves monofásicas para 5 ampéres, uma.....	—	—	3\$500	—	—
	Chaves triphasicas com fuzivel de cartucho, base de ardosa, ig/amt.					
7	para 100 ampéres, uma.....	—	—	57\$000	—	—
8	para 200 ampéres, uma.....	—	—	148\$000	—	—
9	para 400 ampéres, uma.....	—	—	380\$000	—	—
10	Cylindros perfurados, de carvão graphite macio, diametro externo de 2 7/16", um.....	—	—	—	—	—
	Cabo W. P. ou cabo com isolamento para tempo, com 3 capas protectoras de algodão trançado					
11	n. 0000 B. S., metro.....	—	—	9\$450	—	—
12	n. 00 B. S., metro.....	—	—	6\$240	—	—
	Cadarço de linho, para enrolamento, qualidade da amostra C, da Locomoção, em rolos de 170 grammas					
13	de 1/2", rolo.....	—	—	—	—	—
14	de 3/4", rolo.....	—	—	—	—	—
15	Condensadores 002 mfd 2.000 volts, trans., um.....	—	—	—	—	—
16	Condensadores 002 mfd 5.000 volts, trans., um.....	—	—	—	—	—
17	Dispositivos com 50 dentes, conforme amostra, um.....	—	—	—	x	60\$000
	Fio magnetico com isolamento de esmalte					
18	n. 17 B. S., kilo.....	—	—	17\$400	—	—
19	n. 20 B. S., kilo.....	—	—	17\$400	—	—
20	n. 21 B. S., kilo.....	—	—	18\$600	—	—
21	Fio n. 12, para tempo, metro.....	—	—	—	—	—
22	Fio flexivel n. 18, metro.....	—	—	—	—	—
23	Fio 16 Dcc., kilo.....	—	—	—	—	—
24	Fio 18 Dcc., kilo.....	—	—	—	—	—
25	Fio 30 Dcc., kilo.....	—	—	—	—	—
26	Fio W. P. com isolamento p/tempo, c/tres capas de algodão alcatroado, n. 10 B. S., metro.....	—	—	—	—	—
27	Fuziveis de cartucho, para 200 ampéres, um.....	—	—	—	—	—
28	Fuziveis de cartucho, para 250 ampéres, um.....	—	—	—	—	—
29	Fuziveis de 10 ampéres e 250 volts, um.....	—	—	—	—	—
30	Fuziveis de 30 ampéres e 250 volts, um.....	—	—	—	—	—
31	Fuziveis de 60 ampéres e 250 volts, um.....	—	—	—	—	—
32	Fuziveis de 200 ampéres e 250 volts, um.....	—	—	—	—	—
33	Fita isolante de 1ª qualidade, em peças de 1/2, libra, kilo.....	—	—	—	—	—
	Fio R. C.—2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accordo com o novo Caderno de Encargos					
34	n. 10 B. S., metro.....	—	—	—	—	—
35	n. 12 B. S., metro.....	—	—	—	—	—
36	n. 14 B. S., metro.....	—	—	—	—	—
	Fio R. C.—3, com isolamento de uma capa de borracha e duas de algodão, de accordo com o novo Caderno de Encargos					
37	n. 10 B. S., metro.....	—	—	—	—	—
38	n. 12 B. S., metro.....	—	—	—	—	—
39	n. 14 B. S., metro.....	—	—	—	—	—
40	n. 16 B. S., metro.....	—	—	—	—	—

Central do Brasil

PENCIA.

julho de 1929, para o fornecimento de artigos de electricidade e iluminação — Grupo III

N. 4		N. 5		N. 6	N. 7	N. 8		N. 9		N. 10 e ultimo
D. R. Moura & Comp.		Mayrink Veiga & Comp.		Willmann, Xavier & Comp.	United States Rubber Export Co Ltd.	Carlos Conteville & Comp.		Ateliers de Constructi- ons Electriques de Charleroi S/A.		F. R. Moreira & Comp.
A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A impor- tar	A impor- tar	Entrega na Int.	A impor- tar	Entrega na Int.	Entrega na Int.
—	75\$000	—	—	90\$000	—	—	—	—	—	—
—	2\$800	—	1\$700	2\$000	—	—	—	—	—	(x) 1\$300
—	(x) 56\$000	—	65\$500	72\$000	—	—	—	—	—	65\$000
—	(x) 5\$900	—	6\$000	—	—	—	—	—	—	6\$200
—	11\$000	—	(x) 8\$100	—	—	—	—	—	—	11\$000
—	3\$800	—	3\$200	3\$700	—	—	—	—	—	(x) 2\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	65\$000	—	(x) 46\$339	59\$000	—	—	—	—	—	59\$000
—	136\$030	—	(x) 86\$000	140\$000	—	—	—	—	—	95\$000
—	282\$000	—	293\$900	(x) 196\$000	—	—	—	—	—	295\$000
(x) 133\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	9\$420	—	12\$000	9\$400	—	—	—	—	—	(x) 8\$000
—	(x) 5\$390	—	12\$000	8\$200 (*) 3\$500	—	—	—	—	—	5\$500
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	(x) 12\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	(x) 13\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	(x) 21\$600	53\$000	—	—	—	—	—	—
—	—	—	(x) 21\$600	53\$000	—	—	—	—	—	—
—	75\$000	—	—	85\$000	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	15\$000	—	(x) 13\$000	—	—	—	—	—	—	16\$000
—	15\$700	—	(x) 14\$500	22\$000	—	—	—	—	—	17\$000
—	16\$000	—	(x) 14\$500	22\$000	—	—	—	—	—	17\$000
—	\$398	—	—	(x) \$390 (*) \$320	—	—	—	—	—	\$400
—	\$428	—	\$450	(x) \$338 \$438	—	—	—	—	—	\$420
—	13\$400	—	—	40\$000	—	—	—	—	—	\$345
—	14\$500	—	—	40\$000	—	—	—	—	—	\$400
—	45\$000	—	—	95\$000	—	—	—	—	—	13\$400 (x) 12\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13\$900 (x) 13\$780
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	33\$000 (x) 32\$000
—	\$588	—	\$802	(x) \$350 \$420	—	—	—	—	—	—
—	8\$750	—	(x) 6\$233	6\$800	—	—	—	—	—	\$530
—	16\$000	—	(x) 11\$212	—	—	—	—	—	—	8\$000
—	\$300	—	\$300	(x) \$550	—	—	—	—	—	9\$000
—	\$800	—	\$800	(x) \$550	—	—	—	—	—	15\$000
—	1\$350	—	(x) \$976	\$990	—	—	—	—	—	\$650
—	8\$750	—	11\$312	(x) 6\$800	—	—	—	—	—	\$350
—	25\$000	—	28\$000	17\$000 (x) 4\$580	—	—	—	—	—	1\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$300
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	\$712	—	\$765	\$780	—	—	—	—	\$750	\$690
—	\$489	—	\$525	\$550	—	—	(x) \$410,4	—	\$525	\$480
—	\$347	—	\$355	\$380	—	—	\$302,4	—	\$345	\$320
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—								

Número de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1		N. 2	N. 3	
		Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.		Companhia Sul Mineira de Electricidade	Ribeiro, Costa & Comp.	
		A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.
41	Fio magnetico de alta tensão, metro.....	—	—	—	—	—
42	Isoladores de porcellana para 40.000 volts, um.....	—	—	—	—	8\$200
43	Lampadas UV — 211, uma.....	—	—	—	—	—
44	Lampadas UV — 201 A. Radiotron, uma.....	—	—	—	—	—
45	Lampadas de tungst. 5 ampères, uma.....	—	—	83\$000	—	—
46	Medidores monophasicos de 120 volts, 10 ampères, um.....	—	(x) 52\$000	55\$000	—	—
47	Medidores monophasicos de 120 volts, 20 ampères, um.....	—	84\$000	87\$800	—	—
48	Motor electrico para movimentar a machina de impressão de bilhetes, G. Goebel, com os seguintes caracteristicos : Bergman — Electricitats — Works — A. G. Berlim. Drehs-trom — Motor n. tipo DMS 1. 1.500. Anlasser n., Ps. 1. Dauerd. Umdr. D. Min 1.410. Ps. Interm. Volt 220. P. S. Fur — Std. Amp. 4 — Frequenz 50 COS 50/77 Schema n. 11, Ankersp. b. Stillst. 738. Akerst 14 AMP, por.....	—	—	—	—	—
49	Oleado isolante, « Cambric », amarello, em lençol, largura de 1 metro, metro.....	—	—	—	—	—
	Placas de carvão graphite macio, para escovas :					
50	De 12" × 6" × 5/16", uma.....	—	—	—	—	—
51	De 12" × 6" × 3/8", uma.....	—	—	—	—	—
52	De 12" × 6" × 7/16", uma.....	—	—	—	—	—
53	De 12" × 6" × 5/8", uma.....	—	—	—	—	—
54	De 12" × 6" × 7/8", uma.....	—	—	—	—	—
55	De 12" × 6" × 1", uma.....	—	—	—	—	—
56	Phones Baldwin, par.....	—	—	—	—	—
57	Solda em fios, kilo.....	—	—	19\$000	—	—
58	Soldalina em massa, para soldar, kilo.....	—	—	—	—	—
59	Tubos isoladores, de louça, de 1/2", um.....	—	—	(x) \$150	—	—
60	Tubo conduite, de 1/2", metro.....	—	—	1\$340	—	—
	Tubos de algodão macarrão :					
61	Para fio 8 B. S., kilo.....	—	—	(x) 52\$100	—	—
62	Para fio 18 B. S., kilo.....	—	—	(x) 51\$900	—	—
63	Transformador triphasico, em banho de oleo, de 250 K.V.A., dando ligação em triangulo 2.090 — 2.200 — 2.310, em estrella 3.610 — 3.800 — 3.990 volt no primeiro e 220—COS. 1 rendimento deve ser de 98 %, devendo ser fornecido completo com oleo, de qualquer dos fabricantes : Westin-ghouse, General Electric, A. E. G. Siemens-Schuckert, Marelli, Asca, Charleroi, Metropolitan, Vickers, Oerlikon, Brown Boveri, Ganz e Neva, e com os seguintes accesso-rios : Tanque externo especial para conservação do oleo. Carreta com rodéos. Dispositivo especial para variação da relação de transformador collocado externamente para se fazer a mudança sem ser preciso abri-lo. Indicador de nivel de oleo, trabalhando em plena carga, com o aqueci-mento maximo de oleo não deverá ultrapassar de 40° C. acima da temperatura ambiente, por.....	(*) 7:100\$000	—	—	—	—

Obser

O preço de 4\$000 dado para o material n. 42 — Isoladores de porcellana para 40.000 volts — não foi tomado em consideração

(*) Preços de material estrangeiro que não foram tomados em consideração, visto haver similar na produção nacional

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

(x) Preços menores.

Intendencia, 3 de agosto de 1929. — Polypio César Pereira, pelo intendente

N. 4		N. 5		N. 6	N. 7	N. 8		N. 9		N. 10 e último
D. R. Moura & Comp.		Mayrink Veiga & Comp.		Willmann, Xavier & Comp.	United States Rubber Export & Comp., Ltd.	Carlos Conteville & Comp.		Ateliers de Con- structions Electriques de Charleroi S. A.		F. R. Moreira & Comp.
A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.
—	2\$300	—	(x) 2\$000	2\$300	—	—	—	—	—	—
—	(x) 5\$300	—	4\$000	6\$500	—	—	—	—	—	—
510\$000	—	(x) 309\$000	511\$750	580\$000	—	—	—	—	—	695\$000
13\$400	—	—	(x) 11\$400	15\$000	—	—	—	—	—	18\$000
—	86\$500	—	(x) 62\$100	85\$000	—	—	—	—	—	105\$000
68\$000	—	—	(x) 57\$300	68\$000	—	—	—	—	—	—
86\$000	—	—	(x) 77\$300	90\$000	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	(x) 1:350\$000	—	—	—	—	1:584\$000	—	—	—	—
—	(x) 6\$800	—	9\$000	—	—	2:262\$400	—	—	—	9\$300
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18\$000	—	—	(x) 14\$000	—	—	—	—	—	—	—
19\$000	—	—	(x) 16\$000	—	—	—	—	—	—	—
21\$000	—	—	(x) 17\$000	—	—	—	—	—	—	—
26\$000	—	—	(x) 20\$000	—	—	—	—	—	—	—
28\$500	—	—	(x) 25\$000	—	—	—	—	—	—	—
31\$000	—	—	(x) 28\$000	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	152\$880	—	—	—	—	—	—	(x) 80\$000
—	25\$000	—	16\$000	18\$000	—	—	—	—	12\$000	(x) 11\$000
—	(x) 75\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	2\$500	—	\$450	\$200	—	—	—	—	—	—
—	1\$440	—	1\$250	—	—	—	—	—	(x) \$900	1\$400
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	82\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	80\$000
—	82\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	80\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	(x) 9:230\$000	—	—	—	—	*8:034\$000	—	(*) 6:500\$000	—	—

valores

por ter sido offerecido em desacôrdo com o edital.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 75, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1929, PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS E MATERIAES DE FERRAGISTAS — GRUPO V

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3		N. 4		N. 5 e ultimo
		Dias Garcia & Comp.	S. A. White Martins	Fonseca, Almeida & Comp.		Mayrink Veiga & Comp.		The Baldwin Locomotive Works
		A importar	A importar	A importar	Entrega na Intend.	A importar	Entrega na Intend.	A importar
1	Ammonea, kilo.....	—	—	—	(X) 4\$3.0	—	—	—
2	Bicos para acetyleno, n. 21, um.....	\$400	—	—	(X) \$230	—	—	—
3	Gaxetas de amiantho grafitado, com enchimento interior de metal patente em forma de V, igual a constante do catalogo da The Beldam Packing e Rubber Co, pagina 45 deste fabricante ou dos fabricantes The Carlock Packing Cy-Unique, Johns Manville do Brasil: De 1/2". De 5/8". De 7/8". De 1". De 1 1/8", ao preço médio por kilo,.....	(X) 21\$500	—	—	—	—	37\$20	—
4	Gaxetas «Tunck» patente: De 1/4", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
5	De 3/8", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
6	De 1/2", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
7	De 5/8", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
8	De 3/4", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
9	De 1", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
10	Jogos de gaxeta de amiantho grafitado estampado, com enchimento de metal anti-fricção, em forma de V, para bomba de ar Westinghouse, sendo constituido cada jogo por quatro anneis, catalogo da The Beldam, pagina 92: Para bomba de 9 1/2", cada jogo deve ter furo de 13.8", diametro externo de 2 1/16" e altura de 1 5/16", jogo....	—	—	—	—	—	(X) 17\$52	—
11	Para bomba de 8 1/2", Gross Compound, cada jogo deve ter furo de 13.4", diametro externo de 2 1/2" e altura de 1 1/2", jogo.....	—	—	—	—	—	(X) 19\$44	—
12	Petardo para signal de aviso, grossa.....	—	—	—	—	—	—	—
13	Rodeiro para trolly, com os respectivos mancaes, conforme desenho da Secção Technica da 5ª Divisão: Para bitola larga, um.....	—	—	—	—	—	—	—
14	Para bitola estreita, um.....	—	—	—	—	—	—	—
15	Solda para ferro batido, tipo Armco, em verguinhas, de 1/8", em rolos, para aparelhos automaticos, kilo.....	—	—	(X) 2\$780	—	—	—	2\$895
16	Solda para ferro batido, tipo Armco, em verguinhas, de 5/32", em rolos, para aparelhos automaticos, kilo.....	—	—	(X) 2\$780	—	—	—	2\$895
17	Solda para aparelhos electricos: Solda para aço ou ferro, dura, revestida, tipo n. 9. Wilson, de 1/8", kilo.....	—	—	—	—	—	—	(X) 3\$100
18	Solda de estanho, kilo.....	—	—	—	(X) 8\$000	—	14\$000	—
19	Solda laminada, para aluminio, de 1/8", kilo.....	—	(*) 14\$500	—	—	(*) 13\$680	—	—
20	Solda de cobre silicio, para cobre: De 1/8". De 3/16". De 1/4", ao preço médio por kilo.....	—	(X) 7\$900	—	—	17\$160	—	9\$870

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3		N. 4		N. 5 e offinas
		Dias Garcia & Comp.	S. A. White Martins	Fonseca, Almeida & Comp.		Mayrink Velga & Comp.		The Baldwin Locomotive Works
		A importar	A imprimir	A imprimir	Entrega na Intend.	A imprimir	Entrega na Intend.	A imprimir
21	Solda paraapparelhoselectricos: Solda para latão: De 1/8" De 3/16" De 1/4" De 5/16", ao preço médio por kilo.....	—	7\$900	—	—	9\$900	—	(x) 5\$330
22	Solda cobreada para ferro batido: De 18" De 3/16" De 1/4" De 5/16" De 3/8", ao preço médio por kilo.....	—	1\$880	—	—	(x) 1\$278	—	1\$705
23	Solda para ferro fundido: De 1/8" De 3/16" De 4/16", ao preço médio por kilo.....	—	2\$380	—	—	(x) 1\$179	—	3\$730
24	Valvulas de redução para oxygenio, para cortar e caldear, com dous manometro, uma.....	—	105\$000	—	—	(x) 94\$999	—	—

Observações

(*) Preço de material estrangeiro, que não foi tomado em consideração, visto ter similar na producção nacional.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concorrência.

(x) Preços menores.

Intendencia, 9 de agosto de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. XX

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE CREMALHEIRA DE LINHA

De conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro, exarada em officio numero 1.283, de 23 de julho corrente, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, chamo a attenção dos senhores interessados, de ordem do senhor director, que, no dia 16 de agosto proximo, ás 15 horas, será realizada concorrência permanente, sob a presidencia do director, na sala do Almoxarifado desta Estrada, sita á rua Figueira de Mello sem numero, nesta Capital, para o fornecimento de quatrocentos metros de cremalheira de linha, de accordo com a especificação feita na clausula nona, deste edital.

Primeira — A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao director da Estrada, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade do proponente, comprehendendo os ultimos recibos de impostos federaes e municipais, o contracto social ou registro da firma na Junta Commercial. Quanto a sociedades anonymas estas apresentarão os demais documentos exigidos por lei. O acto de inscripção nesta repartição é

a prova de que o proponente foi julgado idoneo. Relativamente ás propostas serão entregues em envelope fechado e devidamente lacrado, em tres vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões, resalvas, com a indicação do preço por unidade e confirmado por extenso, sendo a primeira via sellada e como as demais datadas e assignadas, e obedecer ás especificações do presente edital.

Segunda — O material a fornecer deve ser de primeira qualidade e si assim não o fór, será rejeitado, ficando na Estrada á disposição do fornecedor, para sua devolução, que correrá por conta do mesmo, sem que disso resulte direito a qualquer reclamação. No caso do fornecedor recusar-se a satisfazer a encomenda, ou a trocar o material em apreço, no prazo maximo de oito dias, a contar da data do aviso, incorrerá na pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção, de conformidade com o § 4º do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União e de correr por conta de sua caução em deposito a diferença de preço offerecido pelo proponente immediato.

Terceira — A caução referente á presente concorrência permanente será de 4.000\$000 (quatro contos de réis), que deverá ser depositado na vespéra da realização da presente concorrência, até

ás 15 horas, destinada a garantir a apresentação da proposta e do fornecimento a effectuar, sendo restituída depois de cumpridas fielmente todas as condições do presente edital.

Quarta — A Estrada se reserva o direito de adquirir o material em questão, á medida de suas necessidades, sendo os pedidos feitos mediante empenho prévio de despesa, e, bem assim, o de annullar a concorrência, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse acto resulte ao fornecedor accção de direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Quinta — O material de que trata a clausula nona deste edital será entregue no almoxarifado desta Estrada, após a approvação desta concorrência pelo senhor ministro e dentro do prazo que, em aviso, lhe será estipulado. Por dia que exceder, o fornecedor ficará sujeito á multa de cem mil réis, até o prazo maximo de oito dias, sendo depois deste prazo o material adquirido a outra firma, nos termos da ultima parte da clausula segunda deste edital e ainda sujeito á perda do resto da caução de que trata a clausula terceira.

Sexta — Caso se verifique igualdade no preço offerecido, proceder-se-ha ao desempate entre os concorrentes respectivos, marcando-se dia e hora para esse acto, por meio de Memorandum-con-

vite" endereçado aos mesmos. Dando-se de novo empate, nos preços deduzidos, caberá a preferência ao proponente nacional, quando se der com estrangeiro e na hypothese de serem ambos nacionais, applicar-se-ha o disposto do artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Setima — Antes de qualquer julgamento com respeito á presente concorrência, serão publicadas no *Diário Official* as cópias da acta de abertura e do quadro comparativo dos preços offerecidos, e serão restituídas as cauções dos concorrentes julgados inidoneos ou daqueles que não lograrem fornecimento mediante requerimento dirigido ao director da Estrada.

Oitava — Para as demais informações os interessados encontrarão com o almoxarife, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, as que se tornarem precisas.

Nona — A cremalheira deverá ser fornecida igual a em uso nesta Estrada, em segmentos de tres metros de comprimento cada uma, composta de duas barras lateraes com os dentes rebitados e acompanhada dos seguintes accessorios:

- a) duas talas de ligação com os respectivos parafusos de fixação;
- b) uma tala de fixação com os respectivos parafusos;
- c) uma cadeira com parafusos de fixação;
- d) duas cadeiras intermediarias com os respectivos parafusos;
- e) todos os necessarios parafusos, porcas e apoio para a fixação das cadeiras sobre os dormentes de madeira.

Décima — Todo o material deverá ser entregue neste almoxarifado, correndo por conta dos fornecedores as despesas de transporte até o local da entrega. No caso de alludido material ser importado do estrangeiro, virá consignado á Estrada de Ferro Therezopolis, devendo a proposta mencionar a declaração de "Material a importar", na fórma da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927. Na hypothese de rejeição do material impellido, se providenciara para que seja a firma fornecedora responsabilizada pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almoxarifado, 29 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PUBLICA N. XXI

Tendo sido annullada a concorrência publica numero XVI, referente ao fornecimento de vigas destinadas á ponte sobre o rio Paquequer, no kilometro 32, conforme consta da acta de julgamento de 31 de julho do mez proximo passado e publicada no *Diário Official*, de ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados que, de accordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro, será convocada uma outra concorrência publica, nos termos do edital publicado no *Diário Official* de 6 do andante, cuja realização será a 22 deste mez, ás 15 horas.

As normas deste edital são as mesmas approvadas pelo Sr. ministro, relativas ás concorrências anteriores.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almoxarifado, 5 de agosto de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PERMANENTE XXII

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados sobre fornecimento de bombas para ar comprimido e de conexão directa, discriminadas na clausula nona do edital, que está sendo publicado no *Diário Official* de 8 do corrente, cuja realização da concorrência é a 20 deste mez, ás 15 horas.

Convém observar as exigencias estipuladas em todas as clausulas do citado edital.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 8 de agosto de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA. PARA USO DESTA INSPECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1929, EM SUBSTITUIÇÃO AO ANTERIORMENTE PUBLICADO PARA O MESMO FORNECIMENTO, O QUAL FICA SEM EFEITO.

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que no dia 20 de agosto de 1929, ás 14 horas, na sede desta inspectoría, á praça Mauá n. 10, perante a comissão presidida pelo chefe da 1ª secção, serão recebidas propostas para fornecimento de instrumentos de engenharia, para uso desta inspectoría, durante o anno de 1929, de accordo com a clausula II deste edital, observadas as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou cousa que duvida faça.

II — Os instrumentos de engenharia a fornecer serão os abaixo relacionados, sem o compromisso das quantidades, e deverão ser entregues dentro do prazo de 120 dias, após a entrega do respectivo pedido:

6 barographos simples, typo normal de Richard, com diagrammas para registro semanal;

14 barometros de mercurio de estação, typo normal de Tonnelot;

11 thermographos simples, typo normal de Richard com diagrammas, para registro semanal;

18 thermometros normaes de estação, typo Casella;

5 anemographos typo Richard para registro de velocidade e de 16 direcções do vento;

6 chronometros de marinha typo John Paole;

2 molinetes electricos para medição de velocidade de corrente, typo Amoler.

Na falta de appparelho dos fabricantes indicados, poderão apresentar preços de outros fabricantes de reconhecida idoneidade, elucidadas as propostas com photographias e indicações detalhadas por onde se possa ver que os appparelhos offerecidos em substituição preenchem os necessarios requisitos de precisão.

III — Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), em moeda corrente, ou apolices federaes, pela cotação do dia, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o contracto no prazo de cinco dias uteis, contados da data de sua chamada por edital.

IV — O concorrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para ga-

rantia da execução do mesmo depositará no Thesouro Nacional, mais a quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), em moeda corrente ou apolices federaes, pela cotação do dia, como reforço de caução de que trata a clausula III.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos concorrentes não tiverem sido considerados idoneos.

VI — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as dos outros. Antes de qualquer decisão, as propostas serão, na integra, publicadas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que apenas offereçam uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Cada proposta devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de..... (nome do proponente).

Em outro envelope o proponente reunirá:

a) todos os documentos que possam provar a sua idoneidade;

b) recibo da caução de 3:000\$ (tres contos de réis) a que se refere a clausula III;

c) recibos de impostos federaes, estaduais e municipaes e de industrias e profissões, relativos ao ultimo semestre;

d) prova de que é negociante matriculado.

Todos esses documentos serão examinados pela comissão e julgada a idoneidade do concorrente e as propostas, devidamente lacradas, serão fechadas em envelope lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de tres dias uteis, depois dessa formalidade, serão publicados os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas, fechadas, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accordo com a clausula V.

IX — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos, sendo que no caso de novo empate ou recusa de desempate será a preferência decidida por sorte.

X — O proponente acceto ficará obrigado a fornecer, dentro do prazo de 120 dias, da data em que lhe for entregue o respectivo empenho, sob pena de multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia, que exceder desse prazo, salvo os casos, em que, a juízo da inspectoría e mediante comunicação escripta do fornecedor, houver necessidade de maior prazo.

A importancia das multas acima será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda dessa caução, de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer á inspectoría, e bem assim, na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, poderá ella ser rescindido independente de acção ou interpellação judicial ou administrativa, com

perda total da caução, sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação.

XI — O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto, ou si delle não tomar conhecimento.

XII — A Inspectoria reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si assim o entender, sem direito a indemnização a quem quer que seja.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1929.
— Armando Salgado, chefe da 1ª secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de trinta dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos á cobrança executiva.

Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 357, 29\$620.
Proprietario, rua Sampaio Vianna n. 65, 6\$519.
Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 357, 13\$750.

Secção de Expediente, em 1 de agosto de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

José Luiz S. Bulhões Carvalho, rua Frei Leandro ns. 12/16, 69\$891.
Raymundo de Castro Maya, avenida Rodrigues Alves n. 283, 65\$665.
V. A. O. 3ª Monte do Carmo, rua da Constituição n. 26, 110\$112.
João Abrahão Ellis, estrada de Santa Cruz n. 337, 9\$545.
Candida de Souza rua Capitão Menezes n. 8, 9\$085.

José Gonçalves, rua Coronel Damazio de Oliveira n. 6, 23\$541.
Firmino do Passo Alves, estrada São Pedro de Alcantara n. A-2, 53\$590.
Afonso Cardoso, rua Antonio de Abreu n. 13, 11\$811.

Antonio P. Gabriel, rua Lavradio numero 113, 270\$733.

Proprietario, rua da Alfandega numero 55, 58\$440.

Proprietario, rua Miguel Sayão numero 9, 8\$185.

Proprietario, rua Pereira Franco numero 91, 15\$588.

Proprietario, rua Cardoso Marinho n. 34, 13\$180.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre n. 42, 24\$144.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Visconde de Inhauma n. 55, réis 8\$185.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Marechal Floriano n. 24, 50\$050.

Proprietario, rua General Caldwell n. 191, 27\$050.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 348, 26\$910.

Proprietario, rua Pedro Alves n. 222, 23\$025.

Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 129, 10\$953.

Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 93, 23\$589.

Proprietario, avenida Gomes Freire ns. 81, e 83, 16\$607.

Société Anonyme du Gaz, avenida Rodrigues Alves n. 801, 21\$639.

Antonio Narciso Sarmento, rua da Gambôa n. 45, 19\$489.

Ramon Pires Monteiro, rua Prainha n. 43, 11\$219.

José Peres Trilha, rua da Prainha n. 41, 11\$219.

Albano Gomes de Oliveira, rua Maurity n. 10, 17\$667.

Albano Gomes de Oliveira, rua Maurity n. 14, 17\$667.

Proprietario, rua Senhor dos Passos n. 21, 66\$444.

Proprietario, rua do Rosario n. 169, 45\$813.

Proprietario, rua Barão de Teffé numeros 89 a 109, 21\$648.

Proprietario, rua Dom Gerardo n. 50, 13\$632.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 515, 13\$329.

Proprietario, rua Dr. Carmo Netto n. 294, 13\$062.

Joaquim Vieira Reis, avenida Almirante Barroso n. 18, 52\$497.

Proprietario, rua Dona Julia n. 23, 18\$316.

Franklin A. P. de Miranda, rua Cerequeira Cesar n. 9, 10\$062.

Jayme Freitas Machado e outros, Estarada do Portella n. 14, 12\$789.

Antonio José Villela, Estrada do Nazareth n. 40, 23\$541.

Mario Watt de Almeida, estrada Real de Santa Cruz n. 661, 9\$545.

José da Costa Teixeira, rua B n. 58, Oswaldo Cruz, 12\$789.

Augusto de Albuquerque, rua Siricy n. 23, 10\$062.

Emenegildo da Silva, rua Cataguazes n. 113, 10\$062.

Paulo José Ferreira, rua Marina numero 25, 10\$062.

Achilles Meira Lima, travessa Albano n. 70, 9\$545.

Adelina V. Maia, rua da Estação numero 31, 10\$062.

Antonio Ribeiro, rua Cardoso de Mello n. 4, 12\$271.

José Rodrigues Sero fio, rua José Lourenço n. 102, 24\$404.

Abilio Machado, rua D. Clara numero 137, 12\$789.

Manoel Alves Junior, rua Pereira de Figueiredo n. 357, 11\$811.

Manoel Alves de Assumpção, estrada da Freguezia n. 1.101, 11\$730.

Salvador João, estrada da Taquara n. 57, 9\$085.

Manoel Alves Junior, rua Pereira de Figueiredo n. 355, 11\$811.

João Jacob Issa, rua Candido Benicio n. 1.198, 58\$466.

Proprietario, rua Luiz de Camões numero 69, 14\$633.

Proprietario, rua do Costa n. 23, 15\$176.

Proprietario, rua do Costa n. 25, 15\$176.

Proprietario, rua do Costa n. 27, 14\$127.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre n. 54-A, 18\$756.

Proprietario, avenida Mem de Sá numero 158, 50\$183.

Light and Power Co. Ltd., rua Visconde de Inhauma e Visconde de Itaboraahy, 17\$379.

City Improvements Co. Ltd., becco das Escadinhas, esquina da rua da Saude, 47\$482.

Proprietario, rua 1º de Março n. 15, 28\$261.

Proprietario, rua Senador Pompeu n. 149, 16\$684.

Leonardo M. Teixeira, rua Sacadura Cabral n. 236, 43\$930.

Proprietario, rua Silva Jardim n. 23, 19\$108.

Proprietario, rua Luiz Pinto n. 26, 18\$328.

Société Anonyme du Gaz, praça da Republica, edificio do Arquivo Nacional, 11\$053.

Proprietario, travessa Souza Pinto n. 23, 16\$742.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre ns. 15 e 29, 37\$348.

Light and Power Co. Ltd., rua Lavradio n. 166, 21\$154.

Proprietario, rua Lavradio n. 166, 9\$717.

Augusta Suppo Reguly, rua Lucio de Mendonça n. 21, casa VII, 31\$740.

Proprietario, rua do Riachuelo numero 418, 20\$816.

Société Anonyme du Gaz, avenida Rodrigues Alves n. 839, 8\$783.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre ns. 19 e 21, 39\$119.

Proprietario, rua General Pedra numero 231, 26\$584.

Proprietario, rua General Pedra numero 196, avenida, 40\$359.

Proprietario, rua Frei Caneca numero 103, 56\$943.

Companhia Telephonica Brasileira, rua do Passeio n. 48, 46\$966.

Proprietario, rua do Lavradio n. 143, 41\$563.

Proprietario, rua Pereira Franco numero 99, 23\$875.

Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 119, 20\$161.

Proprietario, largo da Carioca n. 8, 46\$057.

Proprietario, rua Camerino n. 88, 12\$822.

Proprietario, rua Rainha Elisabeth n. 304, 36\$502.

Companhia do Gaz, rua da Matriz numero 33, 32\$474.

Companhia do Gaz, rua Garcia d'Avila n. 91, 14\$564.

Light and Power Co. Ltd., rua Marquez de Abrantes n. 81, 28\$762.

Light and Power Co. Ltd., rua São Clemente n. 309, 19\$860.

J. S. Esteves, rua Custodio Serrão n. 50, 18\$673.

Proprietario, rua D. Marianna n. 222, 28\$762.

Carlos Guinle, rua S. Clemente numero 182, 12\$5888.

Dr. J. J. Castor Goyanna, rua Maria Amelia n. 13, 8\$470.

Dulcina Miranda Carvalho, rua Maria Angelica n. 40, 9\$127.

Honorina Santos, rua Copacabana numero 502, 46\$778.

Proprietario, rua Montenegro n. 33, 44\$839.

José Simões, rua 12 de Maio n. 39, 15\$957.

Proprietario, rua Visconde de Silva n. 15, 38\$174.

Dr. Bastos de Oliveira, rua Marquez de S. Vicente n. 78, 16\$027.

João da Silva Cruz, rua Marquez de Abrantes n. 92, 24\$906.

Proprietario, rua Montenegro n. 122, 19\$736.

Proprietario, rua Salvador Correia n. 53, 18\$673.

Secção de Expediente, em 3 de agosto de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de Secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, ficam intimados os Srs. proprietarios dos predios abaixo mencionados a apresentarem na sede do districto em que estiverem situados os predios dentro do prazo de 30 dias, a cenar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos typos approvados por esta inspectoría. A falta de cumprimento ao presente edital, dara motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19 do decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1928.

RELAÇÃO DOS PROPRIETARIOS INTIMADOS A INSTALLAR HYDROMETROS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Nome do proprietario	Localização do predio	Motivo da intimação	Calibre do hydrometro	Local onde deve ser entregue o hydrometro
Antonio Luiz do Lago.....	Rua Iurema n. 49.....	Fabrica de botões, etc.....	20 m/m	1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.
Eduardo Augusto Coelho.....	Rua Ewbank da Camara n. 41.....	Duas moradias.....	10 m/m	Idem.
Eduardo Augusto Coelho.....	Rua Ewbank da Camara n. 43.....	Duas moradias.....	10 m/m	Idem.
João Antonio da Costa.....	Rua Alice Figueiredo n. 94.....	Venda.....	10 m/m	4º districto, rua S. Francisco Xavier n. 520.
Eurico Alves Baptista e Augusto Ribeiro da Silva.....	Rua Vinte Quatro de Maio n. 40 A.....	Tinturaria.....	15 m/m	Idem.
Sizino Telles de Menezes.....	Rua Vinte Quatro de Maio n. 235.....	Leiteria.....	10 m/m	Idem.
Luiz Lanni.....	Rua Barão Bom Retiro n. 370.....	Armazem.....	10 m/m	Idem.
Salomão Abralhão.....	Rua Barão Bom Retiro n. 437.....	Pharmacia.....	10 m/m	Idem.
Maria Liberta Bonesso.....	Rua Juiz de Fora n. 189.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
José de Azevedo.....	Rua Outeira n. 74.....	Habitação collectiva.....	15 m/m	Idem.
Ascentino Pereira.....	Rua Conde de Bomfim n. 199.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
José Carvalho.....	Rua Desembargador Izidro n. 5.....	Botequim.....	15 m/m	Idem.
José Antonio d. Cunha.....	Rua Theodoro da Silva n. 374 A.....	Idem.....	15 m/m	Idem.
Philomena Jesus de Paula.....	Rua Gama n. 33.....	Habitação collectiva.....	10 m/m	Idem.
Alberto Bartholomeu Martins.....	Rua Barão Bom Retiro n. 424.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
Manoel Cardoso Moura.....	Rua Torres Homem n. 244.....	Habitação collectiva.....	10 m/m	Idem.
José Antonio d. Almeida.....	Rua Barão Bom Retiro n. 22.....	Em substituição ao actual.....	15 m/m	Idem.
José Antonio d. Silva.....	Rua Theodoro da Silva a. 374 A.....	Botequim e sobrado.....	15 m/m	Idem.
José Candido Vasques.....	Rua Visconde de Santa Isabel ns. 373/375.....	Botequim e barbearia.....	15 m/m	Idem.
Viação Guanabara S. A.....	Rua Duque de Caxias n. 9.....	Garage.....	20 m/m	Idem.
Manoel Antonio Esteves.....	Rua Senador Nabuco n. 40.....	Habitação collectiva.....	15 m/m	Idem.
Antonio Moreira Barbosa Junior.....	Avenida Vinte Oito de Setembro n. 229.....	Barbearia.....	10 m/m	Idem.
Chiroadato & Dulcetti.....	Avenida Vinte Oito de Setembro n. 412.....	Hotel e sobrado.....	15 m/m	Idem.
Chicri Morad e Rachid Haddad.....	Avenida Vinte Oito de Setembro ns. 421/429.....	Barbearia e sobrado.....	15 m/m	Idem.
José Reis.....	Rua Gama n. 6.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
Auusto Chaves.....	Rua Vinte Quatro de Maio n. 25.....	Habitação collectiva.....	15 m/m	Idem.
José Pereira.....	Rua Vinte Quatro de Maio n. 40 A.....	Tinturaria.....	15 m/m	Idem.
Virilio Faria.....	Rua Garibaldi n. 124.....	Habitação collectiva.....	10 m/m	Idem.
Celina Cherou.....	Rua Vinte Quatro de Maio n. 323.....	Tinturaria.....	15 m/m	Idem.
Damião de Carvalho.....	Rua Theodoro da Silva n. 516.....	Pharmacia.....	10 m/m	Idem.
João Antonio de Oliveira.....	Rua Vasco da Gama n. 21.....	Em substituição a penna.....	10 m/m	6º districto, rua Sant'Anna n. 235.
Celestino Otero.....	Avenida Passos n. 101 e n. 2 pelo Largo de S. Domin'os.....	Armarinho.....	10 m/m	Idem.
Francisco Rodrigues Souza.....	Rua Almirante Barroso n. 20.....	Restaurant.....	10 m/m	Idem.
Philomena Paixão Fernandes Rodrigues.....	Rua do Livramento n. 100.....	Commercio de aves e habitação collectiva.....	15 m/m	Idem.
Luiz Fernandes Braga.....	Rua Benedicto Hyppolito n. 63.....	Tres familias diferentes (tres pavimentos).....	10 m/m	Idem.
Manoel Ramilho.....	Rua Bento Ribeiro ns. 108, 109 A e 110.....	P. d'aria, botequim e apartamentos.....	3 de 10 m/m	Idem.
Euzébio José da Rocha.....	Rua do Catiote n. 357.....	Deposito de materias.....	10 m/m	7º districto, rua Buarque de Macedo n. 24.

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO N. 8, PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. inspector de Aguas e Esgotos e de conformidade com a autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio n. 1.225, de 10 de julho de 1929, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle Ministerio, faço publico que, no dia 10 de agosto do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, sita á rua Frei Caneca n. 112, será recebida inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, durante o anno de 1929, nos termos do artigo 52 e seus paragrafos, doCodigo de Contabilidade Publica, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — A inscrição far-se-ha mediante requerimento devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, que deverá ser entregue na Intendencia, nelle constando a nacionalidade da firma, a sede do estabelecimento e os grupos a que o proponente deseja concorrer. Deverá ser instruída com documentos que façam prova de idoneidade, contracto social, no caso de firma social, quitação de todos os impostos federaes, municipaes e sobre a renda a que estejam sujeitos pela natureza dos artigos constantes das propostas; e, tambem, o certificado do deposito feito na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for prestada essa caução, o que será feito mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma Inspectoria, até a vespera da realização da concorrência, de accôrdo com as condições previstas na clausula X (decima).

Segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e ás condições previstas pelo artigo 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, não sendo tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não estabelecidas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Terceira — Julgada a idoneidade do proponente, de accôrdo com o que estabelece o art. 759 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, será ordenada a sua immediata inscrição, segundo os melhores preços obtidos, podendo o presidente reter algum documento em seu poder no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Quarta — Os interessados apresentarão no dia acima citado, em envelopes fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas, em tres vias, datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, para os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados. A primeira via será devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as de todos os outros, em presença do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Quinta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Sexta — A caução de que trata a condição X (decima) do edital servirá para garantia da proposta e do fornecimento, a qual reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente inscrito deixar de fornecer o material pedido, dentro do prazo de 15 dias da data da entrega do pedido (empenho), ou do prazo que lhe for concedido quando se tratar de material que dependa de fabrico ou mercadoria a importar do estrangeiro.

Setima — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, assim como deverão ser obedecidas, rigorosamente, as especificações apresentadas neste edital.

Oitava — A preferencia de cada artigo caberá, de direito, ao proponente que houver offerecido o preço mais barato, ainda que seja minima a diferença. O preço não poderá exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concorrentes, proceder-se-ha de accôrdo com o estabelecido nos artigos 742 e 756 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Nona — A Inspectoria reserva-se o direito de annular, em parte ou no todo, a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma por parte do concorrente.

Decima — A caução de que trata a clausula primeira será de dous contos de réis (2:000\$000) para o grupo 6; de um conto de réis (1:000\$000) para cada um dos grupos, 7, 8 e 9 e de tres contos de réis (3:000\$000) para o grupo 10.

Decima primeira — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscrição.

Decima segunda — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma commissão designada pelo inspector.

Especificações dos grupos

- N. 6 — Artigos de electricidade e illuminação.
- N. 7 — Material para pintura.
- N. 8 — Drogas e medicamentos.
- N. 9 — Massames.
- N. 10 — Machinismos e accessorios.

Secção de expediente, 13 de julho de 1929. — *Theophile Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

INTENDENCIA

Grupo n. 6 — Artigos de electricidade e illuminação

Especificação — Unidade

- Abat-jour de porcellana frisado de 8", um.
- Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um.
- Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um.
- Apparelho telephonico Ericson n. 315, um.
- Apparelho telephonico Ericson n. 345, um.
- Apparelho telephonico Ericson n. 390, um.
- Archote breido, um.
- Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma.
- Arruelas de fibra para botijões de gaz acetyleno (igual a amostra), uma.
- Arruelas de borracha, (igual amostra), uma.
- Amperimetro Milano de 250 amperes, um.
- Box rectos de 1/2", um.
- Box rectos de 5/8", um.
- Box rectos de 3/4", um.
- Box rectos de 1", um.
- Box rectos de 1 1/4", um.
- Box rectos de 1 1/2", um.
- Box curvos de 1/2", um.
- Box curvos de 5/8", um.
- Box curvos de 3/4", um.
- Box curvos de 1", um.
- Box curvos de 1 1/4", um.
- Box curvos de 1 1/2", um.
- Bloco de madeira para installação electrica de 5", um.
- Bloco de madeira para installação electrica de 8", um.
- Bloco de madeira para installação electrica de 10", um.
- Bocaes bayoneta para lampadas, pequenos, dous.
- Braço de latão completo n. 1, para tempo, com abat-jour, um.
- Cabo n. 7, com isolamento de borracha, metro.
- Cabo n. 8, com isolamento de borracha, metro.
- Cabo n. 10, com isolamento de borracha, metro.
- Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro.
- Cabo n. 100 circular — mil D. B. R. C., metro.
- Caixa de ferro para interruptor de 2" x 4", uma.
- Caixa de ferro para interruptor de 4" x 4", uma.
- Caixa de ferro zincado para os contactos da electro-bomba da usina 30 de Abril, uma.
- Cambric de 1/2", peça.
- Cambric de 3/4", peça.
- Cambric de 1", peça.
- Campainha electrica com 6" de diametro, uma.
- Campainha electrica com 10" de diametro, uma.
- Canapé de latão para haste de lustre, um.
- Centro telephonico de 9 linhas, simples, um.
- Centro telephonico de 12 linhas, duplos, um.
- Cleats com parafusos, par.
- Conduit galvanizado de 1/2", metro.
- Conduit galvanizado de 3/4", metro.
- Conduit galvanizado de 1", um.
- Conduit galvanizado de 1 1/2", um.
- Conductor duplo, n. 14, com armação de aço flexivel, um.
- Conductor duplo, n. 10, capeado de chumbo, um.
- Cordão para microtelephone com 4 pernas, um.
- Cordão para microtelephone com 4 pernas e isolamento de borracha, um.
- Cordão para microtelephone Kellog, um.
- Cordão para pegas, duplo, um.
- Cordão para pegas, singelo, um.
- Drop para mesa telephonica, simples, um.
- Drop para mesa telephonica, duplo, um.
- Fio para campainha electrica, metro.
- Fio duplo de chumbo, n. 10, metro.

Fio duplo de chumbo, n. 12, metro.
 Fio duplo de chumbo, n. 14, metro.
 Fio simples de chumbo, n. 10, metro.
 Fio simples de chumbo, n. 12, metro.
 Fio simples de chumbo, n. 14, metro.
 Fio para cleats, n. 8, metro.
 Fio para cleats, n. 10, metro.
 Fio para cleats, n. 12, metro.
 Fio para cleats, n. 14, metro.
 Fio para cleats, n. 18, metro.
 Fio para tempo, n. 8, metro.
 Fio para tempo, n. 10, metro.
 Fio para tempo, n. 12, metro.
 Fio para tempo, n. 14, metro.
 Fio para tempo, n. 18, metro.
 Fio encapado para magneto, metro.
 Fio para magneto, isolado, em seda, de 25 a 40 B. L., kilo.
 Fio preto D. B. R. C., n. 10, metro.
 Fio preto D. B. R. C., n. 12, metro.
 Fio preto D. B. R. C., n. 14, metro.
 Fita isolante (preta ou branca), peça.
 Fuzivel faca, de 100 ampéres, um.
 Fuzivel faca, de 600 ampéres, um.
 Fuzivel faca, de 1.000 ampéres, um.
 Fuzivel de cartucho, de 10 ampéres, um.
 Fuzivel de cartucho, de 20 ampéres, um.
 Fuzivel de cartucho, de 30 ampéres, um.
 Fuzivel de cartucho, de 60 ampéres, um.
 Fuzivel rolha, de 10 ampéres, um.
 Fuzivel rolha, de 20 ampéres, um.
 Fuzivel rolha, de 30 ampéres, um.
 Interruptor pendente americano, um.
 Interruptor pendente de porcellana, um.
 Interruptor rotativo, unipolar, um.
 Isolador Capanema, n. 1, com pino de ferro, de 5/8", um.
 Isolador Capanema, n. 2, com pino de parafuso e porca de 5/8", um.
 Isolador Capanema, n. 3, com pino de parafuso e porca de 5/8", um.
 Isolador de porcellana com haste curva, de 1/2", um.
 Microphone Ericson, para aparelho n. 315, um.
 Microphone Ericson para microtelephone, um.
 Microphone Ericson para aparelho n. 345, um.
 Microphone Ericson para aparelho n. 390, um.
 Microtelephone para centro, um.
 Microtelephone para aparelho n. 345, um.
 Microtelephone para aparelho n. 390, um.
 Para-raio de Siemens Brothers, um.
 Phone Ericson para aparelho n. 315, um.
 Phone Ericson para microtelephone, um.
 Pomada para soldar, Burnett (massa), lata.
 Protector Ericson n. 702, um.
 Quadro de madeira de lei de 0,40 x 0,50, um.
 Roldana de porcellana com parafuso, para quadro, uma.
 Thermometro proprio para tomar temperatura d'agua, um.
 Tomada de porcellana e ebonite, uma.
 Tomada para soalho, uma.
 Transformador para campainha electrica, um.
 Tubo de porcellana de 10" x 1/2", um.
 Turbidimetro (igual á amostra), um.
 Tulipa de fantasia, uma.
 Voltmetro Milano de 250 volts, um.
 Ventilador oscilante de 10", um.
 Ventilador oscilante de 12", um.
 Ventilador oscilante de 14", um.

Grupo n. 7 — Material para pintura

Especificação — Unidade

Aluminio em liquido (lata de kilo), lata.
 Anilina de 1ª qualidade, em latas de meio kilo (qualquer cor), lata.
 Blaureau chato ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um.
 Brocha chata, para verniz, de 1" a 5" de largura, uma.
 Brocha franceza n. 8, anel oval A. P., uma.
 Brocha franceza n. 12, anel oval A. P., uma.
 Brocha franceza n. 14, anel oval A. P., uma.
 Brocha franceza n. 16, anel oval A. P., uma.
 Brocha franceza n. 18, anel oval A. P., uma.
 Colla de pellica, kilo.
 Crispadores para fingimento (diversos numeros), um.
 Esponja de borracha, uma.
 Esponja fina (pedaços grandes), kilo.
 Esponja grossa (pedaços grandes), kilo.
 Felengupe em latas de cinco libras, lata.
 Mordente francez, litro.

Ocre francez em pó (claro ou escuro), kilo.
 Ocre nacional em pó (claro ou escuro), kilo.
 Ocre nacional em pó, lavado (claro ou escuro), kilo.
 Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.
 Ouro japonéz genuino, em vidros, vidro.
 Pedra pomes natural n. 2, uma.
 Pente de aço para fingir, um.
 Prata em livros de 25 folhas, livro.
 Pincel para bater chapa, até n. 12, um.
 Pincel para bater chapa, de n. 13 a 20, um.
 Pincel chato ou redondo encastado, até n. 12, um.
 Pincel chato ou redondo encastado, de ns. 13 a 20, um.
 Pincel chato ou redondo encastado, de ns. 21 a 32, um.
 Pincel de corda (de pollegada), de 3/4", um.
 Pincel de corda (de pollegada), de 1", um.
 Pincel de corda (de pollegada), de 1 1/2", um.
 Pincel de corda para paysage (sortido), um.
 Pincel n. 5, com cabo de folha, um.
 Pincel de dourar, duzia.
 Pincel duplo n. 4, um.
 Pincel duplo n. 6, um.
 Pincel duplo n. 8, um.
 Pincel duplo n. 10, um.
 Pincel duplo n. 14, um.
 Pixe nacional, em latas de 18 kilos, lata.
 Pó leve, kilo.
 Preto marfim, kilo.
 Sôda caustica em latas de dous kilos, lata.
 Taxite para tirar tinta (lata de 5 kilos), lata.
 Tinta americana "Murphy" em massa, preta, (lata de meia libra), lata.
 Tinta preta Murphy-Elastic, lustre (lata de uma libra), lata.
 Tinta zinco em massa (Ville Montaigne), kilo.
 Tinta em massa de esmalte Repolin (diversas cores), kilo.
 Tinta plumbaginada Joseph Dixon (qualquer cor), galão.
 Tinta Poly (qualquer cor), kilo.
 Tinta Iceberg para pintura de zinco (lata de 18 litros), lata.
 Tinta Berryloid para pintura a machina de ar comprimido, em lata de 5 kilos (qualquer cor), lata.
 Tinta Opex para pintura a machina de ar comprimido, kilo.
 Tinta Duco para pintura a machina de ar comprimido, kilo.
 Verde nativo R. U., kilo.
 Vermelho lavado, kilo.
 Vermelho de sapateiro, nacional, kilo.
 Verniz para arreios Roland (vidro grande), vidro.
 Verniz Gold Size (galão de 7 libras), galão.
 Verniz Knotting (galão de 7 libras), galão.
 Verniz preto Japonéz, litro.
 Verniz Viancher, litro.

Grupo n. 8 — Drogas e medicamentos

Especificação — Unidade

Acido borico, kilo.
 Acido clordrico puro (em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro), litro.
 Acido nítrico puro (em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro), litro.
 Acido phenico crystalisado puro (vidro de 500 grammas), vidro.
 Acido sulphurico, litro.
 Agua distillada, litro.
 Agua de melissa Carmelita, vidro.
 Agua oxygenada (vidro de 300 grammas), vidro.
 Agua vegeto mineral (em 1/2 litro), litro.
 Alcool de 36°, litro.
 Alcool de 40°, litro.
 Alcool absoluto, litro.
 Algodão boricado (pacote de 100 grammas), um.
 Algodão hydrophilo (pacote de 100 grammas), um.
 Algodão phenicado (pacote de 100 grammas), um.
 Ampôla de sôro antitetânico, uma.
 Ampôla de sôro antiophidico, uma.
 Ampôla de serum ophidico Vital Brasil, uma.
 Ammonia nacional, liquida, vidro.
 Arsenico branco em pó, kilo.
 Asperina de "Bayer" em comprimidos, tubo.
 Atadura de gaze de 0m,04, rolo.
 Atadura de gaze de 0m,08, rolo.
 Atadura de linho de 0m,08, rolo.
 Balsamo catholico (em 1/2 litro), litro.
 Benzina nacional, litro.

Bicarbonato de sodio de Carlo Erba, kilo.
 Cafifasperina de Bayer em comprimidos, tubo.
 Camphora, kilo.
 Colloidio elastico, vidro.
 Chlorydrato de quinino em comprimidos, tubo.
 Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
 Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
 Dermatol (vidro de 50 grammas), vidro.
 Enxofre em pó, kilo.
 Enxofre em pedra, kilo.
 Ether sulphurico, litro.
 Fios de linho para curativos, kilo.
 Funil de vidro para 2.000 metros cubicos, um.
 Gaze hydrophila, caixa.
 Glycerina nacional, pura, kilo.
 Hypochlorina (liquido de Dakin), litro.
 Linimento calcareo, litro.
 Linimento "Geneau", vidro.
 Maravilha curativa, vidro.
 Naphtalina Merck, kilo.
 Oleo de amendoas doces, litro.
 Oleo de ricino fino, litro.
 Pontos falsos (Sparadraps), rolo.
 Prompto allivio, vidro.
 Prussiato de potassio (em pedra), kilo.
 Seringa completa "Luer", de 3 centimetros cubicos, com 2 agulhas, uma.
 Seringa completa "Luer", de 5 centimetros cubicos, com 2 agulhas, uma.
 Sublimado corrosivo, kilo.
 Sulphato de cobre, kilo.
 Sulphato de ferro, kilo.
 Sulphato de quinino "Pelletier" ((vidro de 25 grammas), vidro.
 Tintura de arnica (vidro de 250 grammas), vidro.
 Tintura de iodo (vidro de 100 grammas), vidro.
 Vaselina pura (lata de 500 grammas), lata.
 Grupo n. 9 — Massames — Especificação — Unidade
 Bussola, uma.
 Cabo de linho alcatroado, kilo.
 Fixo de metal Muntz de 1" e 2", kilo.
 Encerado de lona alcatroada de 7m,00 x 5m,00, um.
 Gaxeta de espermaceite, kilo.
 Gaxeta patente "Tucks", kilo.
 Lona de algodão branco de 1m,10 de largura (igual amostra), metro.
 Lona encerada (igual amostra), metro.
 Lona impermeavel (igual amostra), metro.
 Mealhar de chumbo (igual amostra), kilo.
 Papelão de alta pressão de 1/16", folha.
 Papelão de asbesto branco de 1/8", folha.
 Grupo n. 10 — Machinismos e accessorios — Especificação — Unidade
 Balança com conchas e pesos de latão de 50 grammas a 10 kilos, uma.
 Bomba de latão "Elias" para desentupir pennas d'agua, uma.
 Bomba de ferro diaphragma n. 3 ou de Goulds, com sahida pelo fundo, peças de ligação e pertences, uma.
 Bomba de ferro para esgoto de 0m,10 de diametro, uma.
 Bomba de ar, de mão (igual amostra), uma.
 Bucha Universal para torno n. 1, uma.
 Bucha Universal para torno n. 2, uma.
 Bucha Universal para torno n. 3, uma.
 Engenho de furar n. 42, um.
 Engenho typo AA 11, capacidade para toras de 700 x 450 m/m, um.
 Engenho de serra vertical typo AB 11, capacidade para pranchões de 660 x 275 m/m; avanço de 2500 m/m, um.
 Faca para machina de aparar "Krause", formato A, uma.
 Guasca ingleza, uma.
 Guincho para 10 toneladas com 2 manivellas, um.
 Jogo de cabecotes para torno, typo inglez, construção extra, um.
 Jogo forte, mancaes de espheras, altura das pontas 305 m/m, pela de 3 degraus e transmissão intermediaria, um.
 Machina de atarrachar canos até 3/4", uma.
 Machina de cortar gramma Victoria, tamanho grande, uma.
 Machina de cortar tubos (igual amostra), uma.
 Machina de cravar tubos de 1 3/4", uma.
 Machina de cravar tubos de 2", uma.
 Mandril de ferro fundido para trolv, um.
 Mandril Universal marca-FIX, um.
 Martello "Little Giant" para 500 libras, um.
 Placa universal combinada para torno mecanico com 4 castanhas, com 18" de diametro, uma.

Rebolo de esmeril de 10" x 1 1/2", um.
 Rebolo de esmeril de 12" x 2", um.
 Rebolo de esmeril de 12" x 2 1/2", um.
 Rectificador para rectificar interna e externamente, com 4 pto, com pedras de esmeril, um.
 Serra de fita, de 0m,010, metro.
 Torno de ferro, de mão (qualquer tamanho), um.
 Torno de ferro, de mão com cabo de madeira (qualquer tamanho), um.
 Torno de ferro paralelo (qualquer tamanho), um.
 Torno modelo E. K. K. C., distancia entre pontas 3.500 m/m, diametro a tornear 720 m/m, um.
 Tubo de ligação de serra fio (igual amostra), um.
 Tubo de vidro para aparelho "Nathan", um.
 Tupia do fabricante "Arbe Maschin AG" ou typo "AI", dimensões da mesa 900 x 1.000 m/m R. P. M. 4.000, uma.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

Capital Frs. 100.000.000
 Reservas Frs. 85.000.000

Séde social: ANTWERPIA (Belgica)

Succursaes — Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, e agencia no Braz (São Paulo). Argentina: Buenos Aires. Uruguay: Montevideo. França: Paris. Inglaterra: Londres.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1929 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas	20.299:243\$804	
Letras e effeitos a receber:		
Do interior	8.366:707\$152	
Do exterior	27.390:744\$068	35.757:451\$220
Emprestimo em conta corrente	39.512:487\$089	
Valores caucionados	58.550:779\$495	
Valores depositados	26.844:567\$064	
Caixa matriz, agencias e filiaes	15.498:774\$351	
Correspondentes do estrangeiro	2.919:469\$130	
Correspondentes do interior	705:828\$940	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	1.034:400\$000	
Caixa:		
Em moeda corrente	2.534:085\$693	
Em outras moedas	1:724\$390	
No Banco do Brasil	1.963:123\$216	
Em outros Bancos	7.745:594\$572	12.244:527\$871
Diversas contas	37.554:271\$956	
		250.921:800\$920

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil	12.000:000\$000
Deposito em conta corrente:	
Contas correntes	17.185:990\$505
Limitadas	1.376:726\$549
Deposito a prazo fixo	24.560:564\$240
	43.123:281\$294
Titulos em caução e em deposito	122.017:019\$758
Caixa matriz, agencias e filiaes	33.930:836\$324
Correspondentes do estrangeiro	8.206:859\$110
Correspondentes do interior	64:004\$795
Diversas contas	31.579:799\$639
	250.921:800\$920

Banco Italo-Belga — São Paulo, 7 de agosto de 1929. —
 P. P. Paternot. — E. de Preter. (6.761)

"LAR BRASILEIRO"

Associação de Crédito Hypothecario

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 8 de agosto de 1929, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.654, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma "Lar Brasileiro", a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 26 de julho ultimo, que approvou a alteração dos estatutos e folhas do *Diario Official* de 4 do corrente com a publicação dessa acta. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. (Sobre estampilhas no valor de 10\$000). Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º official. (Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal) — Vis-to, J. C. em 9 de agosto de 1929. — Isidoro Campos, director.

ANNUNCIOS**Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval**

De ordem do Sr. capitão de corveta, presidente, convido os associados a se reunirem em assembleia geral, amanhã, ás 13 horas, em nossa sede social, com a seguinte ordem do dia: leitura e votação do parecer da comissão fiscal; eleição do novo thesoureiro; posse da nova directoria.

A assembleia, que é convocada de accordo com o art. 67, funcionará em segunda convocação, ás 14 horas, de accordo com o § 2º do art. 64.

Secretaria da Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval, em 9 de agosto de 1929. — *Julio Alves de Brito Filho*, secretario geral. (6.767)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA DA CANDELARIA N. 88

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede desta companhia, á rua da Candelaria n. 88, para ratificação da autorização de um emprestimo por debentures com garantia hypothecaria, concedida pela assembleia geral extraordinaria de 17 de junho de 1929.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1929. — *Carlos Julio Galliez*, presidente.

S. A. Refinação Magalhães**SESSÃO EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para, no dia 12 do corrente, ás 14 horas, se reunirem na sede da sociedade, á rua de Sant'Anna ns. 21 a 31, em sessão extraordinaria, para o fim de se proceder á eleição do director-presidente, de accordo com o art. 4º, paragrapho unico, dos estatutos, em virtude do fallecimento do seu presidente Sr. João Alves de Magalhães, occorrido no dia 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929. — *A directoria*. (6.711)

Sociedade Anonyma Elevadores Brasil, em liquidação**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da S. A. Elevadores Brasil, para a assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 16 do corrente, ás 13 horas, á avenida Salvador de Sá n. 188, afim de tomarem conhecimento da renuncia dos liquidantes e elegerem seus substitutos. — *Os liquidantes*.

Companhia Manufactora Fluminense

RUA DA CANDELARIA N. 88

AUGMENTO DE CAPITAL

Convidamos aos Srs. accionistas a comparecerem no dia 7 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, na sede desta companhia, á rua da Candelaria n. 88, afim de trocarem as suas cautelas do antigo capital de 4.500:000\$000, pelos titulos do capital actual de 7.500:000\$000, elevado em virtude de deliberação da assembleia geral extraordinaria de 17 de junho de 1929.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929. — *Carlos Julio Galliez*, presidente.

Sociedade Anonyma "A Noticia"

(Avenida Rio Branco n. 149, sobrado)

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929. — *Candido Campos*, director-presidente.

(6.462)

Sociedade Anonyma "A Noticia"

(Avenida Rio Branco n. 149, sobrado)

São convidados os senhores accionistas da Sociedade Anonyma *A Noticia*, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de agosto proximo futuro, ás 4 horas da tarde, á avenida Rio Branco n. 149, 1º andar, para tomarem conhecimento do balanco e contas do exercicio que findou em 30 de junho do corrente anno e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal, supplentes e directoria, cujos mandatos findaram.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929. — *Candido Campos*, director-presidente.

(6.462)

Rodrigues & Comp.

("JORNAL DO COMMERIO")

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1929.

(6.577)

Banco do Brasil**TRANSFERENCIA DE ACÇÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que as transferencias de accões deste banco estarão suspensas a partir de 10 do corrente, inclusive, de accordo com o art. 34, paragrapho unico, visto realizar-se a 19 deste mez uma assembleia geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1929. — *Raul de Gomensoro*, gerente. (6.735)

Companhia Nacional de Rendas S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam os Srs. accionistas convocados para uma assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no dia 13 de agosto do anno corrente, na rua Benedictinos n. 17, 2º andar, ás 4 horas, para resolver os seguintes assumptos:

a) eleição do conselho fiscal e dos respectivos supplentes;

b) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1929. — *A directoria*.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Publicações para o "Diario Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembleia, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225